

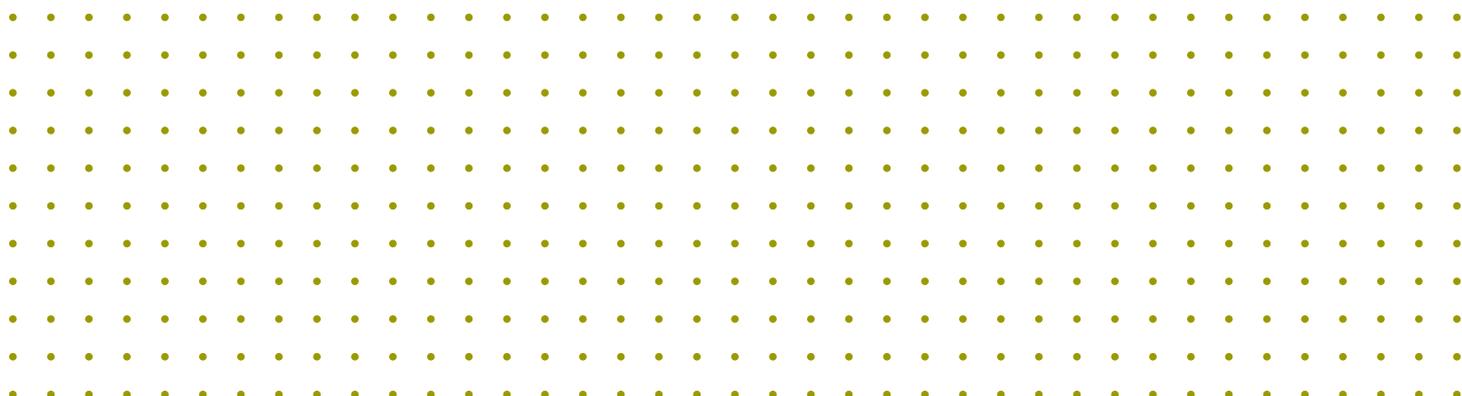
2007

Relatório de Actividades

007

Relatório de Actividades

FLUIDEZ NAS COMUNICAÇÕES





■ Índice

00.	Introdução	004
01.	Actividades de Regulação	007
	Preços e Condições de Oferta	008
	Comunicações Electrónicas	008
	Serviços Postais	011
	Análise de Mercados	012
	Serviço Universal	013
	Frequências	016
	Direitos de Utilização de Frequências	016
	Licenciamentos Radioeléctricos	020
	Numeração, Portabilidade e Pré-Seleção	024
02.	Actividades de Supervisão	027
	Monitorização	028
	Monitorização e Controlo do Espectro (Mce)	028
	Qualidade de Serviço	030
	Outras Actividades de Monitorização	031
	Resolução de Conflitos	032
	Fiscalização	036
	Comunicações Electrónicas	036
	Serviços Postais	037
	Mercado de Equipamentos	037
	Infra-Estruturas de Telecomunicações em Edifícios - ITED	041
	Contencioso e Contra-Ordenações	042
	Contencioso Comunitário	042
	Processos de Contra-Ordenação	043
	Contencioso Administrativo	047
	Impugnações Judiciais de Taxas Aplicadas pelo ICP - ANACOM	051
	Processos Judiciais Especiais de Recuperação de Empresas e de Falências	051
	Execuções Fiscais	051
03.	Actividade Internacional	053
	Representação do Estado Português	054
	União Europeia (UE)	054
	Conselho dos Transportes, Telecomunicações e Energia (TTE)	054
	Comités e Grupos	055
	União Internacional das Telecomunicações (UIT)	057
	Conselho	057
	Conferência Mundial de Radiocomunicações (WRC-07)	057
	Protocolo Portugal/UIT	057
	União Postal Universal (UPU)	057
	União Postal das Américas, Espanha e Portugal (UPAEP)	057
	Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Económico (OCDE)	058
	Organização Europeia de Telecomunicações por Satélites (EUTELSAT IGO)	059
	Organização Internacional de Telecomunicações por Satélites (ITSO)	059
	Organização Internacional de Satélites Móveis (IMSO)	059

Representação Técnica	060
Organizações de Regulação	060
Grupo de Reguladores Europeu (ERG)	060
Grupo de Reguladores Independentes (IRG)	061
Regulatel	062
Reguladores do Mediterrâneo (MEDA)	062
Outras Organizações	062
Sectores da União Internacional das Telecomunicações (UIT)	062
Conferência Europeia das Administrações de Correios e Telecomunicações (CEPT)	062
Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações (ETSI)	066
Associação dos Operadores de Correios e Telecomunicações dos Países e Territórios de Língua Oficial Portuguesa (AICEP)	066
Cooperação	067
04. Actividades de Comunicação, Tratamento de Solicitações e Atendimento	069
Comunicação Externa	070
Presença na Internet	070
SPECTRU	072
Imagem e Relacionamento Institucionais	073
Publicações	073
Eventos e Reuniões	073
Patrocínios e Publicidade	074
Parcerias Institucionais	075
Relacionamento com o Público	076
Tratamento de Solicitações sobre o Mercado	076
Atendimento ao Público	076
Centro de Documentação e Informação (CDI)	078
05. Actividades de Normalização, Técnicas e Laboratoriais	079
Normalização	080
Técnicas de Suporte no Âmbito do Mercado de Equipamentos de Rádio e Equipamentos Terminais	081
Laboratoriais	081
06. Outras Actividades	083
Segurança das Comunicações	084
Assessoria ao Governo	085
Articulação com Outras Autoridades e Reguladores Sectoriais	087
Programa Milénio	088
Auditoria aos Protocolos Celebrados entre o Governo da República, Governos Regionais e Operadores de Televisão por Cabo	088
Novo Modelo de Taxas Aplicáveis às Comunicações Electrónicas	089
Reorganização dos Serviços do ICP- ANACOM	090
Encontros Temáticos	091
Programa Simplex	091
07. Anexos	093
Anexo I - Lista de acrónimos e abreviaturas	094
Anexo II - Lista de entidades/organizações	096



00.

Introdução

■ Introdução

O Relatório de Actividades é publicado anualmente pelo ICP-ANACOM, competindo ao Conselho Consultivo desta Autoridade dar parecer sobre o mesmo, nos termos do artigo 37º do anexo ao Decreto-Lei nº309/2001, de 7 de Dezembro.

O presente documento descreve o essencial das actividades desenvolvidas ao longo do ano de 2007 e encontra-se estruturado da seguinte forma:

No Capítulo 1, referem-se as principais medidas de Regulação tomadas no âmbito das comunicações electrónicas e dos serviços postais, quer ao nível dos preços e condições de oferta, quer da análise de mercados, do Serviço Universal (SU) e da numeração, portabilidade e pré-selecção, para além de decisões regulatórias que envolvem o espectro radioeléctrico, designadamente os direitos de utilização de frequências e os licenciamentos radioeléctricos.

O Capítulo 2 é dedicado às Actividades de Supervisão: i) a monitorização, que inclui as acções desenvolvidas no âmbito da qualidade dos serviços prestados pelos operadores e prestadores de comunicações electrónicas e serviços postais, a monitorização e controlo do espectro radioeléctrico e ainda, outras actividades cujo acompanhamento, em 2007, foi especialmente relevante, como foi o caso da supervisão do cumprimento do Regulamento (CE) N.º 717/2007, de 27 de Junho relativo à itinerância nas redes móveis públicas, que impôs aos operadores diversas obrigações tarifárias ao nível grossista e retalhista; ii) a resolução de conflitos entre operadores; iii) a fiscalização ao nível das comunicações electrónicas, dos serviços postais, do mercado dos equipamentos e das infra-estruturas de telecomunicações em edifícios (ITED); iv) o contencioso e as contra-ordenações.

No Capítulo 3 descreve-se a Actividade Internacional que se desenvolve em 3 vertentes distintas: i) em representação do Estado português, na qual o ICP-ANACOM é mandatado para representar o estado português em instâncias com competências no sector das comunicações; ii) no exercício das suas atribuições e competências próprias, o ICP-ANACOM participa em *fora* comunitários e internacionais, nomeadamente numa perspectiva de necessário desenvolvimento e aplicação de medidas de regulação dos mercados e iii) na cooperação, uma outra vertente da intervenção internacio-

nal, nomeadamente, com os seus congéneres e com os países africanos de língua oficial portuguesa (PALOP) - isto é, Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe - além naturalmente do Brasil e de Timor-Leste.

O Capítulo 4 desenvolve as Actividades de Comunicação Institucional, de Tratamento de Solicitações e de Atendimento ao Público desta Autoridade, apresentando-se alguns dados estatísticos designadamente, relativos aos tempos de demora no tratamento dos pedidos de informação e de reclamações recebidas e tratadas por esta Autoridade (médias e quartis).

O Capítulo 5 é dedicado às Actividades de Normalização, Técnicas e Laboratoriais que ocorreram em 2007.

O último capítulo, o Capítulo 6, é dedicado a Actividades de cariz muito diverso, com destaque para as que se desenvolveram no âmbito da segurança das comunicações, da assessoria ao governo e da cooperação com outras Autoridades e Reguladores sectoriais, designadamente com a Autoridade da Concorrência (AdC) e com a Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC).

São ainda descritas outras actividades que, embora pontuais, merecem, pela sua importância, ser relevadas. É o caso da reorganização dos serviços do ICP-ANACOM que teve lugar em Fevereiro e a aprovação de um novo modelo de taxas aplicáveis às comunicações electrónicas.



01.

**Actividades
de Regulação**



■ Preços e Condições de Oferta

Comunicações Electrónicas

PRI 2007/ORCA

Em 7 de Novembro de 2007, o ICP- ANACOM aprovou uma decisão no âmbito da proposta de referência de interligação a vigorar em 2007 (PRI 2007) e da Oferta de Referência de Circuitos Alugados (ORCA) no tocante às condições de interligação no interior das centrais da PT Comunicações, S.A. (PTC).

A decisão adoptada determinou que a PTC procedesse a alterações que incidiram sobre a actualização de valores de *benchmarks* e dos dados de custeio, tendo em conta os dados do Sistema de Contabilidade Analítica de 2006 com reflexos na:

- Alteração dos preços máximos dos serviços de originação e terminação de chamadas e subsequente reavaliação da orientação dos mesmos para os custos.
- Alteração dos preços associados à activação da pré-selecção e da portabilidade.
- Inclusão na PRI pela PTC dos novos preços a serem aplicados para a interligação por capacidade, com envio da respectiva fundamentação ao ICP-ANACOM.
- Definição pela PTC de um preço para a instalação da ligação entre as terminações de cada OPS¹ no repartidor intermédio tendo em conta o princípio da orientação dos preços para os custos, com envio da devida fundamentação ao ICP-ANACOM.

Alterações à minuta-tipo de Acordo de interligação da PRI

Pretendendo assegurar-se a compatibilização entre a minuta-tipo de acordo de interligação constante da PRI e o quadro regulamentar aplicável, com vista à adopção de procedimentos transparentes, eficazes e não discriminatórios, o Conselho de Administração deliberou em 12 de Julho de 2007, aprovar o sentido provável de decisão das alterações à minuta-tipo do acordo de interligação promovendo a sua consulta pública através da audiência prévia das entidades interessadas. Estas alterações visam integrar a interligação por capacidade (tarifa plana) na PRI.

Tarifa Plana de Interligação

A PTC publicou, em 9 de Janeiro de 2007, a nova versão da PRI que contempla a modalidade de interligação por capacidade (tarifa plana de interligação), dando cumprimento à deliberação do ICP-ANACOM de 14 de Dezembro de 2006.

A entrada em vigor desta nova versão suscitou dúvidas a alguns operadores, designadamente a OniTelecom - Infocomunicações, S.A. e a PTC, tendo o ICP-ANACOM produzido dois documentos sobre a matéria.

ORAC - Oferta de Referência de Acesso a Conduas

Em 15 de Março de 2007, o ICP-ANACOM determinou à concessionária PTC que procedesse às seguintes alterações no âmbito da ORAC:

1. O preço mensal de ocupação de espaço por ponto de ligação (sem IVA) e o preço mensal de ocupação de espaço por folga de cabo (sem IVA) não devem ser superiores a €3,90 e a €2,70, respectivamente.
2. Adicionalmente, deve ser explicitado que, caso uma beneficiária solicite à PTC pontos de ligação e/ou folgas de cabo, não há lugar ao pagamento do preço mensal de ocupação de espaço por ponto de entrada numa câmara de visita (CV) e, alternativamente, será aplicável: (i) por cada ponto de ligação solicitado, o preço mensal de ocupação de espaço por ponto de ligação; e (ii) por cada folga de cabo solicitada, o preço mensal de ocupação de espaço por folga de cabo.
3. Deve estar prevista na definição de folga de cabo, constante da ORAC, que a mesma consiste num troço de cabo excedentário com uma extensão aproximada de 20 metros, colocada em algumas CV e destinado a operações futuras de manutenção ou pequenas alterações na rede.

ORALL - Oferta de Referência de Acesso ao Lacete Local

Em 6 de Junho de 2007, foi aprovada uma decisão sobre os procedimentos de co-instalação no âmbito da oferta do lacete local (OLL), que determinou a alteração da ORALL pela PTC, nos seguintes termos:

¹ Operador de redes públicas ou prestador de serviço telefónico (fixo ou móvel) ou de transmissão de dados.

- a) Cada novo módulo deve ser fornecido, por norma, com um máximo de dois circuitos protegidos de 50A cada, ficando a distribuição de energia dentro do módulo a cargo do operador. Em situações excepcionais devidamente fundamentadas pelo operador, deve a PTC fornecer, caso tenha capacidade disponível, circuitos DC² de maior capacidade.
- b) Para o procedimento visando a resolução de avarias em lacetes, resultado de anomalia em cabos internos ou nos HDF³, a PTC pode optar por aplicar o seguinte procedimento, de uma forma não discriminatória:
- Cada operador deverá reservar, por cada módulo ou conjunto de módulos adjacentes, uma determinada central, um bloco de 50 ou 100 pares, e correspondentes posições de HDF, para utilização apenas em caso de avarias.

- Nesta situação, estas posições do repartidor ficam livres para utilização, apenas, em caso de avaria de um par, ocorrida num cabo ou num borne do repartidor, sendo, neste caso, solicitado ao operador a indicação da nova posição de HDF a utilizar.
- Os eventuais custos adicionais associados à ligação interna serão suportados pela PTC.

Inclusão de acessos RDIS na ORLA

Em 15 de Março de 2007, o ICP-ANACOM aprovou as condições associadas à inclusão de acessos de rede digital com integração de serviços (RDIS) na proposta de referência de oferta de realuguer da linha de assinante (ORLA).

- 1º. O preço máximo de activação da ORLA no caso de acessos RDIS deve corresponder ao preço de activação da ORLA e da pré-selecção no caso de acessos analógicos, o qual é, actualmente, €5,10 (sem IVA).
- 2º. As mensalidades máximas associadas à ORLA nos acessos RDIS devem ser as apresentadas na tabela seguinte:

Preços máximos associados à ORLA nos acessos RDIS

Quadro 1

	€ (sem IVA)
Mensalidade de acesso RDIS básico	21,72
Mensalidade de acesso RDIS básico plus	23,42
Mensalidade de acesso RDIS primário	172,96
Acesso RDIS primário fraccionado	
- Mensalidade (inclui 15 canais B)	105,84
- Cada canal B adicional	
- Mensalidade	4,56

Fonte: ICP-ANACOM

- 3º. Os parâmetros, níveis de qualidade de serviço (cujo reporte deve ser desagregado pelos diferentes tipo de acesso: analógico, RDIS básico, RDIS básico plus, RDIS primário e RDIS primário fraccionado) e penalizações por incumprimento actualmente definidos na proposta de referência da ORLA são, com as adaptações eventualmente necessárias e devidamente fundamentadas, aplicáveis aos acessos RDIS.

- 4º. Os processos associados à ORLA RDIS devem seguir com as adaptações eventualmente necessárias e devidamente justificadas, os processos equivalentes associados à ORLA para os acessos analógicos.

² Corrente contínua (a - 48 volt)
³ Handover distribution frame



Oferta grossista ADSL⁴

Por deliberação de 3 de Outubro de 2007 foi aprovada uma decisão que determinou que, para efeitos da operacionalização da regra de “retalho-menos” para uma dada oferta de acesso à Internet em banda larga do Grupo Portugal Telecom (Grupo PT) com contenção máxima 1:50, deve ser garantida uma diferença mínima entre os proveitos mensais por acesso e os custos mensais por acesso da oferta grossista “rede ADSL PT”.

Por outro lado, as empresas do Grupo PT devem informar o ICP-ANACOM sobre as condições a praticar no retalho, incluindo eventuais promoções, com 10 dias úteis de antecedência face à data em que pretendem que essas condições entrem em vigor.

Na eventualidade de uma empresa do Grupo PT pretender lançar uma oferta de acesso à internet em banda larga de contenção diferente de 1:50, deve remeter ao ICP-ANACOM toda a informação que possibilite comprovar a inexistência de compressão de margens, devidamente fundamentada.

A decisão adoptada determinou ainda que a metodologia e os respectivos valores serão actualizados no prazo máximo de um ano, à luz de novos dados sobre os débitos por acesso e de outros dados do mercado, devidamente fundamentados, identificados pelos interessados, que justifiquem essa actualização.

Ao lançar ofertas com o objectivo de migrar, em bloco, os clientes de ofertas de débitos inferiores, deve a PTC garantir, por um período de 6 meses contados a partir da entrada em vigor das novas condições de oferta no retalho, que todos os pedidos de migração e qualquer alteração de débito, independentemente do modo de agregação e de se tratar, ou não, de uma alteração do prestador de serviço (transferência entre prestadores), são prestados de forma gratuita, devendo ainda, em qualquer migração de clientes, ser garantida uma correcta implementação e a existência de condições adequadas e não discriminatórias.

Oferta grossista de linha exclusiva para serviços de banda larga (*Naked DSL*)

O *Naked DSL* é uma modalidade de oferta grossista que tem por finalidade possibilitar a oferta de um serviço ADSL ao utilizador final sem a exigência, por parte do operador que detém o lacete local, de o utilizador final ter de contratar (ou manter) o serviço telefónico fixo.

Considerando que a introdução desta oferta pode promover o aumento da concorrência no mercado de banda larga e, subsequentemente, um aumento da penetração deste serviço, o ICP-ANACOM aprovou, em 4 de Abril de 2007, o lançamento de uma consulta pública.

Houve uma grande manifestação de interesse na consulta, à qual responderam 56 entidades individuais e 10 operadores os quais, sem excepção, manifestaram o interesse na referida oferta.

O relatório da consulta foi aprovado em 25 de Julho de 2007, tendo ainda sido deliberado recomendar à PTC que:

- i) Apresentasse, até 31 de Outubro de 2007, uma alteração da oferta “Rede ADSL PT”, no sentido de incluir o *Naked DSL* enquadrado em ambas as modalidades (agregação ATM⁵ e IP⁶) e aplicável a lacetes activos e não activos, ouvidos os beneficiários da oferta durante um período mínimo de 15 dias úteis, e tendo em conta o entendimento expresso pelo ICP-ANACOM no relatório da consulta, nomeadamente em termos de preços aplicáveis e prazos de fornecimento e reposição do serviço;
- ii) Definisse um calendário de implementação da oferta de modo a que o *Naked DSL* esteja operacional a partir de 1 de Fevereiro de 2008.

Foi ainda deliberado solicitar à PTC que desse conhecimento dos desenvolvimentos relevantes a esta Autoridade, incluindo a oferta “rede ADSL PT” alterada até 31 de Outubro de 2007, e o calendário de implementação da oferta, intervindo esta Autoridade caso o calendário de implementação ou as características da oferta não se revelassem adequadas ou compatíveis com os princípios regulamentares em vigor.

Disponibilização pelas empresas do Grupo PT de ofertas agregando linha de rede e tráfego

O ICP-ANACOM adoptou, em 22 de Março de 2007, tendo em conta a fundamentação incluída no relatório da respectiva audiência prévia, a seguinte decisão:

1. As empresas do Grupo PT podem disponibilizar ofertas retalhistas que agreguem o acesso e o tráfego telefónico, desde que:

4 *Asymmetric digital subscriber line*

5 *Asynchronous transfer mode*

6 *Internet protocol*

- (i) Solicitem às beneficiárias (dando conhecimento ao ICP-ANACOM) a facturação e a cobrança de todos os serviços prestados, pelas empresas do Grupo PT ou por outras empresas quando facturados e cobrados pelas empresas do Grupo PT, sobre os acessos com a ORLA activada, a um preço igual ou superior a:
 - (a) 3,74 cêntimos de euro por chamada, incluindo o risco de não cobrança, no caso dos serviços temporizados e
 - (b) 3% do valor facturado nos restantes casos, incluindo o risco de não cobrança, assegurando-se, nos restantes casos, sempre um valor mínimo de 3,74 cêntimos de euro por item facturado, incluindo o risco de não cobrança.
- (ii) A Proposta de Referência da ORLA seja modificada, acolhendo o determinado pelo ICP-ANACOM na deliberação de 15 de Março de 2007, sobre condições associadas à inclusão de acessos RDIS na Proposta de Referência de ORLA.
- (iii) As ofertas que agreguem o acesso e o tráfego telefónico cumpram as obrigações aplicáveis, em especial a orientação dos preços para os custos, a não discriminação e a transparência.

2. As empresas do Grupo PT devem modificar e publicar, a Proposta de Referência, em conformidade com um conjunto de alterações constantes desta decisão.

Mecanismos de prevenção de contratação - base de dados partilhada

Por deliberação de 8 de Março de 2007, foi aprovado o parecer sobre as condições de funcionamento da base de dados partilhada prevista no artigo 46º da Lei das Comunicações Electrónicas (LCE), na sequência de projecto submetido pelos prestadores do serviço telefónico móvel, TMN - Telecomunicações Móveis Nacionais, Vodafone Portugal - Comunicações Pessoais e Optimus - Telecomunicações.

O ICP- ANACOM concluiu ver vantagem em que os custos de adesão e utilização da base de dados em apreço, por parte das empresas/operadores beneficiários sejam proporcionados, de modo a que não possam constituir um obstáculo à sua utilização por novos operadores de comunicações electrónicas.

Serviços Postais

Tarifário e descontos para o serviço de jornais, publicações periódicas e livros

O ICP-ANACOM deliberou, em 8 de Março de 2007, não manifestar oposição à entrada em vigor da proposta de tarifário e descontos relativa ao serviço de jornais, publicações periódicas e livros, apresentada pelos CTT- Correios de Portugal,S.A. (CTT) no âmbito do Convénio de Preços do Serviço Postal Universal em vigor. Foi igualmente decidida a não oposição à redução dos prazos de comunicação dos preços previstos no artigo 5º do Convénio, devendo os preços em causa ser divulgados pelos CTT com uma antecedência mínima de cinco dias úteis sobre a respectiva data de entrada em vigor.



■ Análise de Mercados

Mercado grossista de serviços de radiodifusão para entrega de conteúdos difundidos a utilizadores finais (Mercado 18)

Em 27 de Junho de 2007 o ICP-ANACOM aprovou o relatório da audiência prévia e a decisão final sobre este mercado, tendo sido identificados como relevantes, para efeitos de regulação *ex-ante* e de acordo com os princípios do direito da concorrência, o mercado de fornecimento grossista de serviços de difusão televisiva através de redes analógicas terrestres, que abrange todo o território nacional.

Analisado o mercado supra e tendo em máxima conta as Linhas de Orientação, o ICP-ANACOM concluiu que o Grupo PT tem poder de mercado significativo (PMS) no mercado relevante identificado devendo, por conseguinte, ser impostas as obrigações previstas no artigo 66º da LCE atendendo a que não existe concorrência efectiva no mercado.

Procedeu-se também à notificação da Comissão Europeia (CE) e às Autoridades Reguladoras Nacionais (ARN) dos restantes Estados-Membros, nos termos do artigo 57º, n.º 1 da LCE.

A CE pronunciou-se em 27 de Julho de 2007, tendo efectuado apenas um comentário referindo que, as tecnologias de difusão emergentes, como o Acesso fixo via rádio (FWA) e o xDSL/IP⁷, podem representar cada vez mais uma limitação concorrencial aos serviços de radiodifusão televisiva por cabo, pelo que convida o ICP-ANACOM *“a vigiar os desenvolvimentos neste mercado e a reavaliar a situação se necessário”*, o que não altera a análise efectuada.

O Conselho de Administração deliberou, em 2 de Agosto de 2007, aditar a referência aos comentários remetidos pela CE.

Mercados grossistas de terminação de chamadas vocais em redes móveis individuais (Mercado 16) - obrigação de controlo de preços

Tendo presente a necessidade de se determinarem novas descidas dos preços de terminação das chamadas vocais no âmbito da obrigação de controlo de preços, revendo-se igualmente, a aproximação seguida no que respeita à simetria de preços entre os três operadores, sujeitos à obrigação de orientação para os custos, o ICP-ANACOM procedeu à avaliação do impacto dessas medidas, tendo deliberado, em 24 de Outubro de 2007, aprovar um projecto de decisão no qual se fixam os preços máximos de terminação das chamadas vocais em redes móveis a aplicar pelos três operadores móveis notificados com PMS.

Releve-se que este sentido provável de decisão acolheu algumas das alterações propostas no parecer que a AdC enviou em 11 de Outubro de 2007, ao abrigo do procedimento de cooperação entre as duas Autoridades e da relevância que o nível e simetria dos preços de terminação nas redes móveis tem assumido.

O projecto de decisão foi submetido ao procedimento geral de consulta, nos termos do artº 8º da Lei nº5/2004 e à audiência prévia dos interessados, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), sendo a duração da consulta de 30 dias úteis.

Foi ainda notificada a CE e as ARN dos restantes Estados-Membros, nos termos e para os efeitos do artigo 57º, n.º 1 da LCE.

■ Serviço Universal

Tarifário residencial do serviço de telefone em local fixo

Em 28 de Fevereiro de 2007, o ICP-ANACOM deliberou não se opor à proposta de tarifário residencial do serviço telefónico num local fixo, no âmbito do SU, apresentada pela PTC em 28 de Agosto de 2006 e modificada em 20 de Dezembro de 2006, desde que se encontrassem cumulativamente e integralmente concretizadas as seguintes condições:

- 1) o tarifário a implementar deve conter duas opções para a mensalidade do acesso analógico: i) a correspondente à mensalidade actualmente em vigor, a qual dará acesso à gratuidade de tráfego no período NOITES e ii) outra, opcional, com um preço inferior em 60 cêntimos (com IVA) à mensalidade referida em i), aplicando-se aos utilizadores que subscreverem essa opção o tarifário actual no período NOITES;
- 2) o tarifário ora proposto não pode entrar em vigor antes da deliberação do ICP-ANACOM confirmando a concretização, pelas empresas do Grupo PT, das condições associadas à disponibilização por essas empresas de ofertas, agregando, num preço único, linha de rede e tráfego;
- 3) o direito de escolha entre as duas opções do tarifário deve concretizar-se, sem prejuízo do estabelecido no n.º 3 do art.º 48.º da LCE, através da inclusão de um encarte na factura de cada cliente residencial de Serviço telefónico em local fixo (STF), o qual deve incluir: (a) uma descrição factual, relevante e adequadamente detalhada de cada uma das opções disponíveis; (b) indicação da opção tarifária que se aplicano caso do cliente não manifestar vontade contrária e que tal decisão não poderia acarretar qualquer custo para o cliente; e (c) os pontos de contacto que o cliente dispõe para alterar a opção tarifária;
- 4) no envio do encarte na factura aos clientes, devem observar-se as limitações estabelecidas na deliberação do ICP-ANACOM de 25/05/06 sobre medidas restritivas de acções para recuperação de clientes pré-seleccionados, na qual se estabelece um período de guarda de quatro meses, após a apresentação do pedido de pré-selecção pelo prestador pré-seleccionado, a respeitar pelas empresas do Grupo PT, enquanto detentoras de PMS nos mercados retalhistas de acesso à rede telefónica pública num local fixo, independentemente do cumprimento ou não pelo prestador de acesso directo do prazo máximo de cinco dias úteis, contado a partir da data de apresentação do pedido electrónico feito pelo prestador pré-seleccionado, estabelecido para activação de pré-selecção, relativamente aos clientes que seleccionaram ou pré-seleccionaram outros operadores, sob pena de este envio configurar uma acção de *win-back*;
- 5) a PTC deve atribuir (sem prejuízo da normal e periódica revisão dos preços da PRI), uma redução de 10%, sobre cada uma das componentes de interligação temporizada (preço de activação e preço por minuto), abrangendo a terminação e originação de chamada, sendo os preços resultantes dessa redução os aplicáveis para o cálculo e estabelecimento dos preços de interligação por capacidade;
- 6) conquanto se encontrem concretizadas as condições supramencionadas, a PTC dispõe, a partir da data da presente decisão, de quinze dias para comunicar ao ICP-ANACOM se pretende ou não implementar o tarifário proposto em 20/12/06 e indicar a data prevista para o início de vigência desse tarifário, a qual não poderá ultrapassar três meses contados a partir da data da presente decisão, considerando-se necessário este prazo com vista a assegurar condições de previsibilidade no funcionamento do mercado, não condicionando as actividades dos restantes operadores a alterações nas transacções internas entre as áreas grossista e retalhista da PTC, com implicações a nível das opções estratégicas e comerciais.

O tarifário entrou em vigor a 26 de Março de 2007.



Condições tarifárias para reformados e pensionistas

O artigo 158º da Lei nº53-A/2006 (Lei do Orçamento de Estado para 2007), de 29 de Dezembro, revogou o Decreto-Lei nº20-C/86 (posteriormente alterado pelo Decreto-Lei nº 18/2003), nos termos do qual era concedido um desconto, da responsabilidade do Estado, no valor de 50% sobre o preço da taxa de assinatura telefónica para os reformados, pensionistas e inválidos para o trabalho com rendimentos iguais ou inferiores ao ordenado mínimo nacional.

A PTC oferecia, ainda, por sua conta, benefícios adicionais no âmbito deste plano, um desconto adicional de 10% sobre o preço da assinatura e crédito de tráfego de €2,3 (sem IVA). O conjunto destes benefícios é conhecido por plano Reformados e Pensionistas.

Neste contexto, a PTC, em carta datada de 13 de Fevereiro de 2007, remeteu ao ICP-ANACOM uma proposta de dois planos de preços que seriam prestados em substituição do actual plano Reformados.

Tendo em conta os níveis de utilização razoáveis associados a cada um dos planos, concluiu-se que estes não eram compatíveis com as obrigações de não discriminação e orientação dos preços para os custos que impendem sobre a PTC nos mercados retalhistas e grossistas de banda estreita.

Em 17 de Maio de 2007, o ICP-ANACOM aprovou a decisão final, bem como o relatório da audiência prévia e do procedimento geral de consulta a que foi submetido o projecto de decisão correspondente, aprovado por deliberação de 8 de Março de 2007, o qual foi também objecto de parecer do Conselho Consultivo.

Tal decisão final determinou o seguinte:

1º) Não aceitar a proposta apresentada pela PTC em 13 de Fevereiro de 2007, consistindo em dois planos de preços "Plano 1" e "Plano 2" que seriam prestados em substituição do actual "Plano Reformados e Pensionistas".

2º) Determinar à PTC, a disponibilização, no âmbito do SU, aos reformados e pensionistas assinantes de uma única linha de rede analógica, cujo agregado familiar aufera um rendimento mensal igual ou inferior ao ordenado mínimo nacional, de um desconto de 50% sobre o aluguer da linha de rede (por referência ao tarifário base do serviço universal aplicável por defeito). A PTC poderá ainda disponibilizar, por opção comercial, um desconto adicional de 10% sobre a mensalidade do acesso analógico e um crédito em tráfego em valor não superior a €2.3 (sem IVA).

3º) Determinar à PTC que o aludido desconto de 50% sobre o valor do aluguer da linha de rede seja repercutido sobre os acessos ORLA que suportem serviços oferecidos aos reformados e pensionistas assinantes de uma única linha de rede analógica, cujo agregado familiar aufera um rendimento mensal igual ou inferior ao ordenado mínimo nacional, nas mesmas condições que se verificam actualmente.

4º) Determinar à PTC que reveja e remeta ao ICP-ANACOM, no prazo de trinta dias úteis, uma proposta de simplificação dos procedimentos associados à atribuição das condições específicas aos assinantes reformados e pensionistas acautelando, no entanto, a necessidade de manter mecanismos de controlo para evitar utilizações abusivas de esquemas que se destinam apenas, e nos termos da Lei, a grupo específicos de clientes, tendo em consideração a revogação do Decreto-Lei nº 20-C/86 e a presente deliberação, procedendo às necessárias adaptações com vista a assegurar a acessibilidade a transparência generalizadas.

5º) Os efeitos dos pontos 2 e 3 da presente deliberação retroagem a 1 de Janeiro de 2007.

Inclusão de publicidade e informações de carácter utilitário nas listas telefónicas a disponibilizar em cumprimento das obrigações do SU

Manteve-se a verificação do cumprimento por parte da PTC da deliberação proferida pelo ICP-ANACOM em 8 de Novembro de 2005 relativa à inclusão de publicidade e informações de carácter utilitário nas listas telefónicas a disponibilizar em cumprimento das obrigações de SU.

Constatada que foi a necessidade de determinar a adaptação daquela deliberação de modo a viabilizar a inclusão, nas páginas iniciais, das listas da informação dos números de telefone do serviço de apoio a clientes e de informações do maior número possível de prestadores de serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, o ICP-ANACOM determinou, em 14 de Junho de 2007, a alteração da redacção da deliberação de 8 de Novembro de 2005.

Listas telefónicas e serviços informativos no âmbito do SU

No âmbito deste processo, o ICP-ANACOM deliberou, em 28 de Maio de 2007, o seguinte:

1. Determinar à Optimus - Telecomunicações, S.A. (Optimus) e à PTC, e à Vodafone Portugal e à PTC que, no prazo de 30 dias, diligenciem no sentido de celebrar um acordo, nos termos e para os efeitos do artigo 89º da LCE, sobre o formato e as condições de fornecimento das informações pertinentes sobre os respectivos assinantes que se tenham manifestado favoravelmente à inclusão dos seus dados na lista e serviço informativo do SU.
2. Determinar às referidas empresas que, no termo do prazo fixado no número anterior, remetam ao ICP-ANACOM cópias dos acordos que tenham celebrado.
3. Determinar que, caso as empresas não tenham celebrado o referido acordo, informem do facto esta Autoridade, comunicando detalhada e comprovadamente as diligências efectuadas, as dificuldades encontradas e a forma por que entendem que devem ser ultrapassados os obstáculos ao acordo, a fim de que o ICP-ANACOM possa determinar o formato e condições em que tais informações são disponibilizadas ao prestador do SU.
4. Recomendar à PTC que observe um especial cuidado em garantir que a informação que lhe seja transmitida para os efeitos previstos no artigo 89º da LCE, não seja utilizada para qualquer outro fim.

Em 25 de Julho de 2007, o ICP-ANACOM deliberou fixar um novo prazo (até 14 de Setembro) para que as empresas em questão cumprissem a deliberação de 28 de Maio de 2007.

Recorde-se que a CE considerou que a República Portuguesa não cumpriu a obrigação de garantir a disponibilidade de uma lista completa e de um serviço completo de informações telefónicas, nos termos do exigem os artigos 5º e 25º da Directiva Serviço Universal e, com tais fundamentos, instaurou um processo de incumprimento contra o Estado Português.

Avaliação dos custos líquidos decorrentes da prestação do SU

Por deliberação de 5 de Dezembro de 2007, foi aprovado o sentido provável de decisão sobre a avaliação dos custos líquidos decorrentes da prestação do serviço universal, na sequência, nomeadamente, da apresentação pela PTC, em 12 de Outubro de 2006, da estimativa de custos líquidos do SU para 2003 e da revisão das estimativas referentes a 2001 e 2002 e da comunicação da PTC de 27 de Julho de 2007 sobre esta matéria.



■ Frequências

Direitos de Utilização de Frequências

QNAF 2007- Quadro Nacional de Atribuição de Frequências

Tratando-se de um instrumento com impacto significativo no mercado, o ICP-ANACOM deliberou, em 8 de Março de 2008, a submissão do projecto do novo QNAF a procedimento geral de consulta.

Tendo em consideração todos os comentários recebidos no âmbito da referida consulta, o ICP-ANACOM aprovou em 25 de Julho de 2007 o QNAF 2007, tendo-se procedido à actualização da versão que se encontrava em vigor (QNAF 2005-2006), nomeadamente no que se refere à informação das utilizações com referência a 30 de Junho de 2007, à informação relativa às faixas de frequências reservadas e a disponibilizar em 2007 e à secção sobre utilizações de espectro isentas de licenciamento radioeléctrico. De relevar, ainda, a auscultação do mercado sobre eventuais manifestações de interesse para a utilização do espectro identificado como reservas de faixas de frequências para utilizações no âmbito do serviço móvel terrestre, nas faixas dos 450 MHz, 900 MHz e 1800 MHz.

Enquadramento regulatório da actividade dos Operadores de rede móvel virtual (MVNO)

Em 9 de Fevereiro de 2007, o ICP-ANACOM aprovou um documento para divulgação pública que clarifica o enquadramento regulatório da actividade dos MVNO em Portugal. Os MVNO são entidades que:

- a) Possuem clientes directos, isto é, são responsáveis exclusivos pela relação com os utilizadores finais, assegurando directamente, perante estes e perante o ICP-ANACOM, o cumprimento das regras de protecção dos utilizadores e assinantes, específicas do sector das comunicações electrónicas, tais como a portabilidade, a utilização de contratos de adesão aprovados pelo regulador e a disponibilização de serviços de apoio ao cliente - incluindo a prestação de informações e o tratamento de reclamações, facturação e cobrança - assim como as demais condições constantes do artigo 27º da LCE que se revelem aplicáveis.
- b) Concebem e colocam no mercado uma oferta retalhista própria, tendo a liberdade de a diferenciar da do operador em que se suportam, definindo a sua própria estratégia comercial.

A actividade de MVNO (*light e full*) é enquadrável na oferta de redes e de serviços de comunicações electrónicas e, como tal, está sujeita ao regime de autorização geral, bem como às condições decorrentes da atribuição de direitos de utilização de números.

Os MVNO, independentemente da forma que assumam, não possuem direitos de utilização de frequências para a prestação do serviço telefónico móvel, pelo que não estão sujeitos ao pagamento deste tipo de taxas de utilização do espectro.

Os MVNO podem invocar a obrigação de negociar a interligação, devendo os restantes operadores, móveis e fixos, garantir a interoperabilidade de serviços nos termos da lei.

Televisão Digital Terrestre (TDT)

Ao longo de 2007, o ICP-ANACOM, através da Unidade de Missão criada para o efeito, desenvolveu todo o trabalho necessário ao lançamento da consulta pública relativa ao lançamento da TDT em Portugal.

Com efeito, sem prejuízo dos estudos e trabalhos preparatórios efectuados em 2006, na sequência da publicação da nova Lei da Televisão foram analisadas as repercussões do novo regime jurídico do acesso à actividade televisiva nos modelos e soluções preconizadas para a introdução da TDT.

Assim, tendo presente a repartição de competências entre o Governo e o Regulador neste domínio, foram aprovados pelo ICP-ANACOM e submetidos aos adequados procedimentos de consulta:

- (1) o projecto de decisão sobre a limitação do número de direitos de utilização de frequências reservadas para radiodifusão televisiva digital terrestre e a definição do respectivo procedimento de atribuição, ao abrigo do artigo 31º da LCE; e
- (2) o projecto de Regulamento do concurso público para a atribuição de um direito de utilização de frequências de âmbito nacional para o serviço de radiodifusão televisiva digital terrestre, a que estará associado o *Multiplexer A*, ao abrigo do artigo 35º, n.º 5, da LCE.

Simultaneamente, o ICP-ANACOM, no âmbito das suas funções de assessoria ao Governo e em cooperação com o GMCS - Gabinete para os Meios de Comunicação Social (ex-ICS), acompanhou a elaboração do projecto de regulamento do concurso público para a atribuição de cinco direitos de utilização de frequências reservadas para o serviço de radiodifusão televisiva digital terrestre, correspondentes a duas coberturas de âmbito nacional e a três coberturas de âmbito parcial do território continental, a que estarão associados, respectivamente, os *Multiplexers* B e C e os *Multiplexers* D, E e F, a par do licenciamento do operador de distribuição responsável pela actividade de televisão que consista na selecção e agregação de serviços de programas de acesso não condicionado com assinatura ou condicionado, a disponibilizar ao público nos referidos *Multiplexers* B a F. Este projecto de regulamento foi submetido a consulta pública mediante despacho conjunto do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e do Ministro dos Assuntos Parlamentares (Despacho n.º 19.973-B/2007, de 27 de Agosto de 2007, publicado no Diário da República, 2ª série, de 31 de Agosto).

Tendo a consulta pública sobre este pacote de instrumentos regulamentares terminado em meados de Outubro, foram elaborados os respectivos relatórios de consulta e finalizados os instrumentos de concurso, incluindo os correspondentes cadernos de encargos, tendo em vista o lançamento dos concursos, pelo ICP-ANACOM e pelo Governo, em 2008.

Televisão Móvel (DVB-H)

Tendo o mercado demonstrado interesse em desenvolver uma rede para esta tecnologia num futuro próximo, e uma vez que as redes planeadas para recepção móvel só podem ser desenvolvidas e implementadas após o fecho das emissões da TV analógica, que se prevê que venha a ocorrer em 2012, deu-se início a um processo de avaliação da existência de disponibilidade espectral para a implementação de uma rede desta natureza no território continental, antes do *switch-off*, esperando-se que esta avaliação esteja concluída até ao final do 1º semestre de 2008.

Radiodifusão Sonora Digital Terrestre (T-DAB)

Tendo em vista a promoção de um debate sobre as alternativas que permitam o desenvolvimento sustentado da T-DAB em Portugal, foi elaborado um documento de suporte a uma eventual consulta pública a realizar durante o ano de 2008.

Acesso de banda larga via rádio (BWA)

Por deliberação de 14 de Junho de 2007, foi aprovado o relatório da consulta pública sobre a introdução do acesso de banda larga via rádio (BWA - *Broadband Wireless Access*) - termo descritivo de novas tecnologias de banda larga sem fios, que engloba aplicações de índole fixa, nómada e móvel - em Portugal, bem como o plano de acção previsto.

Da consulta lançada e da sua análise, foi possível ao ICP-ANACOM identificar os principais processos subjacentes à atribuição de espectro para o BWA, para o que teve em consideração o número de manifestações de interesse na sua utilização, e os objectivos definidos na LCE de garantir uma utilização efectiva e eficiente das frequências e de garantir condições de concorrência efectiva nos mercados relevantes.

Assim, por deliberação de 31 de Outubro de 2007, foi aprovado um projecto de decisão relativo à limitação do número de direitos de utilização de frequências reservadas para o BWA, nas faixas de frequências 3400-3800 MHz, bem como o respectivo procedimento de atribuição. No projecto de decisão preconiza-se o seguinte:

1. Limitar o número de novos direitos de utilização de frequências reservadas para o BWA, tendo em conta a divisão territorial por zonas conforme definido no anexo à Portaria n.º 1062/2004, de 25 de Agosto, da seguinte forma:
 - a. Dois direitos de utilização de frequências, em cada zona geográfica, correspondentes a 1 bloco de 2x28 MHz cada, na subfaixa 3400-3600 MHz.
 - b. Dois direitos de utilização de frequências, em cada zona geográfica, correspondentes a 1 bloco de 2x28 MHz cada, na subfaixa 3600 - 3800 MHz.



2. Definir que o procedimento de atribuição dos direitos de utilização de frequências referidos no número anterior será o de leilão.
3. Alterar em conformidade o QNAF em vigor.

Direitos de utilização de frequências na faixa dos 450- 470 MHz

Na sequência da aprovação do QNAF-2007 e da auscultação do mercado, com vista a identificar o potencial interesse na exploração das faixas de frequências dos 450 MHz, 900 MHz e 1800 MHz para a prestação do Serviço Móvel Terrestre (SMT) acessível ao público foi, por deliberação de 4 de Outubro de 2007, adoptado um projecto de decisão que inclui as seguintes medidas:

- (i) limitar a um o número de direitos de utilização de frequências a atribuir na faixa de frequências dos 450 - 470 MHz para a oferta do SMT acessível ao público;
- (ii) definir a forma de concurso público para o procedimento de atribuição deste direito de utilização de frequências;
- (iii) prever a atribuição de direitos individuais de utilização de frequências, na faixa dos 450 - 470 MHz, para a oferta do SMT acessível ao público, a requerimento dos prestadores de serviço móvel com recursos partilhados (SMRP) e no termo do referido concurso público, sem prejuízo do cumprimento pelos operadores de SMRP de determinações e emitir pelo ICP- ANACOM no âmbito de procedimentos em curso;
- (iv) alterar, em conformidade, o fixado no QNAF.

Este projecto de decisão foi sujeito a procedimento geral de consulta.

Radiodifusão sonora em FM

Na sequência do concurso público aberto pelo Governo para atribuição de licenças (alvarás) para o exercício da actividade de radiodifusão sonora nos concelhos de Almodôvar, Chaves e Seia, o ICP-ANACOM procedeu à análise das condições técnicas das quinze candidaturas admitidas ao concurso, tendo concluído que dos quinze projectos técnicos analisados, sete não reuniram os requisitos para emissão de parecer positivo.

Transmissão de direitos de utilização de frequências e de números da OPTIMUS para a NOVIS TELECOM,S.A. (Novis)

Por deliberação de 19 de Setembro de 2007, foi aprovado o sentido provável de decisão relativo ao pedido de autorização para transmissão de direitos de utilização de frequências e de números atribuídos à OPTIMUS, para a titularidade da Novis, na sequência da fusão, por incorporação, da primeira das empresas na segunda, tendo sido previamente obtido o parecer da AdC.

O projecto de decisão foi submetido a audiência prévia das duas empresas.

Concluído o procedimento, foi, por deliberação de 24 de Outubro de 2007, autorizado o pedido formulado, tendo ficado tal autorização sujeita às seguintes condições:

- (i) dever ser garantida pela Novis o cumprimento das obrigações relativas à utilização efectiva e eficiente das frequências e dos números objecto da transmissão;
- (ii) a implementação pela Novis de um sistema de separação de contas e de contabilidade de custos organizada para a unidade que, internamente à sociedade incorporante, venha a ser responsável pela oferta de redes e serviços de comunicações móveis, conforme actualmente cometido à OPTIMUS nos termos da Decisão do ICP-ANACOM, de 25.02.2005, relativa à imposição de obrigações nos Mercados Grossistas de Terminação de Chamadas Vocais em Redes Móveis Individuais.

Oferta de um novo serviço de comunicações electrónicas pela TMN - Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A. (TMN)

Por deliberação de 19 de Abril de 2007, foi aprovada a decisão relativa à oferta, pela TMN, de um novo serviço de comunicações electrónicas, incluindo as questões associadas em matéria de utilização de frequências e de numeração, bem como da informação a disponibilizar aos utilizadores. Foi igualmente aprovado o relatório da audiência prévia e do procedimento geral de consulta a que foi submetido o projecto de decisão correspondente, aprovado por deliberação de 25 de Janeiro de 2007.

Oferta do novo serviço de comunicações electrónicas “Optimus Home”

Por deliberação de 19 de Abril de 2007, foi aprovada a decisão relativa à oferta, pela OPTIMUS, de um novo serviço de comunicações electrónicas designado “Optimus Home”, incluindo as questões associadas em matéria de utilização de frequências e de numeração, bem como da informação a disponibilizar aos utilizadores. Foi igualmente aprovado o relatório da audiência prévia e do procedimento geral de consulta a que foi submetido o projecto de decisão correspondente, aprovado por deliberação de 25 de Janeiro de 2007.

Emissão do título de renovação do direito de utilização de frequências da TMN

Em Fevereiro de 2007, procedeu-se à renovação, pelo prazo de 15 anos, dos direitos de utilização das frequências que se encontram atribuídas à TMN para a oferta do serviço móvel terrestre de acordo com o sistema digital GSM (*Global Standard for Mobile*).

Consignação de canais adicionais à REPART na faixa de frequências dos 450 MHz

Por deliberação de 4 de Janeiro de 2007, foi aprovada a consignação à Sistemas de Comunicação de Recursos Partilhados, S.A. (REPART) de 6 canais duplex adicionais na faixa de frequências dos 450 MHz, para utilização na sua rede analógica.

“Casa t Fixo” da TMN

A TMN apresentou ao ICP-ANACOM em 14 de Novembro de 2006, uma comunicação relativa ao início da oferta de um novo serviço de comunicações electrónicas, denominado “Casa t Fixo”, tendo ainda requerido permissão para utilizar as frequências GSM e UMTS que lhe estão atribuídas no acesso local para a prestação de serviços numa localização geográfica definida. Tratando-se de um serviço idêntico aos notificados pela Novis/Optimus (serviço “*Novo Optimus Home*”) e pela Vodafone Portugal (serviço “*Homephone*”), a apreciação relativa à oferta do serviço “*Casa t Fixo*” centrou-se nas mesmas questões analisadas quando da notificação dos serviços “*Novo Optimus Home*” e “*Homephone*”:

- Utilização das frequências - estando em causa a afectação das frequências GSM e UMTS, atribuídas à TMN, a um fim não compreendido no respectivo título atributivo, ou seja, para fornecimento da capacidade da sua rede de acesso GSM e UMTS para a prestação de outro serviço de comunicações electrónicas, ou seja, o serviço telefónico em local fixo.
- Utilização de números - evidenciando-se a necessidade de, dada a natureza da rede de suporte, o serviço ser configurado, em termos de mobilidade, à semelhança das mobilidades típicas proporcionadas pelas tecnologias disponíveis nos sistemas de rede fixa, sob pena de a utilização da gama de numeração “2” ser desvirtuada.
- Transparência na informação aos utilizadores - atendendo à natureza da oferta, necessidade dos utilizadores do serviço obterem, previamente à celebração de qualquer contrato, informação escrita sobre as condições de acesso e de utilização do serviço e, naturalmente, sobre as limitações que lhe são inerentes, designadamente que serviço é assegurado exclusivamente na morada declarada pelo cliente para esse efeito, eventual existência de limitações de acessibilidade *indoor* e eventual impacto, ao nível da localização do chamador, nas chamadas realizadas para o número único de emergência europeu (112).

Estando em causa a alteração das condições aplicáveis aos direitos de utilização de frequências, o projecto de decisão relativo à oferta deste serviço foi sujeito, por deliberação de 25 de Janeiro de 2007, ao procedimento geral de consulta, bem como à audiência prévia da TMN.

Findo este procedimento, o ICP-ANACOM deliberou, em 19 de Abril de 2007, autorizar a utilização das frequências GSM e UMTS da rede móvel terrestre da TMN na rede de acesso local para a prestação do serviço telefónico em local fixo pela empresa, com as características típicas do serviço apresentado.



Em paralelo, foi reconhecido à TMN o direito à utilização da gama de numeração “2” do plano nacional de numeração (PNN) no âmbito deste serviço, sujeita também ao cumprimento das condições definidas. A mesma decisão determinou, ainda, que a TMN deveria apresentar informação clara e transparente aos utilizadores finais sobre as características do serviço, esclarecendo, nomeadamente, a garantia de que o acesso ao serviço é assegurado exclusivamente na morada declarada pelo utilizador final para esse efeito, eventuais limitações de acessibilidade *indoor* e o impacto ao nível da localização do chamador nas chamadas realizadas para o “112”.

Regulamento sobre a metodologia de elaboração e execução dos planos de monitorização e medição dos níveis de intensidade dos campos electromagnéticos

Por deliberação de 14 de Fevereiro de 2007, foi aprovado o Regulamento sobre a metodologia de elaboração e execução dos planos de monitorização e medição dos níveis de intensidade dos campos electromagnéticos resultantes da emissão de estações de radiocomunicações. Este regulamento foi publicado na 2ª série do Diário da República, de acordo com o procedimento regulamentar definido nos estatutos do ICP-ANACOM.

Serviços de comunicações móveis a bordo de aeronaves (MCA)

No âmbito da CE foram desenvolvidas uma Decisão sobre a utilização harmonizada das faixas de frequências 1710-1785 MHz e 1805-1880 MHz e uma Recomendação sobre a harmonização dos processos de autorização, ambas aplicáveis aos serviços MCA, que se espera sejam aprovadas no início de 2008. Neste contexto, o ICP-ANACOM pretende decidir sobre o tipo de autorização aplicável à utilização do espectro radioeléctrico por estes serviços.

Aplicações de radar de curto alcance (SRR)

De acordo com os estudos que se têm vindo a realizar, não existirão problemas de interferências prejudiciais na faixa dos 24 GHz, desde que o número total de veículos matriculados, colocados no mercado ou colocados em serviço, equipados com radar de curto alcance naquela faixa, não exceda 7 por cento do número total de veículos em circulação em cada Estado-Membro, não sendo actualmente de prever que este limiar seja atingido antes de Junho de 2013.

Para fins de verificação da taxa de penetração de veículos automóveis equipados com radares de curto alcance, é exigido um conjunto de dados para análise da situação particular de cada Estado-Membro. O ICP-ANACOM, em conjunto com a Direcção Geral de Viação, irá monitorar esta situação.

GSM Onboard Vessels

Iniciou-se o estudo do impacto da introdução de terminais móveis a bordo das embarcações. O objectivo é fornecer aos passageiros o serviço móvel terrestre baseado na tecnologia GSM 900 e 1800 durante a passagem das embarcações em águas territoriais, tendo-se igualmente iniciado a elaboração de uma decisão Conferência Europeia das Administrações de Correios e Telecomunicações (CEPT) sobre a livre circulação e utilização dos terminais GSM a bordo das embarcações.

Sistemas Ultra Wide Band (UWB)

A tecnologia UWB permite desenvolver vários sistemas com diferentes aplicações, nomeadamente sistemas de comunicação, de medida, de visualização, de vigilância e de localização, entre outros. Esta tecnologia, que se destina a comunicações sem fios em distâncias curtas, com uma taxa de transmissão muito elevada, que pode ir até aos 500 Mbps, utiliza potências reduzidas e espalhamento no espectro, características que fazem com que os dispositivos UWB possam afectar vários serviços de radiocomunicações.

Em 2007, o ICP-ANACOM participou activamente nos estudos efectuados a nível da CEPT, que tiveram como objectivo continuar a desenvolver soluções com vista a harmonizar o uso do espectro rádio para sistemas UWB.

Licenciamentos Radioeléctricos

Esta actividade tem por objectivo a emissão de licenças de redes e estações para os diversos serviços de radiocomunicações, em particular para as áreas dos serviços móveis e de radiodeterminação (redes privadas e públicas), do serviço fixo e satélites e do serviço de radiodifusão (sonora e televisiva).

Em 2007, o ICP-ANACOM assegurou a análise e tramitação dos respectivos processos de licenciamento, incluindo a consignação de frequências. A distribuição das actividades de licenciamento radioelétrico pelos diversos serviços de radiocomunicações, durante 2007, é apresentada no Quadro 2.

Licenciamento e reorganização de redes/estações

Face ao ano anterior, verificou-se em 2007, um certo decréscimo no número de alterações ou de registos de estações do serviço móvel terrestre público com tecnologia GSM e UMTS e do serviço móvel de recursos partilhados.

Actividades de licenciamento radioelétrico por serviço de radiocomunicações em 2007

Quadro 2

Serviço de Radiocomunicações		Novas Licenças		Alteração de licenças		Licenças temporárias		Solicitações diversas
		Estação	Rede	Estação	Rede	Estação	Rede	
Amador	Amador	321		1257				283
	Terrestre- Redes Privativas	--	137	--	380	--	87	440
	Terrestre - Redes Públicas (GSM)	--	--	--	97	--	--	--
	Terrestre - Redes Públicas (UMTS)	--	--	--	54	--	--	6
Móvel	Terrestre - Recursos Partilhados	--	--	--	17	--	--	1
	Marítimo	11	--	17	--	--	--	30
	Aeronáutico	5	--	8	--	4	--	3
	Ligações Ponto - Ponto	--	21	8	92	--	1	117
	Ligações Ponto - Multiponto	--	2	--	12	--	--	31
Fixo	Ligações Estúdio - Emissor	--	7	--	34	--	2	87
	Feixes Transportáveis	--	3	--	3	--	--	4
	Sonora (Análogica)	15	--	257	--	23	--	167
Radiodifusão	Sonora (Digital)	--	--	--	1	--	--	7
	Televisiva (Análogica)	37	--	194	--	--	--	217
	Fixo por Satélite	1	--	15	--	--	--	6
	VSAT - Very Small Aperture Terminal	--	--	--	21	--	--	1
Satélite	SNG - Satellite News Gathering	2	--	21	--	38	--	54
	Exploração da terra por Satélite	--	--	--	--	--	--	--
	Móvel por Satélite	--	--	--	--	--	--	--
	Radiolocalização	--	--	--	--	2	--	--
Radiodeterminação	Radionavegação Marítima	2	--	--	--	--	--	--
	Radionavegação Aeronáutica	77	--	1	--	--	--	--
Móvel/Fixo	Auxiliares de radiodifusão(SAP/SAB)	--	1	--	--	53	--	8

Fonte: ICP-ANACOM

O número de estações de UMTS atingiu, em 2007, as 1111 tendo-se registado 54 alterações à licença de rede. Assinala-se que os pedidos dos operadores do serviço móvel terrestre com tecnologia UMTS foram executados, embora parcialmente, com recurso à utilização da *extranet*.

Quanto às 924 estações de GSM existentes no final de 2007, ocorreram 97 alterações à licença de rede.



No âmbito do serviço móvel terrestre – redes privadas, foi dado seguimento ao processo de regularização do licenciamento de redes/estações de várias entidades com coberturas de âmbito nacional, tendo igualmente sido reformuladas, em função da informação prestada pela ANPC – Autoridade Nacional de Protecção Civil, as redes de Banda Baixa (40 MHz), a rede simplex nos 160 MHz e as redes ROB (Rede Operacional dos Bombeiros) e REPC (Rede Estratégica de Protecção Civil).

Foi também reformulada a rede da REN - Redes Energéticas Nacionais e actualizados os registos das entidades cujo processo de licenciamento foi concluído até finais de 2007.

Prosseguiu-se o processo de regularização do licenciamento das estações do serviço móvel aeronáutico e radiodeterminação da NAV - Navegação Aérea de Portugal.

Deu-se ainda seguimento ao processo conducente ao licenciamento das estações que integram o sistema de controlo de tráfego marítimo (VTS - *Vessel Traffic System*) do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos (IPTM).

No que respeita ao serviço fixo, saliente-se a atribuição de 18 licenças e a alteração de 39, correspondentes a outras tantas redes de feixes hertzianos dos operadores Radiomóvel, Vodafone, Sonaecom e PTC que, no seu conjunto, compreendem a instalação de 2156 novas estações fixas, as quais asseguram 1078 ligações ponto-ponto.

Relativamente às radiocomunicações por satélite, importa realçar a liberalização da operação de estações terrenas VSAT (*Very Small Aperture Terminals*) conformes com a Decisão ECC/DEC(00)05, decorrente da alteração do regime de licenciamento radioeléctrico aplicável.

No âmbito dos serviços de operações espaciais e da exploração da Terra por satélite, deu-se início ao processo de licenciamento de 3 estações terrenas da Agência Espacial Europeia (ESA) a instalar na ilha de Santa Maria (Açores), sendo uma estação destinada a efectuar o seguimento do lançamento dos foguetes Ariane 5 e as outras duas destinadas à recepção de dados enviados pelos satélites ERS-1 e ENVISAT.

Releve-se ainda o licenciamento da estação terrena da TVTEL - Comunicações, S.A. (TVTEL) para oferta do serviço DTH (*Direct to Home*).

Alteração dos critérios de consignação de frequências aplicáveis às redes privadas do serviço móvel terrestre

Tendo em vista reformular os critérios de consignação de frequências, aplicáveis no território nacional, às redes privadas do serviço móvel terrestre, foi elaborada e posta em discussão interna uma proposta de alteração, proposta que, para já, se restringiu às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Serviços de amador e de amador por satélite

Em 2007 actualizaram-se os procedimentos relativos ao funcionamento das estações repetidoras de fonia e de radiobalizas do serviço de amador, que serão aprovados e publicadas no início de 2008, e disponibilizaram-se também novas informações no *site* do ICP-ANACOM referentes às estações do serviço de amador, tanto de radioamadores individuais como de associações de radioamadores. Prosseguiu a preparação de nova legislação para estes serviços que se espera venha a ser aprovada em 2008.

Licenciamento Temporário - Balcão Virtual

Em Maio de 2007, o ICP-ANACOM disponibilizou no seu *site* a possibilidade de ser solicitado *on-line* o licenciamento temporário de estações e redes de radiocomunicações. Estes formulários, disponíveis na área do Balcão Virtual, permitem que o processo do licenciamento radioeléctrico seja mais simples, eficaz e célere, o que é fundamental no que toca a este tipo de licenciamento em que o tempo de resposta ao cliente é normalmente exíguo.

Para além destes formulários, foi também disponibilizada uma página contendo toda a informação relevante com referência à legislação, aos procedimentos e às taxas radioeléctricas aplicáveis aos vários serviços/aplicações, para o caso das utilizações temporárias.

Notificação e registo de frequências

No âmbito do processo de inventariação das consignações de frequências a notificar ao Departamento de Radiocomunicações da União Internacional das Telecomunicações (BR/UIT) abrangendo a gama de frequências 1,5 GHz - 56 GHz, procedeu-se, no decurso de 2007, à análise e actualização de notificações de frequências consignadas às estações de radiocomunicações nacionais no âmbito dos serviços fixo e fixo por satélite.

Relativamente às estações do serviço fixo foram enviadas à UIT, 1971 fichas de supressão, 202 fichas de adição e 20 fichas de modificação.

No que respeita ao serviço fixo por satélite, foram enviadas 3 fichas de supressão relativas a estações terrenas entretanto desactivadas, 9 fichas de modificação relativas a estações terrenas cujas características técnicas notificadas estavam desactualizadas e 11 novas fichas de notificação relativas a estações terrenas cujo processo de notificação nunca tinha sido iniciado.

Ao nível do serviço de radiodifusão sonora e como habitualmente, foram notificadas as frequências utilizadas pelos operadores de onda curta, para os dois períodos actualmente definidos, tendo-se procedido também às notificações respeitantes à radiodifusão sonora em FM, decorrentes quer de alterações introduzidas nas estações, quer da entrada em funcionamento de novas estações.

Relativamente ao serviço de radiodifusão televisiva merece destaque a actualização efectuada no Plano GE06 ao nível da tecnologia digital, na sequência da reunião havida com a Administração espanhola para resolução dos casos que haviam ficado pendentes na RRC-06.

Coordenação de redes de satélites

Durante o ano de 2007 procedeu-se à análise de 657 notificações para coordenação de redes de satélites publicadas nas 26 Circulares Semanais da UIT, que resultaram em 37 manifestações de desacordo aos correspondentes pedidos de coordenação de várias administrações estrangeiras.

Pedidos e pareceres elaborados em 2007

Quadro 3

Assunto	Nº de pedidos	Nº de pareceres
Elementos para revisão de Planos Directores Municipais	79	36
Instalação de infra-estruturas de radiocomunicações	125	122
Implementação de Parques Eólicos	84	60
Implementação de Linhas Aéreas de Alta Tensão	39	29
Projectos de edificações/urbanismo	133	109
Constituição de servidões radioeléctricas	5	-
Outros casos	10	6

Fonte: ICP-ANACOM

Protecção de estações e redes de radiocomunicações

No âmbito das competências que lhe estão atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de Julho, o ICP-ANACOM, em consequência dos licenciamentos e autorizações concedidas para o funcionamento e utilização de redes e estações de radiocomunicações e na perspectiva de salvaguardar a sua operacionalidade, obriga-se a assegurar-lhes a necessária e possível protecção, de modo a que as mesmas prossigam os seus objectivos.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de Novembro, algumas dessas estações de radiocomunicações usufruem de protecção especial, por via de servidão administrativa que condiciona a edificação e colocação de obstáculos em zonas definidas nessa servidão.

O ICP-ANACOM é solicitado a emitir parecer quanto à viabilidade de instalação de edificações e infra-estruturas em tais zonas. De modo particular, tem sido solicitada a sua intervenção no âmbito da análise de projectos e emissão de pareceres de viabilidade de instalação de infra-estruturas de radiocomunicações, no âmbito do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro.

O ICP-ANACOM tem também integrado diversas Comissões Mistas de Coordenação para revisão de Planos Directores Municipais (PDM), em representação da Tutela, participando nas reuniões dessas Comissões, fornecendo elementos com vista à elaboração desses PDM e emitindo pareceres sobre os mesmos.

No Quadro 3 apresenta-se a distribuição, em razão das matérias, do número de pedidos e pareceres emitidos pelo ICP-ANACOM.



■ Numeração, Portabilidade e Pré-Seleção

Alterações ao Regulamento de Selecção e Pré-Seleção

O Regulamento n.º 1/2006, de 9 de Janeiro (Regulamento de Selecção e Pré-Seleção), que estabelece os princípios e regras aplicáveis a estes recursos na rede telefónica pública, entrou em vigor em Janeiro de 2006.

Decorrido mais de um ano da sua vigência, a prática das empresas a ele sujeitas demonstrou a necessidade de fazer algumas alterações na redacção inicial, no que respeita aos princípios e regras a observar pelas empresas, as quais visam a prossecução de dois objectivos principais:

- i) Privilegiar a relação contratual entre os prestadores pré-seleccionados e os assinantes, na qual o prestador de acesso directo não deve ter intervenção.
- ii) Criar mecanismos de responsabilização dos prestadores, quer entre si, quer perante os assinantes, sobretudo no cumprimento dos prazos máximos estipulados no regulamento, através da fixação de compensações pecuniárias quer entre prestadores, quer em benefício dos assinantes, e no estabelecimento de obrigações de prestação de informação aos assinantes.

Visando atingir tal desiderato, o ICP-ANACOM aprovou, em 10 de Maio, um projecto de alteração ao referido Regulamento o qual foi sujeito ao procedimento regulamentar previsto no artigo 11º dos Estatutos do ICP-ANACOM, bem como ao procedimento geral de consulta estabelecido no artigo 8º da LCE. Tendo em conta os comentários recebidos, introduziram-se alterações nos n.ºs 8 e 9 do artigo 10º do Regulamento face ao texto do projecto.

Por deliberação de 13 de Setembro de 2007, foi aprovado o relatório da consulta e o novo Regulamento de alteração ao Regulamento de Selecção e pré-selecção.

O Regulamento encontra-se publicado na 2ª Série do Diário da República n.º 198, de 15 de Outubro de 2007.

Gamas de numeração “761” e “762”

Em 11 de Janeiro de 2007, a ANACOM submeteu a audiência e ao procedimento geral de consulta um projecto de decisão que visou a criação dos códigos “761” e “762” com os tectos tarifários por chamada de, respectivamente, 1€ e 2€ (preços sem IVA incluído), designando-os como serviços de tarifa única por chamada.

Foram também solicitados comentários ao Instituto do Consumidor e às associações de consumidores, tendo em conta o reflexo que a decisão a adoptar podia ter nos interesses dos consumidores.

Avaliados os comentários recebidos, por deliberação de 4 de Abril de 2007, foram criados os códigos “761” e “762”, com os tectos tarifários por chamada de, respectivamente, €1 e €2 (valores sem IVA incluído).

Foram ainda caracterizados os serviços identificados por estes códigos e definidas as condições específicas de atribuição de direitos de utilização de números nesses códigos. Esta deliberação será reavaliada no prazo máximo de um ano, após a sua entrada em vigor.

Gama de numeração “116”

A Decisão 2007/116/EC de 15 de Fevereiro de 2007, determinou aos Estados-Membros que estes procedessem à reserva dos números da gama “116” no respectivo PNN para acomodar serviços harmonizados de valor social.

Por serviço harmonizado de valor social entende-se “*um serviço que corresponde a uma descrição comum, a que as pessoas podem aceder através de um número de telefone gratuito, que possui potencialmente valor para os visitantes de outros países e que responde a uma necessidade social específica, designadamente um serviço que contribui para o bem estar ou a segurança dos cidadãos ou de determinados grupos de cidadãos, ou que ajuda os cidadãos em dificuldades*” (art. 2.º da Decisão).

Dando cumprimento à referida Decisão e por deliberação de 5 Setembro de 2007, foi aprovada a designação da gama “116” do PNN para acomodar os serviços harmonizados de valor social e a designação de cada número “116xxx” no PNN para o serviço respectivo.

Foi igualmente decidido aprovar e publicar os procedimentos de atribuição de direitos de utilização de números da gama “116”, bem como as condições de atribuição e de utilização associadas a esses números.

Gama de numeração “92”

Em 26 de Abril de 2007, a TMN solicitou a atribuição de recursos de numeração visando dar resposta às expectativas de crescimento em termos de novos clientes e respectivas atribuições de números.

Analisada a documentação que acompanhava este pedido, foi considerado que estava satisfeita uma taxa de utilização de números atribuídos a clientes activos superior a 60%, condição que, aliás, está imposta nos “Princípios e critérios para a gestão e atribuição de recursos de numeração” para a atribuição de direitos adicionais de números E.164 (rec. UIT-T) e que tem vindo a ser praticada pelo ICP-ANACOM.

Concluiu-se, assim, ser devido à TMN a atribuição de direitos de numeração adicionais para o serviço telefónico móvel e, nestes termos, em 12 de Julho de 2007, o Conselho de Administração deliberou o seguinte:

1. Aprovar a designação da gama de numeração “92” do PNN para “Serviço telefónico móvel” e determinar a sua gestão nos moldes presentemente definidos nos “Princípios e critérios para a gestão e atribuição de recursos de numeração”.
2. Publicar a nota de enquadramento sobre a designação de uma nova gama de numeração para o serviço telefónico móvel.
3. Actualizar a designação de “Serviço Móvel Terrestre” presente no PNN.

Releve-se que foi entendimento desta Autoridade que esta decisão não era uma medida com impacto no mercado relevante e, como tal, sujeita ao procedimento geral de consulta previsto no artigo 8.º da LCE, embora devesse a mesma ser explicada de uma forma aberta e transparente ao mercado em geral.

ENUM - Electronic Numbering

Na sequência da consulta pública lançada em 2006 sobre o serviço ENUM, esta Autoridade deliberou, em 11 de Janeiro de 2007, aprovar o relatório da consulta e submeter à aprovação do membro do Governo responsável pela área das comunicações a designação do ICP-ANACOM, enquanto Administração portuguesa no Sector da Normalização das Telecomunicações da União Internacional das Telecomunicações (UIT-T), como *Tier 1 Manager* do domínio “1.5.3.e164.arpa”, tendo em conta que é a entidade responsável pela administração do código de país internacional (351) atribuído pela UIT-T.

A decisão adoptada incluiu ainda a promoção, por parte do ICP-ANACOM, em conjunto com outras entidades, de um grupo de trabalho sobre o ENUM, que analise as condições para a introdução do ENUM em Portugal, incluindo a proposta de celebração de um protocolo com a Fundação para a Computação Científica Nacional (FCCN) para o desenvolvimento de um projecto piloto do ENUM em Portugal.

02.

Actividades de Supervisão



■ Monitorização

Monitorização e Controlo do Espectro (MCE)

A monitorização e controlo do espectro integram a actividade de gestão de frequências e têm como principais objectivos os seguintes:

- A verificação das condições de operação das redes e estações de radiocomunicações, de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de Julho.
- A recolha de informação no terreno para auxiliar as actividades de planeamento do espectro e de licenciamento das redes e estações de radiocomunicações.

Embora o núcleo das actividades MCE esteja centrado nas actividades operacionais, são as infra-estruturas de suporte que garantem que as acções no terreno são executadas de acordo com regras estabelecidas, com equipamentos adequados e em perfeitas condições de funcionamento.

Em 2007, o ICP-ANACOM investiu no apetrechamento e modernização tecnológica daquelas infra-estruturas, designadamente em 2 estações móveis de monitorização e controlo do espectro com integração no Sistema Integrado de Controlo Nacional de Estações Radioeléctricas (SINCRER), 6 sistemas portáteis de análise espectral, 2 receptores para radiodifusão sonora com capacidade para descodificar e analisar as componentes MPX e RDS e ainda acessórios diversos no domínio da radiofrequência.

Procedeu-se ainda à aquisição de um sistema de comutação de antenas, de dois distribuidores de sinal de Radiofrequências (RF) e de um receptor de comunicações com capacidade de medição para o Centro da Madeira no âmbito do Projecto de Monitorização Integrada (PMI) que se encontra quase concluído naquele centro, faltando apenas os módulos descodificadores de tons sub-acústicos e o controlo manual dos rotores das antenas directivas.

No domínio dos procedimentos técnicos harmonizados, saliente-se a conclusão do procedimento relativo à análise do sinal MPX no âmbito da radiodifusão sonora em VHF, o qual será aprovado em 2008.

No âmbito da gestão técnica dos equipamentos e sistemas de MCE do ICP-ANACOM, destacam-se, ao longo de 2007, as seguintes actividades:

Calibração de equipamentos

- Definição dos perfis de calibração para os novos equipamentos.
- Calibração interna de 111 equipamentos.
- Calibração externa de 8 equipamentos.

Conservação correctiva

Efectuaram-se 209 intervenções em diversos equipamentos de todos os centros de MCE, das quais apenas 23 com recurso a meios exteriores ao ICP-ANACOM.

Conservação preventiva

Realizaram-se intervenções no *hardware* e no *software* do SINCRER e nos parques de antenas dos centros de Barcarena e dos Açores.

Na vertente operacional da MCE, foram desenvolvidas campanhas periódicas de monitorização, no sentido de verificar se a operação das estações e das redes se encontrava de acordo com a legislação em vigor e nomeadamente com as condições impostas nas licenças das redes e estações de radiocomunicações.

Durante 2007 registaram-se cerca de 1500 pedidos de intervenção, os quais foram resolvidos, na sua maioria, com necessidade de intervenção local de uma equipa técnica. Do total daqueles pedidos, 35% foram originados por reclamações de interferências, sendo que, mais de metade destes (57%) se referem a queixas originadas por interferências nos seus sistemas de recepção de televisão hertziana, 10% tiveram origem nas redes e estações do serviço móvel terrestre (com tecnologia CDMA, a operar na faixa dos 450 MHz), 7% tiveram como objecto interferente estações do serviço móvel aeronáutico.

Por último saliente-se que, dos restantes 65% das solicitações recebidas, 23% respeitam a pedidos de verificação do cumprimento dos níveis de referência para a protecção da população em geral.

Foram ainda garantidas as acções operacionais que decorreram de solicitações provenientes da ERC, ao abrigo do protocolo existente com o ICP-ANACOM.

A cooperação com outras entidades públicas, designadamente a PSP, GNR, PJ e com os nossos congéneres internacionais assumiram, no ano transacto, um peso considerável na actividade desenvolvida na área, com cerca de 8% do global da actividade.

Merecem especial atenção, nas actividades MCE, as que visam dar resposta a interferências prejudiciais que afectam as frequências, os canais e as estações, que a seguir se discriminam:

- As frequências do serviço móvel aeronáutico (R) de aproximação à pista, perigo e socorro e das torres de controlo dos vários aeroportos nacionais.
- Os canais de chamada, perigo e socorro do serviço móvel marítimo.
- Estações dos serviços de radionavegação aeronáutica e marítima.
- A resposta a solicitações provenientes das entidades responsáveis pela busca e salvamento (centro de coordenação de busca e salvamento marítimo e ou força aérea portuguesa), para alarmes indiciados como falsos ou enganosos, por dolo ou negligência, tem também tido, por parte dos serviços operacionais da gestão do espectro, prioridade máxima.

Em todos estes casos, a actuação tem por base o princípio de que é fundamental a eliminação da interferência prejudicial no mais curto espaço de tempo, recorrendo, se for caso disso, a medidas excepcionais que podem ir até ao encerramento da rede ou estação perturbadora. Quando a interferência é causada por uma estação estrangeira e ou fora da jurisdição de actuação desta Autoridade, a sua resolução pode ser bastante demorada, pelo que assumem especial relevância os procedimentos de notificação do Regulamento das Radiocomunicações (RR9).

No que diz respeito à cooperação internacional, Portugal registou, em 2007, cerca de 63 situações de troca de informação pontual com outros centros de monitorização internacionais.

Ainda durante 2007, foram realizados os seguintes trabalhos de âmbito internacional:

- Execução de uma campanha de monitorização em HF, automática e manual para a Conferência Mundial de Radiocomunicações (WRC07), no âmbito dos trabalhos do PT22 (Maio 2007).
- Execução de duas Campanhas em HF, no âmbito da monitorização contínua das faixas de HF para a CEPT (Setembro e Outubro de 2007).
- Procedimentos de monitorização e medição dos níveis de intensidade dos campos electromagnéticos com origem em estações de radiocomunicações.
- Metodologia de elaboração e execução dos planos de monitorização e medição dos níveis de intensidade dos campos electromagnéticos, resultantes da emissão de estações de radiocomunicações.

Radiações não ionizantes

Até ao final de 2007 foram recebidas no ICP-ANACOM, 1 135 solicitações relacionadas com radiações não-ionizantes, para análise de situações concretas, tendo sido terminados 1069 processos (123 envolvendo estabelecimentos de ensino), muitos dos quais na sequência de medições no local.

Os resultados apurados apontam para valores pelo menos 50 vezes inferiores aos níveis de referência de densidade de potência fixados na Portaria n.º 1421/2004, de 23 de Novembro. Verificaram-se 35 situações que não garantiam à partida o patamar 50 vezes inferior sendo, contudo, em todas elas, garantido o cumprimento dos níveis de referência. Todas as conclusões das acções realizadas foram levadas ao conhecimento das pessoas ou entidades que solicitaram as avaliações.



Qualidade de Serviço

Qualidade do serviço de circuitos alugados

Por deliberação de 19 de Outubro de 2007, foi aprovado o lançamento de uma consulta limitada para a realização de uma auditoria aos indicadores de qualidade do serviço de acesso ao lacete local e do serviço de aluguer de circuitos da PTC.

Auditoria aos indicadores de qualidade de serviço e ao sistema de reclamações dos CTT referente ao ano de 2004

Em 7 de Novembro de 2007, o ICP-ANACOM aprovou o relatório dos resultados do controlo efectuado sobre os níveis de qualidade de serviço oferecidos pelos CTT, referentes ao ano de 2004, tendo igualmente aprovado um conjunto de determinações e recomendações aos CTT com vista ao aperfeiçoamento dos referidos sistemas de monitorização dos indicadores de qualidade de serviço e de tratamento de reclamações.

Acções dos CTT no âmbito da compensação dos utilizadores pelo incumprimento de indicadores de qualidade de serviço em 2006

Na sequência da monitorização da qualidade de serviço atingida pelos CTT em 2006, o ICP-ANACOM deliberou em 18 de Julho de 2007, aplicar a dedução de 1% à variação média ponderada dos preços dos serviços reservados aos CTT permitida para 2007 e determinar aos CTT o envio ao ICP-ANACOM, de uma proposta de implementação da referida dedução, cuja aplicação deverá ocorrer até ao final do ano 2007.

Neste contexto, os CTT apresentaram uma proposta de implementação da deliberação, a aplicar de Setembro a Dezembro de 2007, a qual incide nos serviços da área reservada e abrange a generalidade dos utilizadores, através de medidas específicas no âmbito quer do segmento individual, quer do contratual.

Analisada a proposta daquela empresa, o Conselho de Administração deliberou, em 5 de Setembro de 2007, não se opor à proposta apresentada pelos CTT, devendo ser implementados mecanismos de avaliação do impacto real das acções propostas, que permitam nomeadamente, se necessário, corrigir atempadamente até ao final do ano de 2007 a eventual concretização deficitária do valor previsto para as mesmas.

Foi também determinado aos CTT que informassem os seus clientes de que aquelas acções se integram na aplicação do disposto no art. 5º do Convénio de Qualidade do Serviço Postal Universal e no art. 10º do Convénio de Preços do Serviço Postal Universal, referentes ao incumprimento de níveis de qualidade de serviço (em 2006).

Entretanto, os CTT propuseram o adiamento de duas das acções previstas e remeteram ao ICP-ANACOM um relatório contendo os resultados do controlo efectuado até ao final de Outubro de 2007.

Atendendo ao nível deficitário de concretização das acções, os CTT apresentaram também uma proposta de medidas complementares a implementar até ao final de 2007, visando o cumprimento integral dos objectivos a que as acções inicialmente propostas pelos CTT se propunham atingir.

Em 13 de Dezembro de 2007, o ICP-ANACOM deliberou não se opor à proposta de acções complementares a implementar pelos CTT até ao final do ano de 2007, não devendo no entanto ser incluídos no cálculo dos benefícios quaisquer custos associados à implementação das acções propostas.

Esta Autoridade reiterou a necessidade de realização dos objectivos estabelecidos e do envio, até 31/01/2008, de relatório com os resultados globais das acções implementadas pelos CTT, para monitorização e avaliação por parte do ICP-ANACOM.

Ao longo de 2007 foram realizados vários estudos de aferição da qualidade de serviço, dos quais se salientam os seguintes:

- Estudo de avaliação do serviço de voz, face à tecnologia de suporte utilizada - GSM versus selecção automática GSM/UMTS.
- Estudo de aferição da qualidade de serviço dos Serviços de Voz (GSM), Videotelefonia (UMTS) e Cobertura de Redes (GSM e WCDMA) nos principais aglomerados urbanos e nos principais eixos rodoviários de Portugal Continental - 2007.
- Estudo de aferição da qualidade de serviço dos Serviços de Voz (GSM), Videotelefonia (UMTS) e Cobertura de Redes (GSM e WCDMA) nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira - 2007.

- Estudo de aferição da qualidade de serviço em serviços de mensagens (SMS e MMS).
- Estudo sobre a caracterização das tecnologias *wireless* e análise de eventuais ofertas de serviços presentes no nosso país sobre *FTTH* e *WiMAX*.

Outras Actividades de Monitorização

Regulamento do roaming internacional

O Regulamento (CE) N.º 717/2007, de 27 de Junho, relativo à itinerância nas redes telefónicas móveis públicas da Comunidade, visa uma redução dos preços pagos pelos utilizadores das redes telefónicas móveis públicas quando viajam na Comunidade, impondo para o efeito, aos operadores, diversas obrigações tarifárias ao nível grossista e retalhista.

O Regulamento veio permitir aos consumidores beneficiar, desde o Verão de 2007, de uma "Eurotarifa". O limite máximo da "Eurotarifa", durante o primeiro ano de vigência do Regulamento, para as chamadas de voz efectuadas ou recebidas em *roaming* dentro da UE é de, respectivamente, 0,49 euros (sem IVA) e 0,24 euros (sem IVA), prevendo o regulamento novas reduções nos segundo e terceiro anos de vigência.

Também a tarifa grossista média (calculada durante um período de 12 meses) que o operador de uma rede visitada pode cobrar ao operador da rede doméstica de um cliente de *roaming* por uma chamada de voz em *roaming* com origem nessa rede visitada não pode, nos termos do regulamento, exceder EUR 0,30 por minuto. O regulamento prevê que esta tarifa média seja reduzida para EUR 0,28 e EUR 0,26, respectivamente, em 30 de Agosto de 2008 e 30 de Agosto de 2009.

O regulamento visa também aumentar a transparência das tarifas retalhistas aplicáveis às chamadas de voz em *roaming* efectuadas ou recebidas intra-UE, estando prevista a obrigatoriedade de disponibilização automática, pelos operadores aos seus clientes de *roaming* - sempre que estes entrem num Estado-Membro diferente do da sua rede doméstica - de um serviço de mensagens gratuito que informa sobre as tarifas de *roaming* aplicáveis às chamadas efectuadas e recebidas.

Está previsto que, até 30 de Dezembro de 2008, a CE apresente ao Parlamento Europeu e ao Conselho relatórios de avaliação dos objectivos do regulamento e da evolução das tarifas grossistas e retalhistas na prestação aos clientes de *roaming* de serviços de voz e de comunicação de dados, nomeadamente SMS e MMS, podendo incluir, se for esse o caso, recomendações sobre a necessidade de regular esses serviços.

O ICP-ANACOM tem vindo, desde a publicação do regulamento, a desenvolver as seguintes actividades:

- acompanhamento e supervisão do respectivo cumprimento no território nacional;
- informação ao público sobre a aplicação do regulamento;
- monitorização das tarifas e da utilização de técnicas de orientação de tráfego em prejuízo dos clientes;
- acompanhamento das situações de *roaming* transfronteiriço involuntário.

A comunicação semestral de resultados por parte das ARN, é exigida pelo próprio regulamento e a informação nela contida pode ser usada pela Comissão para efeito da revisão do mesmo regulamento, prevista para o final de 2008.

O relatório sobre a implementação, nos diversos países europeus, das medidas fixadas pelo Regulamento sobre *roaming* internacional, resultante da primeira recolha semestral de dados, foi publicado pelo Grupo de Reguladores Europeus (ERG) no início de 2008.

Neste relatório concluiu-se que, embora não seja ainda possível retirar conclusões definitivas sobre os efeitos da aplicação do Regulamento, a informação recolhida (referente ao período de Abril a Setembro de 2007) permite perceber que, após a respectiva entrada em vigor, se registou, na generalidade, uma redução das tarifas do serviço de *roaming* (estas conclusões são também aplicáveis a Portugal) bem como um bom nível de cumprimento, por parte dos operadores, das medidas estabelecidas para melhorar a transparência das tarifas retalhistas.



Análise da evolução dos preços grossistas e retalhistas no âmbito da portabilidade e do cumprimento das obrigações de informação ao consumidor estabelecidas no regulamento de portabilidade

Em termos das medidas consagradas no art. 21º do Regulamento da Portabilidade, o ICP-ANACOM tem procedido à recolha da informação necessária à monitorização da efectiva disponibilização:

- do aviso gratuito *on-line* por parte dos prestadores de serviço telefónico móvel nas chamadas nacionais de voz entre redes de serviço telefónico móvel e destinadas a números portados, sempre que aqueles pratiquem planos tarifários que possam implicar que uma chamada para um número portado seja mais cara do que anteriormente à portabilidade do mesmo;
- do cumprimento da obrigação de implementação do serviço informativo de preços das chamadas para números portados, prevista no n.º 6 do art. 21º do Regulamento da Portabilidade.

Tem vindo a ser igualmente acompanhada a evolução dos preços grossistas e retalhistas praticados pelas empresas no âmbito da portabilidade.

Auditoria aos resultados do custeio regulatório da PTC

Por deliberação de 31 de Maio de 2007, foi aprovada a declaração de conformidade do sistema de custeio da PTC relativamente ao serviço fixo de telefone e ao serviço de circuitos alugados, com referência aos exercícios de 2002 e 2003, na sequência da auditoria realizada pela empresa BDO Binder & Co.

■ Resolução de Conflitos

Acesso a redes

Em 27 de Novembro de 2006, a TV Cabo requereu a intervenção do ICP-ANACOM para a resolução de um litígio surgido entre esta empresa e a Bragatel, a Cabovisão, a Pluricanal Leiria, a Pluricanal Santarém e a TVTEL.

A TV Cabo alegava que os operadores concorrentes abordavam os seus clientes e informavam que, caso pretendessem subscrever os seus serviços, deviam resolver o contrato celebrado com a TV Cabo, por seu intermédio, mediante o preenchimento de um formulário que o operador concorrente disponibilizava e remetia por fax àquela empresa.

Referia também a TV Cabo, em especial quanto à TVTEL e à Cabovisão, que se os seus clientes aderissem aos serviços destes operadores, os técnicos destas empresas efectuariam intervenções na infra-estrutura da TV Cabo existente junto das instalações dos clientes, desactivando o sinal transmitido pela TV Cabo e activando o sinal transmitido pela TVTEL e pela Cabovisão.

A TV Cabo considerou estar-se perante um incumprimento das normas jurídicas aplicáveis às relações contratuais (designadamente o artigo 223.º do Código Civil) e das condições contratuais acordadas entre a TV Cabo e os seus clientes, havendo, também, desrespeito pelo seu direito de propriedade sobre as infra-estruturas da sua rede, tutelado pelo artigo 1305.º do Código Civil.

Alegava ainda a TV Cabo que as alterações efectuadas pelos técnicos dos operadores concorrentes sobre a sua rede eram susceptíveis de afectar a integridade e a segurança da rede pública de comunicações que lhe pertence, estando assim em causa o cumprimento das regras decorrente da LCE em matéria de integridade e segurança de redes de comunicações electrónicas e de protecção dos consumidores.

A decisão final adoptada determinou a recusa do pedido de resolução do litígio da TV Cabo, por não estar em causa o cumprimento de obrigações decorrente da LCE, pois não foram alegados, nem demonstrados factos que envolvessem um efectivo litígio relacionado com o cumprimento dessas obrigações e a recomendação à TV Cabo e aos operadores Bragatel, Cabovisão, Pluricanal Leiria, Pluricanal Santarém e TVTEL do seguinte:

- a) Que informassem os clientes, que transitam de outro operador, da necessidade de darem cumprimento às cláusulas contratuais sobre a rescisão dos contratos, designadamente sobre a forma e a antecedência da comunicação de rescisão.
- b) Que acordassem entre si procedimentos adequados de desligamento e activação dos serviços e de desmontagem das infra-estruturas pré-existentes, de modo a acautelar, por um lado, a verificação de situações susceptíveis de afectar a integridade das redes de distribuição por cabo e, por outro, os interesses dos consumidores.

A decisão determinou, ainda, à TV Cabo e aos operadores Bragatel, Cabovisão, Pluricanal Leiria, Pluricanal Santarém e TVTEL que, no prazo de 3 meses a contar da notificação da decisão deste procedimento, informassem o ICP-ANACOM das diligências promovidas na sequência desta recomendação e dos resultados alcançados no sentido da formalização daquele acordo. No caso de ausência de acordo no prazo fixado, o ICP-ANACOM promoverá, a adopção de medidas regulamentares que se mostrem adequadas a garantir a integridade das redes de distribuição por cabo e a protecção dos interesses dos consumidores.

Por deliberação de 28 de Novembro de 2007, e na sequência de pedido apresentado pela TV Cabo, foi decidido prorrogar, por 60 dias, o prazo inicialmente concedido aos operadores envolvidos no litígio.

Consumos de energia no âmbito da ORALL

Em 9 de Fevereiro de 2007, a PTC solicitou a intervenção desta Autoridade, para a resolução de um litígio com a Tele2 por não pagamento de facturas relativas aos consumos de energia em espaço contratado pela Tele2 no âmbito da ORALL.

Por deliberação de 31 de Outubro de 2007, foi aprovado o sentido provável de decisão através do qual o ICP-ANACOM:

- Recusou o pedido de resolução deste litígio, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 11º da LCE, por ter decorrido o prazo máximo para solicitar a intervenção do ICP-ANACOM, fixado no n.º 2 do artigo 10º do mesmo diploma.

- Esclareceu que o ponto 4.2.3, b) do Anexo 14 da ORALL define os preços a pagar pelos OOL como contrapartida do serviço de co-instalação prestado pela PTC, independentemente do momento de instalação e ligação dos equipamentos. Por acordo, as partes podem estipular que os valores relativos aos consumos de energia, calculados com base na fórmula prevista na ORALL, sejam devidos a partir de momento posterior ao do início da prestação do serviço de co-instalação. Em tal caso, as partes devem fixar as condições necessárias à operacionalização do acordado, designadamente que permitam à PTC conhecer a data efectiva a partir da qual é legítima a cobrança de tais valores.

Desistências de pré-selecção efectuadas de forma indevida pela PTC

Na sequência de uma denúncia da Tele2 e, visando esclarecer procedimentos de desistência de pré-selecção alegadamente incorrectos por parte da PTC, o ICP-ANACOM efectuou uma acção de fiscalização na qual se comprovou que a PTC enviava aos assinantes do prestador pré-seleccionado, formulários de desistência já semi-preenchidos, em alguns casos após contacto com os clientes, os quais eram devolvidos à própria PTC e constituíam a denúncia do contrato de acesso indirecto.

Com base nesses documentos a PTC procedia à desactivação da pré-selecção sem para o efeito ter recebido o devido pedido do prestador pré-seleccionado.

Os serviços do ICP-ANACOM efectuaram também uma pesquisa no sítio da PTC na internet, tendo verificado que esta entidade prestava informação coincidente com estes procedimentos.



Uma vez que estas práticas violavam o disposto no artigo 10º do Regulamento n.º 1/2006, de 9 de Janeiro que impõe que a denúncia do contrato seja feita, sempre e em qualquer caso, junto do prestador pré-seleccionado, ao qual cabe transmitir ao prestador de acesso directo o subsequente pedido de desactivação da pré-selecção, esta Autoridade aprovou, em 8 de Março de 2007, a decisão final na qual determinou à PTC que:

- (i) cessasse de imediato as desactivações que não tivessem origem num pedido transmitido pelo prestador pré-seleccionado com base em alteração ou denúncia do respectivo contrato pelo assinante junto deste prestador; e
- (ii) suprimisse do seu sítio na internet a informação relativa aos procedimentos e motivos de desistência da pré-selecção nos termos aí então constantes, devendo disponibilizá-la em conformidade com o disposto no artigo 10º do Regulamento.

Em 4 de Abril de 2007, a PTC reclamou desta decisão e, por deliberação de 24 de Maio de 2007, esta Autoridade decidiu indeferir a reclamação, mantendo a decisão proferida em 8 de Março.

Imposição de obrigações específicas à PTC e à Tele2 no âmbito da pré-selecção

Em 24 de Novembro de 2006, a Tele2 apresentou ao ICP-ANACOM um pedido de resolução de um litígio surgido entre esta empresa e a PTC, quanto a desistências de pré-selecção efectuadas de forma indevida pela PTC.

A Tele2 invocava ter recebido grandes quantidades de documentos de desactivação de pré-selecção enviados pela PTC, relativos a clientes que esta empresa entretanto já tinha desactivado, em incumprimento do artigo 10º do Regulamento de Selecção e Pré-selecção.

De acordo com a requerente, tal incumprimento causou-lhe graves prejuízos, gerando o direito de reclamar a consequente indemnização compensatória, pelo que a Tele2 entendeu suspender os pagamentos à PTC relativos aos serviços de interligação, invocando compensação legal de créditos.

A Tele2 informou ainda temer que, em consequência desta sua atitude, a PTC viesse a suspender a prestação dos serviços de interligação ou de outros dele dependentes, como os acessos ORLA.

Neste contexto, a Tele2 requereu a intervenção do Regulator para que ordenasse à PTC: (1) a cessação imediata da prática que tem vindo a seguir quanto à desactivação de pré-selecção; (2) a proibição de suspender à Tele2 os serviços de pré-selecção e outros dele dependentes, como a ORLA; (3) a proibição de recusar à Tele2 activações de novos serviços de pré-selecção e ORLA até que o litígio seja resolvido definitivamente.

Apreciado o pedido, o ICP-ANACOM, deliberou, em 20 de Junho de 2007, o seguinte:

- Considerar satisfeito o primeiro pedido da Tele2, dado que a matéria tinha já sido tratada na deliberação de 8/3/2007.
- Abster-se de conhecer os demais pedidos por não existir, nesta sede, nenhum facto que correspondesse à existência de um litígio para efeitos da aplicação do artigo 10º da LCE.

A partir de Abril de 2007, o ICP-ANACOM recebeu várias cartas da PTC nas quais informava ter tomado conhecimento que um elevado número de clientes da Tele2 tinha solicitado a desactivação da pré-selecção, manifestando expressamente a sua vontade nesse sentido, sem que a PTC, na qualidade de prestador de acesso directo, tivesse recebido qualquer pedido de desactivação por parte da Tele2.

Os serviços do ICP-ANACOM efectuaram um conjunto de acções de fiscalização para, por um lado, verificar o cumprimento da deliberação de 8/3/2007 pela PTC e, por outro lado, averiguar os factos denunciados quanto ao comportamento da Tele2.

Perante os factos apurados, o ICP-ANACOM aprovou, em 25 de Julho de 2007, uma decisão final na qual deliberou:

- Determinar à PTC que se abstivesse de aceitar, dos assinantes dos prestadores pré-seleccionados, pedidos de alteração ou denúncia de contratos de pré-selecção, ou sua desactivação, cumprindo os procedimentos estipulados no Regulamento para a desactivação.

- Determinar à Tele2 que, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão, contactasse todos os seus assinantes cujos pedidos de desactivação lhe tivessem sido remetidos pela PTC sem que tivesse sido efectivada a desactivação da pré-selecção, para averiguar da sua vontade efectiva quanto à alteração ou denúncia dos respectivos contratos. No caso de concluir fundadamente que um cliente não pretendia desistir da pré-selecção, ficaria a Tele2 desvinculada de cumprir a obrigação prevista no n.º 1 do artigo 10º do Regulamento n.º 1/2006.

Foi ainda deliberado que o ICP-ANACOM fiscalizaria o cumprimento, pela PTC, da determinação imposta e, após o termo do prazo referido, fiscalizaria se a Tele2 tinha posto termo ao incumprimento verificado, enviando ao prestador de acesso directo os pedidos de desactivação correspondentes a todas as denúncias dos contratos que lhe tivessem sido apresentadas, exceptuando aqueles em que pudesse demonstrar que aquelas denúncias não correspondiam à vontade real dos assinantes.

Em 7 de Setembro de 2007, a Tele2 apresentou ao ICP-ANACOM novo pedido de resolução de um litígio com a PTC na sequência de informação recebida desta empresa de que pretendia suspender o acesso ao serviço de activações de pré-selecção, no âmbito do acordo de interligação vigente entre as partes.

Entendendo não haver fundamento para tal suspensão, a Tele2 requeria a intervenção urgente do ICP-ANACOM, para que proibisse a PTC de lhe suspender a prestação de serviços, pelo menos até que a matéria fosse definitivamente resolvida no foro judicial.

Por deliberação de 19 de Dezembro de 2007, o ICP-ANACOM decidiu extinguir este processo por ter entretanto cessado o litígio existente entre as partes. Foi ainda dispensado o procedimento de audiência prévia dos interessados sobre esta decisão, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 103º do CPA.

No âmbito desta problemática relativa aos procedimentos de desactivação da pré-selecção, foram ainda desenvolvidas as seguintes actividades:

- Elaboração de resposta à PTC com o ponto de situação de todos os pedidos apresentados por esta empresa ao ICP-ANACOM sobre o comportamento da Tele2 no âmbito da pré-selecção.
- Elaboração de resposta à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) sobre as medidas adoptadas pelo ICP-ANACOM no que respeita a práticas comerciais da Tele2 em matéria de pré-selecção, na sequência de uma queixa apresentada pela PTC àquela entidade.
- Elaboração de resposta à Onitelem na sequência de uma comunicação recebida desta empresa sobre pedidos de desactivação de pré-selecção que considerava terem origem numa prática da PTC desconforme ao Regulamento de Selecção e Pré-selecção e às deliberações do Regulador sobre a matéria.



■ Fiscalização

No âmbito das atribuições estatutariamente fixadas para o ICP-ANACOM referentes à aplicação e fiscalização do cumprimento das leis e requisitos técnicos aplicáveis, definiu-se como prioritário para 2007 reforçar a intervenção da fiscalização do ICP-ANACOM na detecção de situações de exercício de actividades por parte de entidades que não dispunham de adequado título habilitante.

Procurou-se igualmente verificar o cumprimento, por parte das entidades autorizadas, das obrigações vertidas nos respectivos títulos de exercício de actividade, prevenindo situações geradoras de distorções no normal funcionamento dos mercados.

Comunicações Electrónicas

Ao nível das comunicações electrónicas destacam-se as seguintes acções de fiscalização:

Serviço Telefónico em Local Fixo

- Verificação da conformidade na oferta de serviços anunciados na imprensa em ligação com o PNN referentes à utilização da gama de numeração 7.
- Verificação da conformidade na oferta de serviços anunciados na imprensa em ligação com o PNN respeitantes à utilização da gama de numeração internacional.
- Verificação da conformidade na oferta de serviços anunciados na imprensa em ligação com o PNN relativos à utilização da gama de numeração 3 e 4.
- Verificação de utilização indevida de numeração geográfica.
- Avaliação da oferta de serviços de apoio a clientes dos operadores de comunicações electrónicas.
- Análise comparativa das ofertas disponibilizadas pelos operadores de comunicações electrónicas de IPTV no mercado português.
- Análise da evolução da oferta de serviços de VoIP disponibilizada pelos operadores de comunicações electrónicas.

- Verificação do cumprimento da imposição de medidas restritivas às acções desencadeadas por empresa do Grupo PT para recuperação de clientes pré-seleccionados (*win-back*).
- Verificação do cumprimento de procedimentos regulamentares e deliberações do ICP-ANACOM, relativamente à desactivação de pré-selecções.
- Verificação do funcionamento do voice-mail nos serviços da TV Cabo Portugal e nas chamadas com destino a números portados.
- Análise ao funcionamento dos serviços IPHONE (Cabovisão), Casa - T (TMN), Homephone (Vodafone) e Optimus Home (Optimus).
- Visita a 23 centrais telefónicas da PT Comunicações na sequência de alegados constrangimentos físicos no âmbito de processos de co-instalação (ORALL).
- Visita a 72 estabelecimentos de operadores do serviço telefónico em local fixo, para efeitos da verificação do cumprimento de obrigações relacionadas com o Livro de Reclamações e com a adequada divulgação das condições de oferta dos serviços disponibilizados.
- Desencadeamento de sete acções de fiscalização junto de operador do STF, na sequência de reclamações apresentadas por clientes.

Postos Públicos

Fiscalização de 96 casos de oferta do serviço de postos públicos por parte de entidades em diversos pontos do território continental, para verificação das respectivas condições de funcionamento.

Serviços Móveis

- Verificação do cumprimento de obrigações decorrentes do novo enquadramento legal para as chamadas em roaming.
- Verificação das condições de oferta e funcionamento do serviço de acesso à internet disponibilizado pelo operador habilitado para a utilização de tecnologia CDMA nas zonas de Lisboa (cidade), zona Norte e Sul de Portugal.

- Verificação das condições de oferta e funcionamento do serviço móvel de acesso à internet em espaços públicos no âmbito do projecto Jardins Digitais.
- Análise da evolução da oferta de serviços de rede móvel na geração pós 3,5G.
- Visita a 63 estabelecimentos de operadores dos serviços móveis, para efeitos da verificação do cumprimento de obrigações relacionadas com o Livro de Reclamações e com a adequada divulgação das condições de oferta dos serviços disponibilizados.

Cartões Virtuais de Chamadas

Neste mercado, para além de uma análise global sobre as condições de utilização associadas aos cartões disponíveis no mercado, foi feita uma pesquisa de entidades sem título habilitante e de utilização indevida de recursos de numeração.

Acesso à Internet

O comportamento atípico de alguns utilizadores das redes de internet, vulgarmente designados por *heavy users*, tem impacto negativo e significativo no desempenho das redes, degradando a qualidade de serviço. Tal situação mereceu uma atenção redobrada dos operadores que têm implementado algumas medidas. Do lado do regulador e com o intuito de adoptar medidas harmonizadas entre todos os actores do mercado, visando a salvaguarda dos interesses de todos os utilizadores/consumidores, foi criado um grupo de trabalho que integra representantes dos operadores/prestadores de acesso à internet e a Direcção Geral do Consumidor para discussão destas matérias.

Refira-se ainda que se realizou uma auditoria à qualidade do serviço de acesso à internet nas ofertas de banda larga (Cabo e ADSL) para o mercado residencial.

Serviços Postais

Relativamente ao mercado dos serviços postais, destaca-se a realização de acções de fiscalização, abrangendo as seguintes vertentes:

- avaliação da oferta de serviços de apoio a clientes pelas empresas de serviço postal;

- verificação da legalidade de existência de receptáculos postais em loja de fotocópias;
- verificação do cumprimento de obrigações decorrentes dos respectivos títulos por parte dos prestadores habilitados;
- visita a 94 estabelecimentos postais, para efeitos da verificação do cumprimento de obrigações relacionadas com o Livro de Reclamações;
- desencadeamento de dez acções de fiscalização relativas a reclamações relacionadas com problemas de distribuição postal.

Mercado de Equipamentos

O Decreto-Lei n.º 192/2000, de 18 de Agosto, estabelece o regime de livre circulação, colocação no mercado e colocação em serviço, no território nacional, dos equipamentos de rádio e equipamentos terminais de telecomunicações (R&TTE)⁸.

Constitui atribuição desta Autoridade fiscalizar o cumprimento deste regime que abrange diversos tipos de equipamento, designadamente:

- Os equipamentos de rádio que utilizam frequências de rádio (espectro radioelétrico), contendo um transmissor e/ou um receptor. É o caso, nomeadamente dos telefones móveis (GSM), dos terminais de satélite, dos equipamentos CB (banda do cidadão), dos telefones marítimos e sem fios e dos equipamentos de pequena potência e curto alcance (aplicações *bluetooth*, controlos remotos - alarmes sem fios, dispositivos para abrir portas de garagem, LAN sem fios e brinquedos de controlo remoto).
- Os equipamentos terminais de telecomunicações que através de um interface são ligados à rede pública de telecomunicações (as redes públicas GSM, as redes telefónicas analógicas ou digitais e as redes de dados). São exemplos destes equipamentos os telefones, os aparelhos atendedores de chamada, *modems* e equipamento GSM (simultaneamente equipamento de rádio).

⁸ Radio and Telecommunications Terminal Equipment



A fiscalização deste mercado envolve três procedimentos com vista à avaliação de conformidade dos equipamentos colocados no mercado, designadamente:

- Procedimento 1 – acções de fiscalização directas (presenciais e também efectuadas por catálogo e na internet) aos agentes económicos (distribuidores, importadores, comerciantes).
- Procedimento 2 – acções de acompanhamento de mercado, através de ensaios laboratoriais e análise de documentação técnica, para verificação da conformidade dos equipamentos.
- Procedimento 3 – acções de acompanhamento de mercado, através da análise de documentação técnica para verificação da conformidade dos equipamentos.

No ano de 2007, quanto aos procedimentos descritos, a actividade realizada teve a seguinte incidência:

- Procedimento 1 – 1129 equipamentos fiscalizados. No âmbito deste procedimento foram apreendidas 1034 unidades, por se ter verificado que não cumpriam um ou vários requisitos obrigatórios para a sua colocação em mercado (nomeadamente, ausência de marcação CE, ausência de declaração de conformidade e de manuais em língua portuguesa).
- Procedimento 2 e 3 – 541 equipamentos fiscalizados. Deste total, 178 equipamentos foram ensaiados em 2007, tendo-se registado uma taxa de não conformidades técnicas (ensaios) de 39% e uma taxa de não conformidades documentais de 26%.

Releve-se que os procedimentos 2 e 3 envolvem ensaios laboratoriais e análises documentais, permitindo avaliar de forma completa a conformidade dos equipamentos, com os requisitos constantes no regime do Decreto-Lei n.º 192/2000, de 18 de Agosto.

Quanto à tipologia dos incumprimentos detectados, em procedimento 2 e 3, verificou-se, em 2007, uma elevada diversidade nos tipos de não conformidades como se ilustra no Quadro 4:

Não conformidades documentais e técnicas detectadas

Quadro 4

Tipos de não conformidades	% do total
Informação ao utilizador sobre o fim a que o equipamento se destina	0,1
Indicação na embalagem se o equipamento se destina a ser utilizado no território nacional ou parte deste	2,6
Indicação no manual se o equipamento se destina a ser utilizado no território nacional ou parte deste	2,9
Alerta para eventuais restrições ou requisitos a que o equipamento está sujeito	2,1
Declaração de conformidade (deve acompanhar o equipamento) - em formato reduzido (em Português) ou em formato completo ou referência à internet	9,4
Documentação e Manuais em Língua Portuguesa	3,0
Existência de marcação CE no equipamento (emissor e receptor)	2,9
Existência de marcação CE na embalagem	0,4
Existência de marcação CE no manual	3,0
Marcação visível, legível e indelével	0,3
Designação do organismo notificado contactado (marcação) no equipamento	0,9
Designação do organismo notificado contactado (marcação) na embalagem	0,9
Designação do organismo notificado contactado (marcação) no manual	0,9
Identificação da classe do equipamento (marcação) no equipamento	2,8
Identificação da classe do equipamento (marcação) na embalagem	2,9

Não conformidades documentais e técnicas detectadas (cont.)

Quadro 4

Tipos de não conformidades	% do total
Identificação da classe do equipamento (marcação) no manual	3,0
Símbolo informativo de que o equipamento utiliza faixas de frequência cujo uso não é harmonizado na União Europeia (!) no equipamento	2,7
Símbolo informativo de que o equipamento utiliza faixas de frequência cujo uso não é harmonizado na União Europeia (!) na embalagem	2,7
Símbolo informativo de que o equipamento utiliza faixas de frequência cujo uso não é harmonizado na União Europeia (!) no manual	2,8
Identificação do equipamento - Fabricante	0,5
Identificação do equipamento - Marca	0,1
Identificação do equipamento - Tipo	1,3
Identificação do equipamento - Nº de série	3,1
Notificação de acordo com o artigo 6.4 da Directiva R&TTE	3,2
Resposta à notificação artigo 6.4, por parte da ICP-ANACOM	0,0
Descrição geral do equipamento	0,5
Desenhos do projecto e fabrico	3,3
Esquemas	3,3
Especificações técnicas	3,3
Diagrama de blocos	3,4
Lista de componentes	3,3
Lista de normas harmonizadas aplicadas no todo ou em parte	3,1
Normas harmonizadas de rádio	0,1
Normas harmonizadas de EMC	0,1
Normas harmonizadas de LVD	0,1
Normas harmonizadas de Protecção da Saúde	0,3
Descrição e explicação das soluções adoptadas no caso de não terem sido aplicadas normas harmonizadas	0,2
Resultados dos cálculos de projecto e exames efectuados	2,9
Relatórios de ensaio de Rádio	3,2
Relatórios de ensaio de EMC	3,3
Relatórios de ensaio de LVD	3,3
Declaração emitida pelo fabricante em que os ensaios foram efectuados e que satisfaz os requisitos essenciais (anexo III); ou declaração emitida pelo organismo notificado em que o dossier técnico comprova o cumprimento dos requisitos essenciais (anexo IV); ou declaração que comprove a avaliação de conformidade de obrigações decorrentes do sistema de qualidade (anexo V)	3,2
Declaração de conformidade em formato completo - fornecida com o equipamento	2,9
Declaração de conformidade em formato completo - fornecida com a documentação técnica	3,2
Declaração de conformidade em formato completo - indicação do fabricante	0,4
Declaração de conformidade em formato completo - assinatura de quem emite	0,1
Declaração de conformidade em formato completo - indicação de que cumpre a Directiva 1999/5/EC	0,1
Declaração de conformidade em formato completo - indicação das normas técnicas	0,1
Declaração de conformidade em formato completo - indicação da data	0,1
Campo electromagnético perturbador radiado	1,3
Tensão perturbadora aos terminais de alimentação	0,1
Deriva da frequência	0,3
Total	100,0

Fonte: ICP-ANACOM



Em consequência das não conformidades detectadas foram remetidos para análise em contencioso 64 processos.

No caso de equipamentos de rádio que utilizam faixas de frequência cuja utilização não está harmonizada em toda a União Europeia, torna-se necessário, por imposição do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 192/2000 de 18 de Agosto, que o fabricante, o seu representante legal ou o importador o comunique ao ICP-ANACOM. Essa comunicação deve preceder, em quatro semanas, a colocação em mercado.

Em 2007 foram recebidas 1114 notificações de equipamentos de rádio das quais 191 (17,1%) apresentavam incorrecções. Os tipos de incorrecção mais frequentes respeitam a exigências ao nível das antenas dos equipamentos que não são cumpridas (68,8%) e a ausência de indicação do limite máximo de potência (18,5%).

No Quadro 5 apresenta-se a distribuição referente ao ano de 2007 das 1114 notificações por tipo de equipamento:

Em 2007, o ICP-ANACOM recebeu 63 cláusulas de salvaguarda, no âmbito do artigo 9º da Directiva 1999/5/EC (artigo 16º do Decreto-Lei 192/2000 de 18 de Agosto).

Tipo de equipamento notificado

Quadro 5

Tipo	Notificações	
	(em número)	%
Alarmes	29	4,0
Móvel Terrestre	42	3,8
Audio sem Fios	62	5,6
Blue Tooth	21	1,9
Detecção de Movimento	4	0,4
Feixes Hertzianos	20	1,8
PMR 446	38	3,4
Amador	9	0,8
Imobilizador	16	1,4
Móvel Marítimo	28	2,5
CB	12	1,1
Radar	30	2,7
Radiodifusão	7	0,6
RFID	73	6,6
RLAN	634	56,9
SRD não específico	18	1,6
Telecomando	47	4,2
Telemedida	12	1,1
Transmissão de Dados	12	1,1
TOTAL	1114	100,0

Fonte: ICP-ANACOM

Infra-Estruturas de Telecomunicações em Edifícios - ITED

Em 2007, procedeu-se ao registo de 38 novas entidades certificadoras e à reavaliação de 38 entidades certificadoras que completaram três anos após o registo, o que deu lugar a auditorias e fiscalizações a infra-estruturas por essas entidades certificadas.

Ao nível da actividade de fiscalização realizaram-se 211 acções de fiscalização, no âmbito de vários processos, designadamente registo, reavaliação, revogação de registo, denúncias, outras fiscalizações e designação de entidades formadoras.

No final de 2007, eram 152 as entidades certificadoras em actividade, tendo-se procedido, ao longo do ano, à revogação do registo a 10 entidades certificadoras ITED.

As prescrições em vigor constantes do Manual ITED exigem que as entidades certificadoras adquiram diversos equipamentos de ensaio no sentido de actualizarem os seus níveis de qualidade.

Em 2007, ocorreram 17 processos de actualização de elementos de registo das entidades certificadoras, dos quais 7 correspondem a processos de actualização tecnológica.

Procedeu-se ainda à designação de 4 entidades formadoras para a realização de cursos habilitantes em ITED e realizou-se pela primeira vez, um questionário referente à actividade realizada em 2006 por estas entidades.

No âmbito da divulgação do regime ITED, o ICP-ANACOM participou em 8 seminários organizados por outras entidades e promoveu a realização de 2 seminários: um para entidades formadoras e outro para certificadoras.

Para além das actividades de divulgação, procedeu-se, ainda, ao esclarecimento de dúvidas e pedidos de informação. De facto, 589 pedidos de informação que implicaram análises técnicas e jurídicas, foram respondidos por escrito, a que acresce mais de 1000 esclarecimentos dados telefonicamente pelos técnicos.

Como habitualmente, foi elaborado o relatório anual sobre a actividade das entidades certificadoras no âmbito do questionário que anualmente é remetido àquelas entidades.

Por último, refira-se que o Sistema de Gestão das Instalações de Infra-estruturas de Telecomunicações em Edifícios (SGITED), aplicação informática que visa automatizar e agilizar todos os processos ligados ao ITED, foi objecto de um grande esforço de desenvolvimento, em articulação com uma empresa especializada em software.

O SGITED permitirá importantes ganhos de eficiência para o ICP-ANACOM e para as várias entidades envolvidas (entidades certificadoras, entidades formadoras ITED, técnicos ITED, donos de obras e/ou consumidores, entre outros), no contexto de uma maior utilização dos serviços electrónicos em linha.



■ Contencioso e Contra-Ordenações

Contencioso Comunitário

Designação do Prestador de Serviço Universal

Concluída a transposição do conjunto de Directivas aprovadas em 2002 - nas quais se inclui a Directiva 2002/22/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Março de 2002, relativa ao SU e aos direitos dos utilizadores em matéria de redes e serviços de comunicações electrónicas (Directiva Serviço Universal), a CE vem questionando a compatibilidade da designação da PT Comunicações, S.A. como empresa responsável pela prestação do SU com as regras fixadas nesta directiva, tendo em conta o período extremamente dilatado pelo qual foi feita esta designação.

Com este fundamento a CE iniciou um processo de pré-contencioso, no quadro do qual tem instado o Estado Português à prestação de esclarecimentos, visando a concretização de medidas que garantam a conformação da designação do prestador do SU com as regras da Directiva.

A pedido do Secretário de Estado Adjunto das Obras Públicas e Comunicações (SEAOPC), foi elaborado um estudo sobre as várias fases a desenvolver no quadro de um processo de designação do prestador do SU nos termos previstos na LCE, em transposição da Directiva Serviço Universal, e, posteriormente, visando detalhar a posição previamente defendida pelo Governo no âmbito deste processo de pré-contencioso comunitário.

Mercados relevantes

Foi preparada informação adicional à primeira notificação por incumprimento de disposições do quadro regulamentar comunitário aplicável às comunicações electrónicas, em concreto pelo facto de o ICP-ANACOM, enquanto autoridade reguladora nacional, ainda não ter realizado as análises dos mercados 15 e 18 da Recomendação da Comissão 2003/311/CE, de 11 de Fevereiro de 2003. Nessa comunicação, transmitida ao Gabinete de Planeamento, Estratégia e Relações Internacionais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (MOPTC-GPERI), o ICP-ANACOM informou que, por deliberação de 2 de Agosto de 2007, tinha aprovado a decisão final relativa à definição dos mercados do produto e mercados geográficos, avaliações de PMS e imposição, manutenção, alteração ou supressão de obrigações

regulamentares no mercado grossista de serviços de radio-difusão para a entrega de conteúdos difundidos a utilizadores finais (mercado 18 da Recomendação da Comissão).

Listas do Serviço Universal

Considerando que por não estar garantida a existência em Portugal de, pelo menos, uma lista completa e, pelo menos, um serviço informativo telefónico completo relativamente a todos os utilizadores finais, a República Portuguesa não assegurou o cumprimento das obrigações estabelecidas na Directiva Serviço Universal, a CE iniciou no Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias uma acção judicial por incumprimento daquelas regras (processo n.º C-458/07 - Comissão/Portugal).

A este nível importa assinalar que o ICP-ANACOM vem adoptando, desde 2003, uma série de medidas destinadas a assegurar a disponibilização da lista telefónica e serviço informativo completo. Tais medidas não foram até à data bem sucedidas para assegurar a disponibilização da lista e serviço de informações exigidos pela acima mencionada Directiva, nem foram eficazes para evitar o processo instaurado pela CE.

Serviços de emergência

Ao longo do ano de 2007, em consequência da constatada indisponibilidade da informação da localização do "utilizador chamado" nas comunicações dirigidas ao 112 - número único de emergência europeu, foram desenvolvidos múltiplos contactos visando a identificação das medidas de carácter técnico que permitam assegurar o cumprimento das obrigações impostas pelas Directivas da União Europeia.

Neste processo foram promovidas reuniões com os operadores e prestadores de serviços de comunicações electrónicas, representantes do Gabinete do SEAOPC e do Ministro da Administração Interna (MAI), bem como com representantes das forças de segurança e Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), entidades com responsabilidade na operacionalização das medidas destinadas a assegurar a disponibilização das informações sobre a localização do "utilizador chamado" aos responsáveis pelo atendimento das comunicações de emergência.

O integral cumprimento das exigências fixadas nas Directivas Comunitárias em matéria de número único de emergência europeu ficou concluído em 30 de Julho de 2007, data em que os operadores móveis passaram a enviar para as centrais do 112 das regiões Autónomas dos Açores e Madeira os dados de localização dos chamadores.

Durante todo o processo foi assegurada informação à CE sobre as medidas adoptadas para cumprimento das obrigações fixadas, o que não impediu a instauração de uma acção de incumprimento contra o Estado Português em 10 de Maio de 2007.

Processos instaurados em 2007

Quadro 6

Processos	N.º (valor)
Processos Instaurados	243
Processos Decididos	51
Processos Decididos	1 (€99,76)
Com pagamento voluntário	5
Com decisão de absolvição	12
Com decisão de admoestação	33 (€186.527,59)
Com aplicação de coima	11 (€54.478,79)
Pagas	6 (€7.350,00)
Executadas	12 (€63.198,80)
Recorridas	4 (€61.500,00)

Fonte: ICP-ANACOM

Processos transitados de anos anteriores

Quadro 7

Processos	N.º (valor)
Coimas pagas	6 (€2.344,58)
Remetidos para execução	11 (€6.020,96)
Impugnados	2 (€152.000,00)
Processos Decididos	67
Com arquivamento	13
Com pagamento voluntário	2 (€199,52)
Com decisão de absolvição	16
Com decisão de admoestação	8
Com aplicação de coima	28 (€205.992,86)
Pagas	13 (€47.246,37)
Executadas	8 (€22.646,75)
Por pagar	3 (€17.599,75)
Recorridas	4 (€118.500,00)

Fonte: ICP-ANACOM

Na sequência de desistência apresentada pela CE em 24 de Outubro de 2007, o processo de incumprimento instaurado foi arquivado por despacho do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias de 27 de Novembro de 2007, com custas a cargo da República Portuguesa.

Processos de Contra-Ordenação

No Quadro 6 e no Quadro 7 consta informação pormenorizada sobre os processos de contra-ordenação iniciados em 2007 e transitados de anos anteriores:



Os tipos de ilícitos que determinaram a instauração dos 243 processos de contra-ordenação em 2007 apresentam-se nos quadros seguintes:

Processos Instaurados por violação à Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro

Quadro 8

Redes e Serviços de Comunicações Electrónicas	110 Processos
• Incumprimento da obrigação de prestar informações à ARN (artigo 108º)	78
• Violação das normas constantes do Regulamento de Selecção e Pré-Seleção (Regulamento nº 1/2006, de 9 de Janeiro)	6
• Utilização de contratos de adesão sem prévia aprovação da ARN (artigo 39º/4)	5
• Início de actividade sem comunicação prévia à Autoridade Reguladora Nacional (ARN) - Regime da Autorização Geral (artigo 21º/1)	4
• Incumprimento de ordens ou mandados legítimos do ARN [cfr. artigo 113º/1, alínea xxx]]	4
• Alteração das condições de oferta de serviços sem prévia comunicação aos Assinantes (artigo 48º/3)	3
• Suspensão da prestação de serviços de comunicações electrónicas, por falta de pagamento de facturas, sem pré-aviso [artigo 39º/2, alínea a)]	2
• Violação das condições associadas aos direitos de utilização de números (artigo 34º/1)	1
• Violação do direito dos utilizadores de redes e serviços acessíveis ao público de disporem, em tempo útil e previamente à celebração de qualquer contrato, de informação escrita sobre as condições de acesso e utilização do serviço [artigo 39º/1, al. b)]	1
• Incumprimento da obrigação por parte das empresas que oferecem redes telefónicas públicas em locais fixos de assegurarem a integridade das respectivas redes (artigo 49º/1)	1
• Suspensão da prestação de serviços telefónicos sem pré-aviso (artigo 52º/1)	1
• Incumprimento da obrigação de não discriminação (artigo 66º/1)	1
• Incumprimento do dever de resposta aos pedidos electrónicos de Portabilidade no prazo máximo de 2 dias úteis [artigo 12º/7 do Regulamento nº 58/2005, de 18/8 (Regulamento da Portabilidade)]	1
• Suspensão ilegítima da prestação de serviços telefónicos, em violação das regras aplicáveis ao processo de Portabilidade [artigo 13º/2 do Regulamento nº 58/2005, de 18/8 (Regulamento da Portabilidade)]	1
• Não assunção de pedidos de cancelamento de Portabilidade, bem como a falta de sincronização de processos (de processos de Portabilidade e de Desagregação do Lacete Local [artigo 14º/2 e artigo 23º/1 do Regulamento nº 58/2005, de 18/8 (Regulamento da Portabilidade)]	1

Fonte: ICP-ANACOM

Processos Instaurados por violação de outros diplomas

Quadro 9

Comércio Electrónico (Decreto-Lei n.º 7/2004, de 7 de Janeiro)	1 Processo
• Envio de comunicações não solicitadas, com inobservância dos requisitos legais previstos no artigo 22º/2 e 4	1
Tratamento De Dados Pessoais E Protecção Da Privacidade (Lei n.º 41/2004, de 18 de Agosto)	2 Processos
• Violação do dever de confidencialidade (artigo 4º/1)	1
• Utilização de dispositivos de escuta de comunicações sem consentimento prévio e expresso dos utilizadores (artigo 4º/2)	1
Serviços Postais (Decreto-Lei n.º 150/2001, de 7 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 116/2003, de 12 de Junho)	40 Processos
• Incumprimento da obrigação de fornecer ao ICP-ANACOM a informação necessária à verificação e fiscalização das obrigações e condições inerentes às licenças ou às autorizações [artigo 18º/1, alínea i)]	39
• Prestação de Serviços Postais sem o adequado título habilitante ao exercício da actividade (artigo 4º/1 e artigo 3º/1 e 2)	1
Actividade de Televisão (Decreto-Lei n.º 151-A, de 20 de Julho, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 126/2002, de 10 de Maio)	1 Processo
• Incumprimento da obrigação de manter as redes e estações em bom estado de funcionamento, abstendo-se de provocar interferências noutras redes e estações de radiocomunicações [artigo 10º, alínea b)]	1
Actividade de Radiodifusão Sonora (Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de Julho, aplicável por força artigo 1º do Decreto-Lei n.º 126/2002, de 10 de Maio)	15 Processos
• Utilização de estações de radiocomunicações violando os parâmetros técnicos fixados pelo ICP-ANACOM [artigo 10º, alínea g)]	14
• Utilização de estações carecendo de licença e em desconformidade com o projecto técnico apresentado para efeitos de licenciamento (artigo 8º/ 3)	1
Actividade de Radiodifusão Sonora - Rds (Decreto-Lei n.º 272/1998, de 2 de Setembro)	2 Processos
• Utilização do sistema de RDS, em violação dos limites e condições estabelecidas na autorização (artigo 7º/1).	1
• Utilização do sistema de RDS sem autorização (artigo 3º/1)	1
Serviço de Amador de Radiocomunicações (Decreto-Lei n.º 5/95, de 17 de Janeiro)	1 Processo
• Utilização de faixas de frequências e classes de emissão diferentes das autorizadas para o Serviço de Amador [artigos 23º/2, alínea l)]	1
Serviço Rádio Pessoal - C.B. (Decreto-Lei n.º 47/2000, de 24 de Março)	1 Processos
• Utilização de estações de CB por entidades não registadas (artigo 3º/1)	1
Serviço Móvel Terrestre de Uso Privativo (Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de Julho)	49 Processos
• Utilização de uma rede de radiocomunicações sem licença (artigo 7º/1)	24
• Utilização de estações de radiocomunicações violando os parâmetros técnicos fixados pelo ICP-ANACOM [artigo 10º, alínea g)]	11
• Utilização de estações de radiocomunicações sem licença (artigo 8º/3)	7
• Utilização de estações de radiocomunicações em frequências não consignadas [artigo 10º, alínea f)]	4
• Violação da obrigação de aposição em todas as estações fixas de placa identificadora do utilizador [artigo 10º, alínea h)]	2
• Utilização de estações de radiocomunicações provocando interferências noutras redes e estações de radiocomunicações, bem como a utilização de frequências não consignadas [artigo 10º, alínea b) e f)]	1



Processos Instaurados por violação de outros diplomas (cont.)

Quadro 9

Serviço de Receptáculos Postais (Regulamento do Serviço Público de Correios, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/88, de 18 de Maio)	1 Processo
<ul style="list-style-type: none"> • Incumprimento das disposições da regulamentação aplicável quanto à instalação, reparação ou substituição dos receptáculos postais domiciliários, sempre que a existência dos mesmos seja obrigatória (artigo 84.º, alínea j) 	1
Instalação das Infra-Estruturas de Telecomunicações em Edifícios (ITED) (Decreto-Lei n.º 59/2000, de 19 de Abril)	14 Processos
<ul style="list-style-type: none"> • Emissão de Certificado de Conformidade relativo a instalação desconforme [artigo 27.º/1/alínea a)] 	9
<ul style="list-style-type: none"> • Incumprimento da obrigação dos instaladores de ITED de empregar nas instalações, apenas, equipamentos e materiais que estejam em conformidade com os requisitos aplicáveis [artigo 19.º/alínea b)] 	4
<ul style="list-style-type: none"> • Incumprimento da obrigação que impende sobre os donos das obras, a quem se impõe mandar proceder à certificação de conformidade de infra-estruturas de telecomunicações com as prescrições e especificações técnicas aplicáveis e com os respectivos projectos técnicos (artigo 22.º/1) 	1
Equipamentos Terminais e de Rádio (Decreto-Lei n.º 192/2000, de 18 de Agosto)	6 Processos
<ul style="list-style-type: none"> • Colocação no mercado de equipamentos que não satisfazem os requisitos essenciais, que não tenham sido objecto de procedimento de avaliação de conformidade e não estejam devidamente marcados (artigo 7.º/1); • Incumprimento da obrigação de informar o utilizador sobre o fim a que se destinam os aparelhos [artigo 8.º, alínea a)]; • Incumprimento da obrigação de fornecer ao utilizador, juntamente com o aparelho, declaração de conformidade com os requisitos essenciais [artigo 8.º, alínea b)]; • Violação da obrigação de informar o utilizador, não indicando nas embalagens e instruções de utilização de equipamentos de rádio se os mesmos se destinam a ser utilizados no território nacional ou em parte deste [artigo 9.º/1, alínea a)]; • Violação da obrigação de comunicar previamente ao ICP-ANACOM a intenção de colocar no mercado equipamentos de rádio que utilizem faixas de frequências cuja utilização não esteja harmonizada em toda a União Europeia (artigo 9.º/3); • Violação da obrigação de aposição da marcação CE de conformidade nos aparelhos que obedeçam aos requisitos essenciais (artigo 27.º/1); • Violação da obrigação de fornecer documentação, manuais de informações e instruções com versão em língua portuguesa e com a indicação expressa das disposições legais de conformidade (artigo 28.º/3); • Incumprimento da obrigação de declarar que o aparelho satisfaz os requisitos essenciais aplicáveis [n.º 5, alínea b) do Anexo III]; • Incumprimento da obrigação de manter o dossier técnico de construção à disposição das autoridades nacionais competentes, para efeitos de inspecção, durante um período não inferior a 10 anos (n.º 7 do Anexo IV) 	

Fonte: ICP-ANACOM

Contencioso Administrativo

No Quadro 10 e no Quadro 11 evidencia-se a informação pormenorizada referente aos processos no contencioso administrativo iniciados em 2007 e transitados de anos anteriores.

Processos de 2007 em contencioso administrativo

Quadro 10z

Tipos de Processos	Nº
Providencia Cautelar	1 (suspensão de eficácia)
Acção Administrativa Especial	5
Acção Administrativa Comum	1
TOTAL	7

Fonte: ICP-ANACOM

Processos transitados em contencioso administrativo

Quadro 11

Tipos de Processos	Nº
Providencia Cautelar	2 (suspensão de eficácia)
Acção Administrativa Especial	20
Recurso Contencioso Anulação	11
Acção para Reconhecimento de Direito (matéria tributária)	2
Acção de Responsabilidade Civil do Estado	1
Acção Proc. Comum - Direito de Trabalho	1
TOTAL	37

Fonte: ICP-ANACOM

De seguida, releva-se o essencial relativamente aos 7 processos que tiveram início em 2007, todos respeitantes a redes e serviços de comunicações electrónicas:

- Providência cautelar de suspensão da eficácia, intentada pela BLUE CARD - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES INFORMÁTICAS, LDA, no sentido da suspensão imediata do acto de aplicação da taxa a que se reporta a factura nº FATS000123.

O ICP-ANACOM apresentou a sua oposição em 18.06.2007. Por sentença proferida, em 11.07.2007, o Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa decidiu indeferir o pedido formulado.

O processo encontra-se findo.

- Acção administrativa comum, com processo sumaríssimo, intentada pela BLUE CARD - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES INFORMÁTICAS, LDA, no sentido de serem esclarecidas questões de direito, nomeadamente, se o Despacho Normativo n.º 1230/99, é um Regulamento e, no caso de o ser, se é ineficaz pelo facto de ter sido publicado na 2ª Série do Diário da República e não na 1ª-B, em conformidade com o artigo 3º, nº 3, alínea d) da Lei n.º 74/98, de 11 Novembro, bem como de se saber se a revogação do Decreto-Lei que lhe servia de fundamento e a sua substituição pela Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro determinou a cessação de vigência daquele regulamento.

O ICP-ANACOM contestou em 17.12.2007.

O processo encontra-se pendente.



- Acção administrativa especial, intentada pela PT COMUNICAÇÕES, S.A., tendo como objecto a declaração de nulidade ou anulação do acto administrativo constante da Deliberação do Conselho de Administração do ICP-ANACOM, de 8 de Março de 2007, relativa a "Desistências de pré-selecção efectuadas de forma indevida pela PT Comunicações", bem como a declaração de ilegalidade do n.º 1 do artigo 10º do Regulamento de Selecção e Pré-Seleção, de 9 de Janeiro, emitido pelo Conselho de Administração.
O ICP-ANACOM contestou em 23.07.2007.
O processo encontra-se pendente.
 - Acção administrativa especial, intentada pela VODAFONE PORTUGAL - COMUNICAÇÕES PESSOAIS, S.A., visando a impugnação da Deliberação tomada pelo Conselho de Administração do ICP-ANACOM, em 28 de Fevereiro de 2007, sobre a auditoria à utilização do espectro radioeléctrico no Serviço Móvel Terrestre que o ICP-ANACOM havia ordenado e que visou avaliar a correcção dos valores utilizados para efeitos de determinação das taxas de espectro a pagar pela Autora.
O ICP-ANACOM contestou em 05.09.2007.
O processo encontra-se pendente.
 - Acção administrativa especial, intentada pela PT COMUNICAÇÕES, S.A., tendo como objecto a declaração de nulidade ou anulação do acto administrativo constante da Deliberação do Conselho de Administração do ICP-ANACOM, de 25 de Julho de 2007, relativa à "Imposição de obrigações específicas à PT Comunicações, S.A. e à Telemilénio - Telecomunicações, Sociedade Unipessoal, Lda (Tele2), no âmbito da pré-selecção", bem como a declaração de inconstitucionalidade e ilegalidade do disposto no n.º 1 do artigo 10º e na alínea e) do n.º 1 do artigo 6º do Regulamento n.º 1/2006, de 9 de Janeiro (Regulamento de selecção e Pré-Seleção), esta última norma introduzida pelo Regulamento n.º 268/2007, publicado em 15 de Outubro de 2007, ambos emitidos pelo Conselho de Administração do ICP-ANACOM.
ICP-ANACOM contestou em 18.01.2008.
O processo encontra-se pendente.
 - Acção administrativa especial (de anulação), interposta pela ORA TELECOM - COMUNICAÇÕES, UNIPESSOAL, LDA contra o ICP-ANACOM, visando a impugnação da Deliberação adoptada, em 04.04.2007, pelo Conselho de Administração do ICP-ANACOM, relativa à criação das gamas de numeração "761" e "762" - pedindo a declaração da respectiva nulidade ou, em alternativa, a sua anulação, «na parte respeitante à prestação de serviços de audiotexto por via das gamas de numeração "761" e "762"».
O ICP-ANACOM contestou em 08.10.2007.
O processo encontra-se pendente.
 - Acção administrativa especial, intentada pela PT COMUNICAÇÕES, S.A., tendo como objecto a anulação da Deliberação emitida pelo Conselho de Administração do ICP-ANACOM, em 17 de Maio de 2007, relativa às "condições específicas disponibilizadas aos assinantes reformados e pensionistas no âmbito do Serviço Universal", na qual o ICP-ANACOM impôs à PTC que concedesse (com efeitos retroactivos), no âmbito do SU, um desconto de 50% sobre o aluguer de linha de rede aos reformados e pensionistas assinantes de uma única linha de rede analógica, cujo agregado familiar aufera um rendimento mensal igual ou inferior ao ordenado mínimo nacional e que repercutisse tais descontos no valor associado à ORLA.
O ICP-ANACOM contestou em 28.01.2008.
O processo encontra-se pendente.
- Quanto aos 37 processos transitados assinalam-se os seguintes desenvolvimentos ocorridos em 2007:
- Interligação (Processo de interligação da Optimus e Vodafone /ONIWAY):**
- A VODAFONE TELECEL - COMUNICAÇÕES PESSOAIS, S.A., intentou em 29.11.2002, um recurso contencioso de anulação da deliberação proferida pelo ICP-ANACOM, de 24.09.2002. Face à caducidade da deliberação recorrida, o Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, por sentença proferida em 07.05.2007, julgou extinta a instância, por impossibilidade superveniente da lide.
O processo encontra-se findo.

Instalação das infra-estruturas de telecomunicações em edifícios - ITED:

Em 21.05.2003 a empresa MEIRA DE SÁ - PROJECTOS ENGENHARIA E SERVIÇOS, LDA., interpôs recurso contencioso de anulação da Deliberação do ICP-ANACOM de 12.12.2002 (na parte relativa à “suspensão provisória do seu registo enquanto certificadora de Infra-estruturas de Telecomunicações em edifícios”).

Em 19.03.2004 foi declarada a extinção da instância por inutilidade superveniente da lide.

A MEIRA DE SÁ - PROJECTOS ENGENHARIA E SERVIÇOS, LDA, interpôs recurso para o Supremo Tribunal Administrativo em 16.04.2004.

O recurso foi admitido e o ICP-ANACOM apresentou as correspondentes alegações em 08.07.2004.

Em 09.06.2005, o Supremo Tribunal Administrativo concedeu provimento ao recurso jurisdicional, ordenando a baixa do processo ao tribunal *a quo* para aí prosseguir os seus termos.

A recorrente apresentou alegações em 28.10.2005, tendo esta Autoridade junto as respectivas alegações em 10.11.2005.

O Tribunal Administrativo do Círculo do Porto, por sentença proferida em 07.05.2007, julgou improcedente a acção.

O processo encontra-se findo.

Redes e Serviços de Comunicações Electrónicas:

O MUNICÍPIO DO PORTO instaurou em 23.01.2006 uma acção administrativa especial, pedindo a “*declaração de ilegalidade da norma constante do nº 1 do artigo 5º do Regulamento nº 38/2004, de 29.9, com efeitos circunscritos ao Município do Porto e a conseqüente desaplicação dessa norma, determinando-se que o pagamento da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) seja efectuado, nos termos previstos na lei, com base no apuramento dos valores facturados*”.

O ICP-ANACOM contestou em 16.03.2006.

O Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto concluiu que o artigo 5º, nº 1 do Regulamento nº 38/2004, de 29.9, não padece de qualquer ilegalidade, uma vez que este Regulamento determinou o prazo e o modo de pagamento aos municípios da TMDP, “*com base no apuramento dos valores cobrados*”, isto é, tomando como referência as receitas provenientes da aplicação da taxa, como impunha o nº 3 do artigo 123º da

LCE, pelo que, por sentença proferida em 26.04.2007, julgou a acção improcedente e, em consequência, absolveu a entidade demandada do pedido.

O processo encontra-se findo.

Serviço de Telecomunicações Complementar Móvel - Serviços Móveis com Recursos Partilhados:

1. A RADIOMÓVEL - TELECOMUNICAÇÕES, S. A., apresentou em 31.05.2006 uma providência cautelar de suspensão da eficácia, visando a suspensão de eficácia da Deliberação do Conselho de Administração de 21.04.2006, na parte em que a mesma impõe a cessação, no prazo de um mês, da oferta/prestação de um serviço/produto de comunicações electrónicas produzido e comercializado pela RADIOMÓVEL - TELECOMUNICAÇÕES, S.A.

Esta Deliberação foi adoptada após a Deliberação de 20.10.2005 (que tinha sido impugnada pela RADIOMÓVEL - TELECOMUNICAÇÕES, S.A., e cuja eficácia tinha sido parcialmente suspensa por decisão proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, em 05.01.2006 - sentença que foi objecto de recurso interposto pelo ICP-ANACOM, que veio a ser julgado supervenientemente inútil, por Acórdão de 18.01.2007). Por sentença proferida em 26.02.2007, o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra decidiu: julgar o pedido de adopção da providência cautelar de suspensão de eficácia do acto administrativo procedente e, em consequência, determinou a suspensão da eficácia da deliberação de 21.04.2006.

Não se conformando, o ICP-ANACOM, a VODAFONE e a TMN interpuseram recursos autónomos da sentença proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra para o Tribunal Central Administrativo Sul, o qual, por acórdão proferido em 21.06.2007, decidiu negar-lhes provimento, confirmando integralmente a sentença recorrida.

O processo encontra-se findo.



2. A RADIOMÓVEL TELECOMUNICAÇÕES, S.A., propôs em 2006 uma acção administrativa especial, visando a declaração de nulidade ou, em alternativa, a anulação dos vários actos administrativos praticados a coberto de uma deliberação do Conselho de Administração do ICP-ANACOM, de 20.10.2005, na parte em que a mesma determinava, como medida provisória, a interdição imediata, por um período de 6 meses, da oferta/prestação de um serviço/produto de comunicações electrónicas produzido e comercializado pela RADIOMÓVEL TELECOMUNICAÇÕES, S.A., bem com, na parte em que a mesma impõe a outro operador (JAZZTEL) a cessação imediata e por um período máximo de 6 meses da cedência dos direitos de utilização de números geográficos àquela operadora.

O ICP-ANACOM contestou em 03.04.2006.

Em 21.04.2006, o Conselho de Administração adoptou uma nova deliberação, na qual determinou, a título definitivo, à RADIOMÓVEL TELECOMUNICAÇÕES, S.A. que, observado o necessário pré-aviso aos actuais utilizadores, cessasse, no prazo de um mês, o recurso à gama de numeração geográfica na oferta e prestação do Serviço ZAPP.

Em 27.07.2006, a RADIOMÓVEL - TELECOMUNICAÇÕES, S. A., requereu junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, a ampliação do objecto da acção.

O Tribunal proferiu despacho saneador em 14.07.2007, no âmbito do qual notificou as partes para apresentarem alegações escritas em 20 dias.

O ICP-ANACOM apresentou as suas alegações escritas em 10.09.2007, tendo a Autora e os contra-interessados apresentado também as respectivas alegações.

O processo encontra-se pendente.

Serviço Universal de Telecomunicações:

1. A PT COMUNICAÇÕES, S.A., em 16.09.2002, interpôs um recurso contencioso de anulação, em que é requerida a anulação da deliberação do ICP-ANACOM emitida em 14.06.2002, relativa às “Condições de Disponibilização do Serviço de Listas Telefónicas e Serviço Informativo no âmbito do Serviço Universal”.

Este recurso tinha sido rejeitado, por sentença de 04.11.2002, que considerou manifestamente indesculpável o erro na indicação do ICP-ANACOM como autor do acto recorrido, quando este fora praticado pelo respectivo Conselho de Administração.

A recorrente requereu então, a título principal, a apresentação de nova petição e, a título subsidiário, a admissão de recurso jurisdicional daquela sentença.

Por despacho do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa de 14.02.2005, foi admitido este recurso jurisdicional e negado o pedido de apresentação de nova petição. O ICP-ANACOM, citado no referido recurso, apresentou as suas alegações em 04.04.2005.

Inconformada com a decisão de 14.02.2005, na medida em que indeferiu o pedido para apresentação de nova petição, a recorrente interpôs recurso para a 1ª Subsecção do Supremo Tribunal Administrativo, que decidiu negar provimento aos recursos jurisdicionais.

Inconformada, a recorrente interpôs recurso daquele acórdão para o Pleno da Secção de Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo, *por oposição de julgados*.

O ICP-ANACOM, notificado do acórdão de 17.10.2006 que julgou verificada a *oposição de julgados* alegada pela PT COMUNICAÇÕES, S.A., apresentou as suas alegações, em 14.11.2006.

Por acórdão de 29.05.2007, o Supremo Tribunal Administrativo veio a conceder provimento ao recurso jurisdicional e revogou o acórdão recorrido e a decisão que este confirmou, ordenando ainda a baixa dos autos, para prosseguimento do recurso contencioso, se a tanto nada mais obstasse.

O ICP-ANACOM foi notificado para, querendo, responder ao recurso contencioso de anulação interposto pela PTC, S.A. - tendo a resposta ao mesmo sido apresentada em 24.01.2008.

O processo encontra-se pendente.

2. A VODAFONE PORTUGAL - COMUNICAÇÕES PESSOAIS, S.A., intentou em 29.03.2004, uma acção administrativa especial, pedindo a anulação da deliberação do ICP-ANACOM de 18.12.2003, sobre a inclusão dos dados pessoais dos assinantes nas listas telefónicas e serviço informativo no âmbito do Serviço Universal de Telecomunicações.

O ICP-ANACOM contestou em 11.5.2004 e apresentou alegações em 06.05.2005.

Por sentença proferida em 28.03.2006, o Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa julgou procedente a acção, anulando a deliberação do Conselho de Administração do ICP-ANACOM, de 18.12.2003.

Em 12.05.2006, o ICP-ANACOM interpôs recurso para o Tribunal Central Administrativo Sul, juntando as respectivas alegações.

A VODAFONE PORTUGAL - COMUNICAÇÕES PESSOAIS, S.A., também notificada da sentença de 28.03.2006, e com ela não conformando, interpôs recurso, o qual é de apelação, para o Tribunal Central Administrativo Sul.

O ICP-ANACOM juntou as respectivas contra-alegações, em 02.02.2007.

O processo encontra-se pendente.

3. A OPTIMUS - TELECOMUNICAÇÕES, S.A., propôs em 24.03.2004 uma acção administrativa especial, no seguimento da deliberação do ICP-ANACOM de 18.12.2003, sobre a inclusão, no âmbito do Serviço Universal de Telecomunicações, dos dados pessoais dos assinantes nas listas telefónicas e serviço informativo.

O ICP-ANACOM contestou em 11.05.2004.

Por sentença proferida em 16.10.2006, o Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa julgou a acção improcedente, e, consequentemente, manteve a deliberação do ICP-ANACOM de 18.12.2003.

A OPTIMUS - TELECOMUNICAÇÕES, S.A., não se conformando, interpôs recurso desta decisão para o Tribunal Central Administrativo Sul.

O ICP-ANACOM apresentou as suas contra-alegações, em 17.01.2007.

O processo encontra-se pendente.

Acompanharam-se, ainda, no Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, 2 acções declarativas de condenação interpostas contra o ICP-ANACOM, uma das quais aguarda sentença e, a outra, a elaboração de especificação e questionário (S.T.V.A. - Serviços de Telecomunicações de Valor atribuído Acrescentado, Lda. e Casa Viola - Lotarias, Lda.).

Impugnações Judiciais de Taxas Aplicadas pelo ICP - ANACOM

Em 2007 foram interpostas 2 impugnações judiciais de actos de liquidação de taxas:

- uma referente a taxas de utilização do espectro radio-eléctrico relativas ao segundo semestre de 2006 (bem como à decisão de indeferimento da reclamação graciosa do correspondente acto de liquidação), interposta pela VODAFONE PORTUGAL COMUNICAÇÕES PESSOAIS, S.A.;
- uma relativa ao exercício da actividade da oferta de redes e serviços de Comunicações Electrónicas, intentada pela WORLDBROKER TELECOMUNICAÇÕES, LDA.

O ICP-ANACOM preparou as contestações a apresentar pelos representantes da Fazenda Pública.

Manteve-se igualmente o acompanhamento dos 15 processos de impugnação judicial de taxas desencadeados em anos anteriores.

Processos Judiciais Especiais de Recuperação de Empresas e de Falências

Acompanharam-se 36 processos judiciais especiais de recuperação de empresas e de falências, em que o ICP-ANACOM intervém na qualidade de credor, em geral por possuir créditos provenientes da falta de pagamento de taxas, sendo que, durante o ano de 2007, foi finalizado 1 dos processos pendentes.

Execuções Fiscais

Continuaram a acompanhar-se, ao longo de 2007, os 8 processos de execução fiscal que transitaram de anos anteriores, dos quais 2 finalizaram nesse ano.



03.

**Actividade
Internacional**

[\[voltar ao Índice\]](#)



Esta actividade desenvolve-se em três planos distintos, a saber:

No quadro das suas atribuições de assessoria ao governo, o ICP-ANACOM é mandatado pelo Governo para representar o Estado português, em instâncias com competências no sector das comunicações.

Por outro lado, no exercício das suas atribuições e competências próprias, o ICP-ANACOM participa em *fora* comunitários e internacionais, nomeadamente numa perspectiva de necessário desenvolvimento e aplicação de medidas de regulação dos mercados.

A cooperação representa uma outra vertente da intervenção internacional do ICP-ANACOM, nomeadamente no que respeita à cooperação bilateral com os seus congéneres, nomeadamente, e de entre outros, com os PALOP - isto é, Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe -, além naturalmente do Brasil e de Timor-Leste.

■ Representação do Estado Português

União Europeia (UE)

Conselho dos Transportes, Telecomunicações e Energia (TTE)

O ICP-ANACOM participou, em particular no âmbito da presidência portuguesa, em colaboração com os representantes permanentes nacionais (REPER) junto da UE, tendo assumido a chefia das delegações nacionais no grupo postal e de telecomunicações.

Assegurou ainda o apoio ao Governo nas negociações no Conselho e no Parlamento Europeu, destacando-se neste domínio as seguintes matérias:

Serviços Postais: Adoptada posição comum sobre a Proposta de Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 97/67/CE no respeitante à plena realização do mercado interno dos serviços postais da Comunidade. Esta directiva contempla como principal proposta a abertura do mercado postal à concorrência em 2011, garantindo simultaneamente o fornecimento do serviço postal universal a todos os utilizadores, independentemente do local da União em que se encontrem.

Serviços Móveis por Satélite (MSS): A proposta visa criar, a nível europeu, um procedimento comum de selecção dos operadores de sistemas móveis via satélite, bem como estabelecer disposições para a autorização coordenada pelos Estados-Membros dos operadores de MSS seleccionados a operar na faixa dos 2 GHz.

TV Móvel: Adoptadas Conclusões no sentido de se apoiar uma abordagem coordenada na introdução da TV Móvel na Europa.

Directiva GSM: Adoptada abordagem geral sobre a Directiva que visa permitir a utilização das frequências desta tecnologia para outros serviços móveis.

WRC07: Aprovadas Conclusões do Conselho para a coordenação da posição comunitária na Conferência Mundial de Radiocomunicações 2007 (WRC07) da União Internacional de Telecomunicações (UIT).

Revisão do Quadro Regulamentar: Apresentadas propostas legislativas para a revisão do quadro regulamentar das comunicações electrónicas.

Releve-se ainda a participação na Cimeira Mundial para a Sociedade de Informação, nas iniciativas Galileo, OMC, EUROMED, MERCOSUL, Países do Golfo cuja coordenação é assegurada, ao nível nacional, pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Comités e Grupos

O ICP-ANACOM representou o Estado Português nos Comités e Grupos de Trabalho (GT) que adiante se identificam:

Comité das Comunicações (COCOM)

Salientam-se entre os temas discutidos de maior relevância, o número de emergência europeu "112", a Recomendação da Comissão sobre os direitos de utilização de frequências no contexto da *Wireless Access Policy for Electronic Communications* (WAPECS), o processo de notificações ao abrigo do artigo 7.º da Directiva-Quadro (2002/21/CE), as listas de normas revistas, o Espaço Europeu de numeração telefónica (ETNS), as condições de utilização harmonizada de utilização de espectro para as comunicações móveis a bordo dos aviões e a avaliação da situação da banda larga na UE. Da actividade do COCOM destaca-se ainda a aprovação das seguintes Decisões:

- Decisão que altera a Decisão 2007/116/CE com vista à introdução de novos números reservados começados por "116" destinados a serviços harmonizados de valor social.
- Decisão que altera a Decisão 2003/548/CE no que respeita à eliminação de tipos específicos de linhas alugadas do conjunto mínimo de linhas alugadas.

Comité do Espectro Radioelétrico (RSC)

Da actividade em 2007 do RSC (*Radio Spectrum Committee*), destaca-se a aprovação dos seguintes projectos de Decisão:

- Decisão que modifica o ponto 1 do artigo 4.º da Decisão da Comissão 2005/513/EC, sobre utilização harmonizada do espectro na faixa dos 5 GHz para a implementação de sistemas de acesso sem fios, incluindo redes locais via rádio (WAS/RLAN), de modo a reflectir uma simplificação dos parâmetros técnicos para a faixa 5150-5350 MHz, mantendo-se o grau de protecção relativamente aos outros serviços que partilham o espectro com os sistemas WAS/LAN.

- Decisão sobre harmonização do espectro de radiofrequências para os equipamentos que utilizam a tecnologia de banda ultra-larga (UWB) na Comunidade, tendo como objectivo harmonizar as condições para a utilização de espectro por equipamentos que utilizem a tecnologia UWB na Comunidade Europeia, baseando-se nos estudos técnicos efectuados pela CEPT e apresentando a solução alcançada a nível europeu para este tipo de equipamentos.
- Decisão sobre utilização harmonizada do espectro de radiofrequências na faixa de frequências dos 2 GHz para a implementação de sistemas que fornecem serviços móveis via satélite (MSS).
- Decisão relativa à disponibilização harmonizada de informações sobre a utilização do espectro radioelétrico na Comunidade, através de um ponto central de informação, com harmonização do formato e conteúdos dessa mesma informação. Através desta Decisão os Estados-Membros utilizarão como ponto de acesso comum o já existente Sistema de Informação sobre Frequências do ERO (EFIS), de modo a comparar a informação relativa à utilização do espectro em cada Estado-Membro. Esta informação estará disponível ao público via Internet.
- Decisão da Comissão sobre harmonização das faixas de frequências dos 900 MHz e 1800 MHz para sistemas terrestres capazes de fornecer serviços pan-europeus de comunicações electrónicas na Comunidade. De notar que só na data da revogação da Directiva 87/372/EEC (designada "Directiva GSM"), os Estados-Membros poderão implementar esta Decisão.

Foram ainda desenvolvidos vários projectos de Decisão, nomeadamente o projecto de Decisão da Comissão sobre harmonização das condições técnicas requeridas por sistemas de comunicações móveis a bordo de aeronaves (MCA - *Mobile Communications on board Aircrafts*), de modo a evitar interferências nos sistemas móveis terrestres, o projecto de revisão da Decisão que modifica a Decisão 2006/771/EC sobre SRD e um projecto de revisão da Decisão CE relativa à faixa 3,4-3,8 GHz para acesso de banda larga via rádio (*Broadband Wireless Access - BWA*).



TCAM

O TCAM (Comité Avaliação de Conformidade e Acompanhamento do Mercado de Equipamentos Terminais de Telecomunicações e de Equipamentos de Rádio) analisou, ao longo de 2007, questões referentes à aplicação da Directiva 1999/5/CE de 9 de Março, relativa aos equipamentos de rádio e equipamentos terminais de telecomunicações e ao reconhecimento mútuo da sua conformidade.

Comité da Directiva Postal

Em 2007 esteve em discussão a normalização postal, tendo sido aprovado um novo mandato para o CEN (*European Committee for Standardisation*) relativamente aos serviços postais e equipamentos, à recolha de dados estatísticos para efeitos da implementação da 3ª Directiva Postal, à qualidade de serviço e ao financiamento do SU através de ajudas estatais.

Grupo de Política do Espectro Radioeléctrico (RSPG)

Este grupo reuniu-se por três vezes em 2007, sendo de destacar a adopção de duas Opiniões - uma sobre Implicações na política do espectro da UE decorrentes do dividendo digital e outra sobre a WRC-07.

A primeira Opinião resultou de um pedido da Comissão, com o objectivo de se identificarem as implicações na política do espectro da UE decorrentes do dividendo digital. Esta Opinião complementa e consolida o trabalho empreendido no desenvolvimento das anteriores Opiniões RSPG - uma sobre as implicações no espectro do *switchover* da radiodifusão digital (adoptada em Novembro de 2004) e outra sobre a introdução de serviços móveis multimédia, nas faixas de frequências atribuídas aos serviços de radiodifusão (adoptada em Outubro de 2006).

A outra Opinião complementar sobre a WRC-07, substitui as conclusões de uma anterior Opinião sobre o assunto (adoptada em Novembro 2005) e deverá ser tida em conta pelos Membros da CEPT na preparação de ECP (Propostas Comuns Europeias) para a WRC-07.

O Grupo está também a desenvolver, entre outras Opiniões, a aproximação europeia ao uso colectivo do espectro (CUS), a utilização do espectro por alguns sectores públicos e suas implicações na UE, a modernização operacional (optimização) e melhor coordenação no quadro da UE num contexto de pós revisão do quadro regulamentar da UE, a pré revisão da Directiva R&TTE e, finalmente, uma outra Opinião para assistir os Estados-Membros na coordenação de frequências com os países não pertencentes à UE.

Grupo de Trabalho da Compatibilidade Electromagnética (EMC Working Party)

No âmbito deste GT, releve-se a Decisão da Comissão de introduzir no novo Guia de Aplicação da Directiva CEM o seguinte "as instalações fixas já em serviço a 20 de Julho de 2007, não deverão ser sujeitas às provisões da Directiva 2004/108/EC, a não ser que sejam modificadas no sentido de afectarem a sua compatibilidade electromagnética. Quando as instalações fixas forem sujeitas a modificações/alterações, mesmo que parciais, aplica-se integralmente o disposto na Directiva 2004/108/EC a toda a instalação fixa."

Para além da intervenção nos Comités e GT acima identificados, evidencia-se ainda a participação do ICP-ANACOM na ENISA:

Agência Europeia de Segurança das Redes e dos Sistemas de Informação (ENISA)

Do programa de trabalhos de 2007 releve-se que, em Outubro de 2007, por iniciativa conjunta da Presidência Portuguesa da UE e da ENISA, realizou-se no Porto uma reunião de Alto Nível sobre o Diálogo sobre a Segurança da Informação com o objectivo de permitir uma troca de pontos de vista sobre o futuro das actividades da Agência.

União Internacional das Telecomunicações (UIT)

Conselho

A sessão ordinária do Conselho realizou-se em Genebra de 4 a 14 de Setembro e aprovou o orçamento e os planos operacionais dos Sectores e do Secretariado Geral para o biénio 2008-2009. Pela primeira vez, o Conselho teve início com uma sessão de alto nível que contou com a presença de representantes ministeriais de 7 países num debate sobre cibersegurança e construção de infra-estruturas de telecomunicações e de tecnologias de informação e comunicação. Desta sessão importa relevar a decisão que permite a disponibilização electrónica, sem custos, das Recomendações do sector da Normalização a Estados-Membros, Membros dos Sectores e Membros Associados, bem como a solução de compromisso no que respeita à recuperação de custos para o tratamento de notificações de redes de satélites.

Foi igualmente aprovada a Resolução que estabelece o Grupo do Conselho sobre Gestão e Orçamento (*Management and Budget Group - MBG*), grupo até aqui presidido a título provisório por Portugal e que deverá aconselhar a equipa de gestão da UIT nos planos estratégico e operacional.

Conferência Mundial de Radiocomunicações (WRC-07)

A WRC-07 decorreu de 22 de Outubro a 16 de Novembro de 2007, em Genebra. Fizeram parte da agenda cerca de 30 temas, abrangendo praticamente todos os serviços e aplicações de radiocomunicações terrestres e de satélite. Em especial, salientem-se os pontos da agenda relacionados com o futuro das comunicações móveis, sistemas de telemetria aeronáutica e telecomando, serviços em faixas HF e serviço móvel marítimo e identificação de opções para melhorar o enquadramento regulamentar internacional do espectro. Os acordos alcançados nesta Conferência estão vertidos nos Actos Finais Provisórios da WRC-07, entrando em vigor em 1 de Janeiro de 2009.

Protocolo Portugal/UIT

Do envolvimento de Portugal na UIT merece particular destaque a assinatura de um Memorando de Entendimento entre o governo português e a UIT que estabelece um programa de cooperação na área das telecomunicações e da sociedade da informação.

A respectiva assinatura teve lugar em Lisboa, a 8 de Dezembro, por ocasião da Cimeira UE-África, tendo o referido memorando sido assinado pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, Mário Lino, e pelo Secretário Geral da UIT, Hamadoun Touré.

União Postal Universal (UPU)

O ICP-ANACOM, enquanto representante do Estado português participou nos grupos, comissões e Plenárias do Conselho de Administração (CA)⁹ e, participou no Conselho de Operações Postais (COP)¹⁰ enquanto Administração Postal.

União Postal das Américas, Espanha e Portugal (UPAEP)

Em 2007 o ICP-ANACOM participou no XX Congresso (extraordinário), no Conselho Consultivo e Executivo (CCE), nos I e II Fóruns de Regulação Postal e na reunião do Grupo de Trabalho de Cooperação Técnica.

O I Fórum de Regulação Postal teve como principal objectivo a identificação e discussão dos problemas com que a União se depara. Entre os temas debatidos é de salientar o diagnóstico preliminar da situação da região e as opções sobre a negociação da terceira Directiva Postal.

Mereceram também atenção outros temas, tais como a necessidade de desenvolver um modelo económico específico para o sector postal na América Latina e a problemática do serviço postal universal na América Latina.

9 Órgão que representa os interesses dos governos e dos reguladores.

10 Órgão que representa os interesses dos operadores.



Foram assinados vários Acordos de Cooperação entre a UPAEP e a UPU, entre a UPAEP e outros organismos intergovernamentais, entre a UPAEP e alguns operadores postais (CTT - Correios de Portugal, Correios e Telégrafos de Espanha e *La Poste*, de França). Foram reportados os trabalhos desenvolvidos pelos grupos de trabalho "Futuro da UPAEP", "Cooperação Técnica", "Finanças da União", "Regulação Postal", "Encargos Terminais", "Segurança Postal", "Sistemas de Seguimento e Controlo", "Sistemas de Gestão da Qualidade", "Reestruturação da UPU" e subgrupo de trabalho "Desenvolvimento Futuro da UPAEP" e "Delegação Filatélica da UPAEP".

O II Fórum de Regulação Postal da UPAEP centrou-se na análise de matérias relacionadas com a regulação e a cooperação. Foram abordados temas como a concorrência no sector postal, a liberalização postal na Europa, a alteração da Directiva Postal Europeia, o Serviço Postal Universal e os seus mecanismos de financiamento, a importância do investimento na rede postal e da construção de um sólido sistema de informação (a nível estatístico, financeiro e de acompanhamento geral dos operadores postais) para que as autoridades postais possam conhecer o seu mercado e, assim, adoptar medidas adequadas.

Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Económico (OCDE)

O ICP-ANACOM acompanhou e participou nas actividades desenvolvidas no seio do Comité das Políticas de Informação, Informática e Telecomunicações (ICCP), instância da OCDE que analisa os aspectos políticos resultantes do desenvolvimento e aplicação de tecnologias e serviços na área da informação, informática e comunicações, incluindo o respectivo impacto na economia e sociedade em geral e no fortalecimento da cooperação entre Estados-Membros e entre Estados-Membros e não membros.

Ao nível do ICCP, o ICP-ANACOM fez-se representar nas duas reuniões realizadas em 2007 tendo como objecto nomeadamente o tratamento dos seguintes assuntos:

- A decisão de remeter para o procedimento escrito a aprovação da Recomendação relativa à autenticação electrónica, bem como de tornar públicos vários documentos de relevo, designadamente os documentos sobre *Internet Traffic Prioritisation: an overview* e sobre *Fixed-Mobile Convergence: market developments and policy issues*.
- A preparação da Reunião Ministerial que se realizará na Coreia do Sul, em Seul, em Junho de 2008, sob o tema "*The Future of Internet Economy*".

O ICP-ANACOM participou também nas reuniões do GT sobre Infra-estruturas de Comunicações e Políticas de Serviços (WPCISP) nas quais foram analisados documentos sobre a convergência de redes e redes de nova geração (*Next Generation Networks - NGN*), a aplicação da Recomendação de 2004 sobre banda larga e sobre o desenvolvimento do acesso à Internet, na IPTV e nos indicadores de boas práticas relativas aos Internet Exchange Points (IXP), a regulação do ponto de vista da procura, o investimento nas telecomunicações, em particular a influência das políticas e dos desenvolvimentos do mercado no investimento no sector e a Internet, o ENUM e a versão 6 do protocolo Internet (o IPv6).

O ICP-ANACOM esteve também envolvido no GT para a Segurança da Informação e Privacidade (ISP) que, em 2007, concentrou a sua atenção na preparação, para a Conferência Ministerial de 2008, de recomendações, designadamente sobre segurança dos sistemas de informação e de redes - abrangendo as Infra-estruturas de Informação Críticas e o Malware -, privacidade e autenticação e gestão de identidade digital.

Assinale-se ainda que, no âmbito do ISP realizou-se em Maio, em Trondheim, Noruega, uma sessão de trabalho sobre Gestão de Identidade, a qual se debruçou sobre o tema "Os Governos e as Empresas enquanto Utilizadores de Gestão de Identidade e Explorando Desafios e Respostas Possíveis".

Organização Europeia de Telecomunicações por Satélites (EUTELSAT IGO)

No processo de reestruturação, procedeu-se à transferência da componente operacional da EUTELSAT para uma empresa privada de responsabilidade limitada - Sociedade Eutelsat S.A. - que assumiu a gestão do segmento espacial, assim como o cumprimento de quatro princípios de base: obrigações de serviço público/serviço universal, cobertura pan-europeia, não discriminação e concorrência leal.

O ICP-ANACOM assegura a representação nacional na Assembleia de Partes da EUTELSAT IGO, que reúne de dois em dois anos e, desde 2004, também no Comité Consultivo, órgão de apoio da estrutura executiva da organização.

A 35ª Assembleia das Partes reuniu nos dias 23 e 24 de Maio, tendo tomado conhecimento dos relatórios do Secretariado Executivo e do Comité Consultivo, nos quais se concluiu que a acção operacional e comercial do grupo se conformou aos Princípios de Base estipulados pela IGO, tendo cumprido designadamente as suas obrigações em termos de serviço universal. A Assembleia concluiu ainda que a companhia dispõe dos meios técnicos, financeiros e operacionais que lhe permitem observar o cumprimento dos seus compromissos.

Organização Internacional de Telecomunicações por Satélites (ITSO)

O ICP-ANACOM assegura a representação de Portugal na Assembleia de Partes da ITSO, que reúne de dois em dois anos.

Em 2007, realizou-se a 31.ª Assembleia de Partes, tendo-se adoptado um conjunto de recomendações com vista a compelir a Intelsat a cumprir as decisões aprovadas na 29.ª Assembleia e os denominados princípios de base (incluindo as obrigações de serviço público).

A Assembleia procedeu à averiguação do estado de implementação dessas decisões, tendo verificado que a Intelsat implementou a decisão de providenciar a informação requerida pela ITSO (nomeadamente os designados "Quarterly Monitoring Indicator Reports") e à reintrodução das obrigações de serviço público nos seus regulamentos.

Todavia, a Intelsat não implementou outras decisões, designadamente, a reavaliação dos preços aplicados pela Intelsat aos contratos *Lifeline Connectivity Obligations* (LCO), aos quais cabe atribuir uma protecção LCO de preço, a atribuição da posição de observador ao Director-Geral da ITSO no Conselho de Administração da Intelsat e a implementação de mecanismos financeiros e legais que garantam a manutenção de um mínimo de cobertura e conectividade globais em caso de falência da empresa.

Portugal candidatou-se a receber a próxima Assembleia de Partes ordinária, que decorrerá no último trimestre de 2008.

Organização Internacional de Satélites Móveis (IMSO)

O ICP-ANACOM assegura a representação nacional tanto na Assembleia de Partes que é o órgão máximo da organização e que reúne de dois em dois anos as Partes da Convenção da IMSO e o respectivo Comité Consultivo (como observador), órgão que apoia o Director-geral e o Secretariado da organização.

No contexto da reestruturação, procedeu-se à transferência da componente operacional da Inmarsat para uma empresa privada de responsabilidade limitada - Inmarsat Ltd. - que assumiu a responsabilidade dos princípios de base, que envolvem, nomeadamente o cumprimento das obrigações de serviço público, de cobertura mundial, com especial enfoque para as zonas remotas, e a gestão do Sistema Global de Socorro e Segurança Marítimos (GDMSS).



A 19ª Assembleia teve como principal ponto da agenda a aplicação provisória das emendas à Convenção da IMSO adoptadas na 18ª Assembleia com vista à extensão do seu mandato no âmbito do GMDSS e do sistema de *Long Range Identification and Tracking of Ships* (LRIT). Tais emendas visam o alargamento das funções da IMSO à supervisão de eventuais futuros prestadores de serviços de satélite para o GMDSS, que venham a ser autorizados para tal pela Organização Marítima Internacional (IMO), em moldes idênticos aos que se aplicam à Inmarsat. Relativamente ao LRIT, as emendas visam permitir que a IMSO assuma novas funções como entidade coordenadora de um sistema de identificação e rastreio de navios com vista a aumentar a segurança no âmbito dos transportes marítimos. A implementação provisória das emendas contou com o apoio da maioria dos países, e entrou em vigor a 7 de Março de 2007. Não obstante, alguns países, designadamente Portugal, expressaram a sua impossibilidade de aplicar provisoriamente as decisões por motivos internos, essencialmente de ordem legislativa.

■ Representação Técnica

Organizações de Regulação

Grupo de Reguladores Europeu (ERG - *European Regulators Group*)

O ERG colaborou estreitamente com a Comissão na elaboração de propostas legislativas visando a revisão do quadro regulamentar e também na construção de um novo modelo institucional.

Saliente-se também a liderança que este grupo assumiu no acompanhamento da aplicação do regulamento do *roaming*, tendo publicado linhas de orientação sobre a sua interpretação e um relatório sobre o processo de recolha de dados decorrente da aplicação do mesmo.

Foi ainda aprovada a Posição Comum sobre o VoIP (voz sobre IP), a Opinião sobre princípios regulatórios aplicados às redes de nova geração e os Princípios de implementação de boas práticas (PIB) sobre WACC¹¹.

Foi também elaborado um relatório sobre interligação e um outro sobre os sistemas de contabilidade regulatória utilizados pelos membros do ERG.

Procedeu-se ainda à actualização do relatório sobre a concorrência no mercado de banda larga tendo sido ainda publicado um relatório sobre a notificação do mercado 14 (mercado grossista dos segmentos de trânsito de linhas alugadas) feita pela Polónia.

No final do ano foram aprovadas, para consulta pública, as propostas de Posição Comum sobre simetria nas taxas de terminação móveis no fixo e no móvel. Esta Posição Comum estabelece o princípio de que as taxas de terminação devem ser tendencialmente simétricas, sendo a assimetria aceitável nos casos em que existe uma justificação adequada. Os factores determinantes para a existência de assimetrias devem ser devidamente identificados.

Foi também submetido a consulta pública, no final de 2007, um relatório sobre melhores práticas sobre os regimes regulatórios no acesso desagregado grossista e no acesso de alto débito.

11 *Weighted Average Cost of Capital*.

Salienta-se ainda a realização de um seminário sobre as redes de nova geração e de um encontro com o grupo de reguladores de radiodifusão (EPRA) para analisar questões no âmbito da convergência.

Adicionalmente, o ICP-ANACOM colaborou com a CE no acompanhamento da implementação das diversas medidas regulamentares e na preparação de medidas associadas à convergência e ao comércio electrónico.

Acompanhou também as questões de concorrência relativas aos serviços das telecomunicações e aos serviços postais, em particular as decisões da Direcção Geral da Concorrência e do Tribunal de Justiça e contribuiu para as negociações sectoriais no âmbito da Organização Mundial de Comércio (OMC), no quadro da coordenação europeia (Comité 133).

O ICP-ANACOM participou também na apreciação e discussão de diversos temas da política comunitária, entre os quais, o quadro regulamentar para o equipamento terminal de Rádio e Telecomunicações "R&TTE", a Directiva relativa à protecção dos consumidores em matéria de contratos celebrados à distância, o Livro Verde sobre a revisão do acervo relativo à defesa do consumidor e a cooperação com países terceiros (MERCOSUL e Comunidade Andina, entre outros).

Por último, destaque-se a participação de Portugal na consulta realizada pela Comissão sobre o estudo "Disponibilidade e Robustez de Infra-estruturas de Comunicações Electrónicas" que foi encomendado à empresa Alcatel-Lucent e cujo relatório final foi publicado em Março de 2007. O estudo analisa a capacidade e segurança das redes de comunicações electrónicas, apresentando dez recomendações, dirigidas à Comissão, aos Estados-Membros e ao sector privado, no sentido de aumentar a protecção e resistência destas redes. As recomendações identificam áreas críticas que deverão receber acção prioritária, nomeadamente para fazer face à ocorrência de ataques terroristas ou catástrofes naturais, reforçando a importância de uma cooperação ao nível da UE e incidem sobre diversos aspectos como a preparação para situações de emergência, as infra-estruturas públicas, a partilha de informação vital entre Estados-Membros, a normalização, a interoperabilidade, entre outros. A posição do ICP-ANACOM sobre o referido estudo foi apresentada numa sessão de trabalho.

Grupo de Reguladores Independentes (IRG)

O IRG (*Independent Regulators Group*) agrupava, em 2007, as ARN do sector das comunicações dos 27 Estados-Membros da UE, os países do Espaço Económico Europeu (Suíça, Islândia, Noruega e Liechtenstein) e os países candidatos à adesão da UE (Turquia, Croácia), tendo sido admitido como membro observador a Macedónia.

Na sequência da discussão iniciada em 2006 sobre o reforço do papel do IRG, foi criado o secretariado permanente do Presidente e formalizada a constituição do Grupo como entidade legal. O IRG passou assim a ter uma constituição formal, com orçamento próprio e com sede em Bruxelas.

Em 2007, o ICP-ANACOM esteve presente em todas as reuniões plenárias do IRG e nas reuniões preparatórias que as antecedem, participando num grupo operacional intermédio de representantes de cada ARN, denominado Rede de Contactos (*Contact Network*).

O ICP-ANACOM privilegiou a presença e participação nos seguintes GT: Redes Fixas, Poder de Mercado Significativo, Mercado Móvel, Utilizadores Finais, Custeio Regulatório e IR-GIS (sistema de informação do IRG), dos quais presidiu a dois (GT dos Utilizadores Finais e IRGIS).

Participou ainda nas seguintes equipas de projecto (project teams - PT) Obrigações (Remédios), *Roaming* Internacional, IP-IC/NGN (*Next Generation Networks*), VoIP (*Voice over Internet Protocol*) e Revisão do Quadro Regulamentar.

Saliente-se ainda a publicação pelo IRG, em 2007, do Benchmark sobre as taxas de terminação móvel.

Em Setembro de 2007, o ICP-ANACOM participou na reunião do Grupo Informal do IRG sobre Segurança das Redes e da Informação (Informal Working Group on Network and Information Security) que se realizou em Estocolmo, sob o tema "*Novas Tecnologias e Ameaças Futuras*" de cuja agenda se destacam, entre outros, temas como as novas ameaças contra a internet e a retenção de dados.



Regulatel

A Regulatel é o Fórum Latino-americano de Autoridades Reguladoras das Telecomunicações, cuja missão é o intercâmbio de informações sobre o quadro regulamentar de cada Administração com a intenção de harmonizar regras e actividades das Autoridades Reguladoras. Tem uma natureza idêntica aos grupos europeus IRG e ERG e visa fomentar a cooperação e coordenação das actividades no campo das telecomunicações, promovendo, assim, o desenvolvimento do sector na América Latina.

O ICP-ANACOM participou no seminário de IRG/REGULATEL, subordinado ao tema "Melhores Práticas: Êxitos, Desafios e Dificuldades Regulatórias; Aprendendo Juntos", que se realizou em Barcelona, com uma apresentação denominada: "Portugal: Desafios regulatórios e resultados".

Participou ainda em 6 de Julho na Cimeira dos Presidentes IRG/Regulatel e na Plenária da REGULATEL que teve lugar na Guatemala nos dias 8 e 9 de Novembro.

O ICP-ANACOM participou também na revista L@tin.tel e no Boletim electrónico da REGULATEL e cooperou com outras autoridades sul-americanas através da resposta a questionários.

Reguladores do Mediterrâneo (MEDA)

No âmbito do programa MEDA que visa aumentar a convergência das políticas regulatórias entre os países europeus e mediterrânicos realizou-se uma reunião em Novembro de 2007, em Istambul, onde foi proposta a criação de uma rede de reguladores euro-mediterrânicos.

Outras Organizações

Sectores da UIT

Sector da Normalização (UIT-T)

Ao nível da UIT-T realizaram-se dois encontros plenários do Grupo Consultivo do Sector da Normalização das Telecomunicações (TSAG) que abordaram a revisão do Regulamento das Telecomunicações Internacionais.

Foi ainda criado o grupo de preparação para o *Global Standards Symposium* que irá anteceder a Assembleia Mundial de Normalização das Telecomunicações (*World Telecommunication Standardization Assembly* - WTS-08).

Sector do Desenvolvimento (UIT-D)

Neste âmbito teve lugar a reunião anual do Grupo Consultivo do Sector do Desenvolvimento das Telecomunicações (TDAG) que decorreu de 18 a 20 de Abril.

Além da análise dos resultados da WTDC-06 e da Conferência de Plenipotenciários de 2006 (PP-06), o TDAG discutiu as consequências da Cimeira Mundial para a Sociedade da Informação no Sector do Desenvolvimento e promoveu várias iniciativas visando a criação de um Centro de Excelência para os países africanos de língua portuguesa e espanhola.

Releve-se ainda o Simpósio Global de Reguladores (GSR) sobre o tema "*The road to next generation networks - NGN*", que decorreu em Fevereiro de 2007 e no qual foram aprovadas linhas gerais de orientação e melhores práticas para a migração de NGN.

O ICP-ANACOM patrocinou, uma vez mais, o programa *Youth Education Scheme* (YES) promovido pelo Gabinete de Desenvolvimento das Telecomunicações da UIT. Esta iniciativa, inserida no Programa de Juventude da UIT, tem como objectivo apoiar jovens carenciados oriundos de países em desenvolvimento que desejem completar o ensino superior na área das tecnologias de informação e comunicação (TIC) e áreas relacionadas e que pretendam contribuir para o desenvolvimento da sua comunidade, país ou região. Esta iniciativa foi amplamente divulgada no decorrer das celebrações do Dia Mundial das Telecomunicações e da Sociedade da Informação que se comemorou a 17 de Maio, sob o tema "Ligar os jovens: as oportunidades das tecnologias da informação e comunicação".

Sector das Radiocomunicações (UIT-R)

O ICP-ANACOM esteve presente na 2ª Reunião de Preparação para a Conferência Mundial de Radiocomunicações (CPM07-2), na qual foi elaborado um relatório com as várias opções a apresentar à Conferência Mundial.

Conferência Europeia das Administrações de Correios e Telecomunicações (CEPT)

A CEPT tem como objectivos essenciais a harmonização em matéria técnica e de regulação, assim como a coordenação de posições regionais europeias para os trabalhos das organizações internacionais do sector, ou seja, a UIT e a UPU. O ICP-ANACOM participa em todas actividades da CEPT, na qualidade de representante da Administração Portuguesa, designadamente no Comité das Comunicações Electrónicas (ECC) e no Comité Europeu de Regulação Postal (CERP) e ainda nos respectivos grupos de trabalho e equipas de projecto, bem como nos conselhos de administração do Gabinete Europeu de Radiocomunicações (ERO) e do Gabinete Europeu de Telecomunicações (ETO).

Mandatos da CE à CEPT

Em 2007 foram desenvolvidos trabalhos relativamente aos seguintes mandatos emitidos pela CE à CEPT:

- SRD: mandato permanente, visando a revisão anual do anexo à Decisão da CE sobre a harmonização de espectro para SRD, na qual constam as características técnicas e faixas de frequências deste tipo de equipamentos; a CE propôs em 2007 actualizar o referido anexo, tendo sido a proposta alvo de análise por parte de cada Estado Membro.
- Utilização flexível da banda L: mandato para identificação de parâmetros técnicos apropriados para abertura e harmonização na UE da faixa 1452-1479.5 MHz (parte baixa da banda L) de modo a permitir a utilização flexível de tecnologias móveis multimédia.
- WAPECS: mandato relacionado com a introdução da utilização flexível do espectro em determinadas faixas de frequências. O mesmo requer, tendo em conta a necessidade de se evitarem interferências, a definição do mínimo de condições técnicas a serem aplicadas às faixas¹² de frequências assinaladas pelo RSC segundo o conceito WAPECS, formulado pelo RSPG. As condições técnicas específicas esperadas para cada faixa de frequências serão consideradas para a introdução de condições técnicas harmonizadas na Comunidade de forma a alcançar objectivos de mercado internos e facilitar a coordenação internacional. O relatório da resposta ao mandato foi entregue no mês de Dezembro de 2007.

- Dividendo digital: mandato sobre considerações técnicas com vista à harmonização de opções para o dividendo digital, com o objectivo de avaliar a praticabilidade técnica de vários cenários possíveis para gerir a futura utilização do dividendo digital. A CEPT apresentou o segundo relatório (B) que cobre a coexistência de sistemas de televisão digital terrestre (DVB-T) com redes de comunicações móveis na faixa de UHF. Este relatório mostrou que a coexistência é possível desde que as comunicações móveis estejam agrupadas em faixas contíguas.

Comité das Comunicações Electrónicas (ECC)

Da actividade deste Comité em 2007 saliente-se a aprovação de cinco Decisões, cobrindo os seguintes temas:

- a disponibilização de frequências entre 3400-3800 MHz para a implementação harmonizada de sistemas BWA;
- a revisão da Decisão para dispositivos genéricos que utilizam tecnologia UWB;
- a aprovação de uma Decisão para dispositivos UWB BMA (*Building Material Analysis*);
- a reserva das gamas de numeração '116' para harmonizar serviços de valor social;
- a isenção de licenças individuais, bem como a livre circulação e uso de terminais para o serviço móvel por satélite.

Desenvolveu ainda Relatórios CEPT em resposta a mandatos da CE nomeadamente sobre o dividendo digital, a tecnologia UWB, WAPECS e *Intelligent Transport Systems* (ITS).



É ainda de salientar a revisão dos designados Acordos de Maastricht 2002 e Wiesbaden 2005, bem como a revogação do Acordo de Chester 1997, no seguimento dos resultados da Conferência Regional de Radiocomunicações (GE06), havida no ano de 2006 em Genebra. Nesse sentido:

- 32 Administrações, entre as quais Portugal, subscreveram a revisão do Acordo Especial da CEPT relativamente à utilização da banda 1.452 - 1.479,5 MHz para T-DAB, também designado por Acordo de Maastricht 2002, com vista a facilitar a introdução de serviços móveis multi-média terrestres nesta banda;
- 32 Administrações, entre as quais Portugal, subscreveram a revisão parcial do Acordo Especial da CEPT relativamente à utilização das faixas 47 - 68 MHz, 87,5 - 108 MHz, 174 - 230 MHz e 230 - 240 MHz para T-DAB, também designado por Acordo de Wiesbaden 1995, revogando as disposições relativas à faixa 174 - 230 MHz;
- 26 Administrações, entre as quais Portugal, assinaram o Protocolo de Revogação do Acordo de Coordenação Multilateral relativo aos Critérios Técnicos, Princípios de Coordenação e Procedimentos para a introdução de Televisão Digital Terrestre, também designado por Chester 1997.

No que respeita ao acompanhamento dos subgrupos do ECC o ICP-ANACOM privilegiou a presença nos grupos de trabalho e equipas de projecto de Gestão de Frequências, Engenharia do Espectro, Assuntos de Regulação, IMT-2000 e Outros Sistemas, Preparação de Conferências, Numeração e Endereçamento e Aspectos Técnicos relativos à Interligação. Destacam-se os seguintes resultados obtidos em 2007 por esses grupos:

- O Grupo de Trabalho de Gestão de Frequências (*GT FM*) foi determinante em matéria de harmonização do espectro radioelétrico ao nível europeu no âmbito dos serviços e sistemas de radiocomunicações, desenvolvendo estratégias para a implementação de planos para a futura utilização do espectro, preparando respostas a mandatos da CE, Decisões ECC, Recomendações e Relatórios sob vários temas e coordenando actividades de monitorização bem como contribuições da CEPT para a UIT-R e seus grupos.

- Os principais temas abordados foram os seguintes: o enquadramento regulamentar para o MSS na faixa dos 2 GHz, de onde resultam as Decisões sobre isenção de licenças individuais e livre circulação e uso de terminais para o serviço móvel por satélite; conclusão dos estudos desenvolvidos no âmbito dos sistemas FWA de banda larga para aplicações BWA nas faixas de frequências 3,5 GHz e 5,8 GHz e elaboração do enquadramento regulamentar correspondente; manutenção e desenvolvimento adicional do portal EFIS (*ERO Frequency Information System*), tendo em vista satisfazer os requisitos da CE; actualizações à ECA (*European Common Allocation table*); actualizações à Recomendação ERC/REC 70-03 respeitante a equipamentos de pequena potência e curto alcance, que se repercutem nas actualizações do QNAF; revisão das Decisões ERC/ECC, com vista a verificar se as mesmas se mantêm actuais, se precisam de ser modificadas ou se podem ser revogadas.
- O Grupo de Trabalho Engenharia do Espectro (*GT SE*) desenvolveu estudos que deram origem a recomendações e relatórios que estabelecem critérios de compatibilidade entre vários sistemas de radiocomunicações. De realçar os relatórios sobre os WAPECS, a introdução dos ITS e ainda o relatório e a Decisão sobre a introdução dos serviços móveis a bordo de embarcações (GS-MOBV). Nos estudos realizados teve-se em conta diversas especificações provenientes do ETSI e da UIT-R.
- O Grupo de Trabalho de Assuntos de Regulação (*GT RA*) desenvolveu trabalhos relativos à harmonização de normas e procedimentos técnico regulamentares ao nível europeu, aplicáveis a equipamentos destinados a redes e serviços de comunicações electrónicas, com especial destaque para a revisão das Decisões sobre livre circulação, utilização e isenção de licenças individuais de terminais, análises sobre a aplicabilidade das Directivas R&TTE e CEM (compatibilidade electromagnética).

- O Grupo de Preparação de Conferências (CPG) concluiu a preparação das posições europeias que foram submetidas à WRC-07 sob a forma de ECP. O ICP-ANACOM participou igualmente nas seguintes equipas de projecto do grupo CPG: CPG PT2, responsável pelos assuntos relativos à atribuição de espectro e condições de partilha entre os serviços móvel e móvel por satélite e os serviços científicos espaciais (exploração da terra por satélite e meteorologia por satélite); CPG PT3, responsável pelos assuntos referentes à atribuição de novas faixas de frequências e condições de partilha entre os serviços de radionavegação aeronáutica, fixo e fixo por satélite; e CPG PT4, responsável pelas questões dos serviços móvel marítimo e de amador, bem como os serviços de radiocomunicações a funcionar nas faixas de onda curta (HF) compreendidas entre os 4 MHz e os 10 MHz.
- Tendo em vista responder aos mandatos da CE, o TGG da CEPT realizou trabalhos, nomeadamente, o estudo de técnicas de mitigação e o desenvolvimento de soluções regulamentares para dispositivos UWB específicos, assim como novas soluções regulamentares, entre as quais, a possibilidade de dispositivos UWB operarem no interior de veículos automóveis e comboios.
- Em resposta ao mandato da CE para se estudar as condicionantes técnicas tendo em vista a adopção de uma política harmonizada para o dividendo digital na UE, a CEPT criou, no final de 2006, o grupo ECC TG4. Este grupo tinha por objectivo a elaboração em 2007, de três relatórios. O Relatório A, sobre compatibilidade entre as redes de DVB-T para recepção fixa (redes pouco densas em termos de emissores) e as redes para recepção móvel de serviços multimédia (redes muito densas em termos de emissores), concluiu que as mesmas são compatíveis tendo identificado várias técnicas de mitigação nos casos específicos onde poderão eventualmente haver problemas. O Relatório B, que versou a possibilidade técnica de harmonizar uma sub-faixa nas faixas IV e V de UHF para aplicações fixas/móveis incluindo *uplinks* tendo o mesmo concluído que tal seria possível, desde que esta harmonização fosse não mandatária e a sua utilização fosse deixada ao critério das várias administrações, no âmbito do GEO6 e sem prejudicar os direitos das licenças já atribuídas. Concluiu-se ainda que a sub-faixa preferida para essa harmonização é a parte alta da faixa V e deverá incluir no mínimo os canais 62 a 69. Portugal apresentou uma reserva às conclusões deste Relatório pois a sub-faixa indicada não corresponde à sub-faixa preferida por Portugal. O Relatório C, que será finalizado na 1ª reunião de 2008 respeita à possibilidade de utilização do espectro não harmonizado entre as adjudicações e designações de DVB-T (os denominados "white spots") por parte de futuras aplicações ou serviços.
- A WGFMT45 foi criada para dar resposta ao mandato da CE sobre a harmonização da faixa 1452 - 1479,5 MHz na UE, de forma a permitir-se o uso flexível por parte de tecnologias multimédia móveis. O principal objectivo desta equipa de projecto era a de elaborar um relatório com as condicionantes técnicas e regulamentos tendo em vista a revisão do Acordo de Maastricht 2002 (MA02). Na sequência do trabalho efectuado, realizaram-se durante a reunião do ECC na Roménia três reuniões multilaterais da CEPT:
 1. Reunião para a revisão parcial do Acordo MA02, relativo à utilização da faixa de frequências 1452-1479,5 MHz, para a radiodifusão sonora digital terrestre (sistema T-DAB).
 2. Reunião para a revisão parcial do Acordo de Wiesbaden de 1995, relativo à utilização das faixas 47-68 MHz, 87,5-108 MHz, 174-230 MHz e 230-240 MHz, para a radiodifusão sonora digital terrestre (sistema T-DAB).
 3. Reunião para a revogação do Acordo de Chester de 1997 (CH97), relativo aos critérios técnicos, princípios de coordenação e procedimentos para a introdução da radiodifusão televisiva digital terrestre (sistema DVB-T).
- A PT1 do ECC (ECC PT1) é responsável por todos os assuntos relacionados com a evolução do IMT-2000 e sistemas futuros, tendo coordenado as contribuições europeias e suas posições relativas às questões de espectro, regulamentares e de partilha/compatibilidade no âmbito do WP8F da UIT-R. Em particular destacou-se a responsabilidade desta equipa na preparação das posições europeias nos itens relevantes da WRC-07.



- O PT 9 do ECC (*ECC PT9*) fez incidir a sua acção sobre questões relacionadas com a Organização Marítima Internacional (IMO), questões relativas à utilização correcta do sistema DSC, acompanhamento dos trabalhos do grupo de trabalho 8B do Sector das Radiocomunicações da UIT (UIT-R), licenciamento de equipamento marítimo e harmonização da faixa do serviço móvel marítimo de VHF e o acompanhamento das questões relevantes que apresentadas na WRC-07.

Deu-se ainda continuidade à avaliação das Directivas comunitárias, nomeadamente Directiva R&TTE e Directiva 2001/25/EC.

Apresentou-se também uma proposta orientadora sobre certificação de operadores de estação de navio SRC - *Short Range Certificate* e LRC - *Long Range Certificate*, no âmbito do GMDSS, dentro da CEPT.

Comité Europeu de Regulação Postal (CERP)

Nas duas plenárias do CERP sublinhou-se a ideia de que existe alguma dificuldade em antever um equilíbrio imediato entre o funcionamento de um mercado liberalizado e a intervenção regulatória embora se reconheça que probabilidade das necessidades dos consumidores serem satisfeitas é maior num mercado em que há mais escolhas e a informação é acessível. Releve-se ainda a crescente preocupação ambiental e o papel fundamental dos operadores postais nesta matéria.

O CERP tem vindo a acompanhar outros assuntos, nomeadamente, a introdução do IVA nos serviços postais, a questão da liberalização (nomeadamente, a proposta de 3ª Directiva Postal), as estatísticas, a qualidade de serviço, as negociações no âmbito da Organização Mundial do comércio (OMC), a contabilidade analítica e o financiamento do serviço universal.

Este Comité integra três GT e respectivas Equipas de Projecto (PT), a saber: GT "Assuntos Políticos", GT "Assuntos Económicos" e GT "Supervisão/Dados de mercado".

No que se refere ao GT "Supervisão/Estatísticas de mercado", foi feito um ponto de situação sobre o trabalho desenvolvido pelo Comité Técnico 331 WG1 no âmbito da definição de normas europeias para os serviços postais e foram apresentados os resultados da primeira recolha de informação estatística sobre mercados postais referente a 2005.

No GT "Assuntos Económicos" foram apresentados e analisados os trabalhos "Sistemas de custeio e controlo de preços" e "Serviço universal e seu financiamento".

O GT "Assuntos Políticos" prosseguiu o acompanhamento dos trabalhos de preparação do 24º Congresso da UPU que decorrerá em Agosto de 2008.

Foram ainda identificadas como matérias de interesse questões como os encargos terminais, a qualidade de serviço, a Estratégia Postal Mundial de Nairobi (EPMN), os Correios Permutantes Extraterritoriais (CPE) e os Centros de Tratamento do Correio Internacional (CTCI) [*Extraterritorial Offices of Exchange* (ETOEs) e *International Mail Processing Centres* (IMPC)], o SU e a nova redacção do Acordo sobre Serviços Postais de Pagamento.

Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações (ETSI)

O ICP-ANACOM é membro do ETSI também na categoria Administração e, nessa qualidade, participou nas duas Assembleias Gerais.

Em 2007, foi levada a cabo uma reestruturação do secretariado e do portal do ETSI, destacando-se o novo serviço que possibilita a declaração *on-line* de Direitos de Propriedade Intelectual, de uma forma expedita e de mais fácil utilização.

Associação dos Operadores de Correios e Telecomunicações dos Países e Territórios de Língua Oficial Portuguesa (AICEP)

Esta Autoridade participou na Assembleia Geral anual desta Associação que se realizou a 23 de Abril, no Maputo e apresentou, no âmbito do XV Fórum AICEP dedicado este ano ao tema "Novas tendências", uma intervenção intitulada "Os Novos Desafios da Gestão do Espectro" e, uma outra intervenção intitulada "Situação da regulação em Portugal e na Europa - Comunicações electrónicas e serviços postais", no seminário promovido pela AICEP, destinado a altos dirigentes dos correios e telecomunicações e que teve lugar no mês de Outubro.

■ Cooperação

Ao longo do ano de 2007 destacam-se as seguintes iniciativas:

- Assinatura em Abril de 2007, em Rabat, de um protocolo de cooperação no domínio das telecomunicações com a Agência Nacional de Regulação das Telecomunicações (ANRT), o regulador sectorial de Marrocos, no âmbito da IX Cimeira Luso - Marroquina.
- Em 5 de Novembro de 2007 decorreu em Lisboa a primeira reunião de trabalho do grupo ANACOM - ANRT. Foram debatidos temas como o da missão dos reguladores, os principais projectos de regulação em curso em Portugal e Marrocos e outros mais específicos, como a resolução de litígios, os tarifários, o relacionamento com os operadores, a certificação electrónica e a concorrência.
- Esta sessão de trabalho incluiu uma visita ao MOPTC, durante a qual o coordenador do Fundo para a Sociedade de Informação apresentou o programa de iniciativas (que inclui os programas eEscolas, eProfessores e eOportunidades), relativo à política do Governo Português de generalização das tecnologias de informação ao ensino e requalificação profissional.
- Assinatura em Maio de 2007 de um protocolo de cooperação institucional e técnica com a Autoridade Geral de Regulação (AGER) de São Tomé e Príncipe. Saliente-se que São Tomé e Príncipe era, até à data, o único país de expressão oficial portuguesa com o qual não existia um instrumento formal de enquadramento às actividades de cooperação da ANACOM com as respectivas entidades.
- Participação na Conferência Nacional Preparatória de Comunicações, que teve lugar em Brasília, em Setembro, com uma apresentação sobre a experiência portuguesa no âmbito da legislação única para radiodifusão e telecomunicações.
- Participação na 11.ª reunião da Comissão de Coordenação ANACOM-ANATEL que se realizou em Outubro, na cidade brasileira de Natal e na qual se debateram temas como medidas regulamentares relevantes, participação em *fora* internacionais, banda larga, impacto da convergência tecnológica na regulamentação, governação e segurança da Internet e ITED.
- Revisão de alguns protocolos de cooperação assinados com entidades congéneres do ICP-ANACOM, designadamente os instrumentos de cooperação bilateral em vigor entre esta Autoridade e a Agência Nacional das Comunicações (ANAC-Cabo Verde) e o Instituto Nacional das Comunicações de Moçambique (INCM).
- Promoção de 3 estágios de cooperação, que trouxeram a Lisboa entre Outubro e Novembro, 47 colaboradores dos reguladores das comunicações de Timor-Leste, Angola, Guiné-Bissau, São Tomé e Príncipe e Moçambique.
- Visita à Hungria de 3 técnicos do ICP-ANACOM no âmbito da cooperação com a Autoridade Nacional de Comunicações da Hungria (NHH), para uma troca de experiências e conhecimentos no âmbito das actividades de monitorização e controlo do espectro, nomeadamente na planificação e metodologias de trabalho adoptadas por ambas as Autoridades. De 1 a 4 de Outubro, foi a vez de os técnicos da NHH visitarem as instalações do ICP-ANACOM, em Barcarena.
- Entre 22 e 24 de Outubro de 2007, decorreu uma visita de uma delegação de alto nível do Instituto das Comunicações da Guiné-Bissau (ICGB) ao ICP-ANACOM cuja agenda incluiu sessões de trabalho com praticamente todas as Direcções do ICP-ANACOM.
- O ICP-ANACOM organizou ainda uma acção de consultoria na qual participou o coordenador das actividades de gestão e fiscalização do espectro da ANAC (Cabo Verde), que visitou as instalações de Barcarena e tomou contacto com as actividades aí desenvolvidas.

04.

Actividades de Comunicação, Tratamento de Solicitações e Atendimento



■ Comunicação Externa

O ICP-ANACOM divulga as suas decisões e iniciativas, bem como um leque variado de informações relevantes para o mercado, através da recolha, análise, tratamento e produção de conteúdos, recorrendo aos suportes privilegiados de comunicação de que dispõe, como o seu sítio na Internet, o boletim mensal *Spectru* e diversas publicações - Relatório e Contas, Relatório de Regulação e o Relatório sobre a Situação das Comunicações, para além de relatórios estatísticos e relatórios de qualidade, entre outros.

Esta Autoridade dedica especial atenção ao relacionamento com o público em geral, particularmente os consumidores e utilizadores de serviços de comunicações, através do tratamento das diversas solicitações que lhe são dirigidas e tratadas pelo seu serviço de Atendimento ao Público. O ICP-ANACOM dispõe ainda de um Centro de Documentação e Informação (CDI) que se encontra disponível ao público em geral.

Presença na Internet

Presente na Internet desde 1997, o sítio do ICP-ANACOM, disponível em www.anacom.pt, responde não só a uma obrigação estatutária, mas também ao objectivo de informar os diferentes tipos de públicos, com actualidade, sobre o sector das comunicações.

A disponibilização de informação no sítio envolve a pesquisa, selecção, análise, tratamento, validação e actualização de conteúdos, provenientes de diversas fontes nacionais e estrangeiras. Esta divulgação abrange não só as iniciativas e a actividade do regulador - com especial destaque para a publicação das deliberações aprovadas pelo Conselho de Administração do ICP-ANACOM com impacto externo, estudos, inquéritos de consumo e estatísticas do sector - mas também a actualidade sectorial ao nível europeu - com destaque para a UE - e mundial.

Em 2007, foram criadas no sítio três novas áreas temáticas:

- “Acesso a Condutas”, que faculta aos utilizadores informação sobre acesso às condutas e outras infra-estruturas da concessionária do serviço público de telecomunicações por empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público;
- “Comité Português Radiocientífico da URSI”, que divulga a actividade deste grupo da União Internacional Radiocientífica (URSI), em que o ICP-ANACOM assume a organização dos respectivos trabalhos, através da promoção e coordenação, no âmbito nacional, dos estudos nos domínios das ciências da radioelectricidade, das telecomunicações e da electrónica; e
- “Biblioteca ANACOM”, que divulga os serviços do CDI do ICP-ANACOM, visando promover o acesso a informação especializada sobre comunicações electrónicas e postais.

Destaque-se ainda a divulgação dos principais eventos promovidos pelo ICP-ANACOM em 2007, com toda a informação relevante (programa, localização, inscrição, apresentações, conclusões, etc.):

- “*Workshop* sobre Televisão Móvel”, realizado em colaboração com o DigITAG e inserido no contexto da Presidência Portuguesa da União Europeia;
- “Conferência ANACOM”, também integrada na Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia.

Também áreas como as associadas aos “Seminários ANACOM” e às “Consultas ANACOM” exibiram conteúdos em destaque ao longo de todo o ano, em consonância com a actividade desenvolvida por esta Autoridade.

O número total de visitas ao sítio desta Autoridade foi, em 2007, superior a um milhão e meio (1.606.104). Foram visualizadas aproximadamente 9 milhões e meio de páginas (9.406.456), com um número médio diário de visitas na ordem das 4.400 e uma média de 25.771 páginas vistas diariamente.

O sítio do ICP-ANACOM tem, em termos tecnológicos, capacidade para syndicar conteúdos e efectuar o processamento automatizado de informação e conteúdos externos (XML, RSS, entre outros) e, ainda, o uso partilhado de recursos de outros sítios da Administração Pública.

O sítio mantém válido o compromisso com a acessibilidade, preservando um canal texto conforme as normas internacionais, nomeadamente as definidas pela *Web Accessibility Initiative (WAI)* do consórcio *W3C (Word Wide Web Consortium W3C)*. Esta alternativa à versão gráfica pretende facilitar o acesso da população com necessidades especiais aos conteúdos do sítio. Adicionalmente, o canal texto possibilita o acesso à informação por parte de plataformas tecnológicas menos convencionais, incluindo os serviços móveis de terceira geração. Desta forma, e no que respeita a acessibilidade e mobilidade, o sítio está preparado para correr em qualquer tipo de ecrã, a partir do endereço <http://anacom.pt/txt/index.jsp>.

De entre as visitas ao site, destaque-se o acesso ao Balcão Virtual (BV), onde foi disponibilizado um novo formulário relativo ao licenciamento radioelétrico temporário. Contabilizando esta solução interactiva, o BV integrava, no final de 2007, 32 serviços electrónicos. Em 2007, foram tratados 1.763 pedidos provenientes de serviços electrónicos

disponíveis no BV e foram recebidas 82 respostas aos questionários de satisfação sobre a utilização deste espaço e da vasta gama de serviços transaccionais aí disponíveis. As respostas dos utilizadores foram unânimes quanto à satisfação relativamente aos serviços electrónicos disponíveis.

Saliente-se ainda o interesse que o Observatório de Tarifários do Serviço Telefónico Móvel - que permite aos consumidores consultar e comparar, gratuitamente e de forma interactiva, os tarifários que se encontram em vigor, a nível nacional, para as chamadas de voz, mensagens escritas e mensagens multimédia - continua a suscitar, tendo-se registado, em 2007, cerca de 20,7 mil acessos e mais de 21,7 mil operações de simulação realizadas, o que corresponde uma média de cerca de 1.725 acessos e 1.808 simulações mensais.

Em 2007, foi mantida a colaboração com o Portal do Cidadão e com o Portal da Empresa. Encontravam-se disponíveis no Portal do Cidadão, 11 serviços prestados pelo ICP-ANACOM com diferentes níveis de sofisticação: 1 serviço interactivo e 10 serviços do tipo transaccional.

O Portal da Empresa dispunha de 34 serviços com diferentes níveis de sofisticação associados a esta Autoridade:

Nível de sofisticação dos serviços (Portal da Empresa)

Quadro 12

Sofisticação de serviço	Número	Descrição
Serviço informativo	6	Pode consultar informações sobre o serviço, horário e locais onde o pode realizar
Serviço interactivo	12	Pode efectuar download de formulários e ou submeter o seu pedido on-line
Serviço transaccional	16	É possível completar todo o processo on-line

Fonte: ICP-ANACOM



SPECTRU

Em 2007, o boletim *Spectru* - instrumento privilegiado da comunicação institucional do ICP-ANACOM com o público - conservou a sua estrutura, reunindo em grandes áreas temáticas - as comunicações em Portugal, na Europa e no Mundo - informações de origem interna sobre a actividade regulatória nacional e a presença do ICP-ANACOM em organizações internacionais, bem como conteúdos informativos obtidos em diversas fontes externas.

Trimestralmente, o *Spectru* integra um suplemento contendo dados estatísticos do STF, do serviço telefónico móvel (STM), do serviço de transmissão de dados e de acesso à Internet, de redes de distribuição por cabo, do serviço DTH e dos serviços postais explorados em concorrência.

Foram também publicados, de modo não regular, suplementos contendo informação legislativa e documentos relevantes, nacionais ou europeus. Foi o caso do suplemento de notificações à CE, que aborda a implementação do novo quadro regulamentar para as comunicações electrónicas nos Estados-Membros da UE. Anualmente, é também produzida uma monofolha que contém um índice, organizado por assunto, das notícias divulgadas no ano anterior. Em 2007, esse índice saiu na edição de Abril.

O boletim *Spectru*, cuja edição em papel (exclusivamente, na versão portuguesa) tem uma tiragem de 500 exemplares, é enviado a diversas entidades, entre as quais ministérios, instituições de defesa dos consumidores, operadores e prestadores de serviços de comunicações, indústria, organismos homólogos nacionais e dos países de língua oficial portuguesa. No caso da versão em língua inglesa, de edição exclusivamente electrónica (formato PDF), os destinatários são, essencialmente, os responsáveis de autoridades reguladoras nacionais estrangeiras, nomeadamente da UE, assim como representantes sectoriais da CE e de diferentes organismos internacionais.

À semelhança de anos anteriores, foram disponibilizadas em 2007, no sítio do ICP-ANACOM na Internet, as duas versões electrónicas da *Spectru*, uma em português e a outra em inglês.

Com subscrição *on-line* gratuita, desde 2003, o boletim informativo *Spectru*, em formato electrónico, tinha 2.320 subscritores em Dezembro de 2007.

Evolução de novos subscritores do boletim *Spectru*

Quadro 13

	2003	2004	2005	2006	2007	Total
Novos subscritores	481	669	491	291	388	2320
Versão portuguesa	408	575	418	241	325	1967
Versão inglesa	46	58	39	32	33	208
Ambas as versões	27	36	34	18	30	145

Fonte: ICP-ANACOM

■ Imagem e Relacionamento Institucional

A imagem institucional escolhida para 2007 reflecte-se numa linha gráfica identificadora e comum a todas as publicações e suportes gráficos, que irá manter-se, através de declinações anuais, até 2009. Elementos essenciais dessa imagem institucional são o logótipo do ICP-ANACOM e a assinatura “Fluidez nas Comunicações”, afirmando o papel da instituição como garante e promotor de uma comunicação transparente e eficaz.

O ICP-ANACOM editou em 2007 diversas publicações, bem como peças de informação e promoção institucional, essencialmente no âmbito da realização de eventos com relevância sectorial ou da concessão de patrocínios e outros apoios, incluindo inserções publicitárias.

É continuamente privilegiado o relacionamento com entidades nacionais com relevância sectorial, através do estabelecimento de parcerias, e, por outro lado, a organização de reuniões de grupos de trabalho de organizações internacionais em que o ICP-ANACOM participa.

Publicações

Foram publicados em 2007 o Relatório e Contas, o Relatório de Regulação e a Situação das Comunicações, todos relativos a 2006. Enquanto o primeiro foi editado, como habitualmente, em versão bilingue (português e inglês), os dois outros relatórios foram editados em papel apenas em língua portuguesa, não obstante estarem disponíveis no sítio desta Autoridade, em formato electrónico, as respectivas versões inglesas.

Em 2007, foi também lançada a 1.ª edição do Anuário do Sector das Comunicações em Portugal (versão bilingue - português e inglês) e procedeu-se à disponibilização pública, apenas em formato electrónico, do Relatório de Actividades de 2006 e do Plano de Actividades 2008-2010.

No contexto das publicações de cariz técnico, destaca-se a disponibilização, apenas em formato electrónico, do QNAF 2007 e dos seguintes relatórios: Redes e Serviços Móveis GSM/ UMTS - Avaliação da QoS dos Serviços de Voz, Videotelefonía e Cobertura das Redes - Portugal Continental e Comparação Internacional dos Preços de Banda Larga; e Rede de Estabelecimentos Postais dos CTT - 1.º Semestre de 2007.

Foi também editada uma compilação dos instrumentos de base no âmbito das comunicações electrónicas, intitulada “Comunicações Electrónicas: Instrumentos de referência”, que inclui diplomas legais, regulamentos e deliberações do ICP-ANACOM, bem como um índice das medidas mais importantes adoptadas ao nível comunitário. Esta publicação foi distribuída na Conferência da ANACOM sobre “Regulação da Convergência - Convergência da Regulação” e está acessível no sítio do ICP-ANACOM, em português e em inglês, sendo actualizada sempre que justificado.

Procedeu-se à reedição, em papel e em formato electrónico, do folheto “Centro de Documentação e Informação (CDI)” e “O que precisa de saber sobre as antenas das estações de base dos telefones móveis”, este último para distribuição aos participantes no 1.º Seminário do Comité Português da URSI, submetido ao tema “Radiocomunicações: Novos paradigmas e impacto na saúde”.

Eventos e Reuniões

No âmbito da Presidência Portuguesa da UE, o ICP-ANACOM levou a cabo a realização de dois eventos de grande projecção - um *workshop* e uma conferência.

Em colaboração com o DigiTAG, o ICP-ANACOM organizou um *workshop* subordinado ao tema “Televisão Móvel: Tecnologia e Informação do Futuro”, que teve lugar a 9 de Julho de 2007, no Centro Cultural e de Congressos de Aveiro. Esta iniciativa, que reuniu cerca de 300 participantes, teve como objectivo a promoção da análise e do debate em torno dos mais recentes desenvolvimentos nesta matéria, contando com a participação de reputados peritos nacionais e internacionais neste domínio.



A 28 de Setembro de 2007, o ICP-ANACOM realizou, em Lisboa, a sua primeira Conferência, subordinada ao tema “Regulação da Convergência - Convergência da Regulação”. Esta Conferência, que teve cerca de 350 participantes, con-substanciou-se numa oportunidade para a promoção do debate alargado sobre os desafios que se colocam à regulação, associados a diversos temas da actualidade, como a implementação e acesso a redes de nova geração, a concorrência nos mercados emergentes, o desenvolvimento de novos modelos de negócio, a aplicação de novos modelos institucionais de regulação, assim como as políticas do espectro radioelétrico, sem esquecer as implicações das novas realidades para os cidadãos em geral. A conferência contou com um prestigiado conjunto de intervenientes, nacionais e internacionais, tais como representantes de ARN sectoriais de diferentes países, dirigentes de empresas e académicos, bem como membros de organizações internacionais.

Foi também organizado o 1.º Seminário do Comité Português da URSI, cujos trabalhos estão a cargo do ICP-ANACOM, subordinado ao tema “Radiocomunicações - Novos paradigmas e impacto na saúde”. Este seminário foi precedido do convite à academia para apresentação de propostas de trabalhos em áreas relacionadas com a respectiva temática (*call for papers*).

A iniciativa “Seminários ANACOM”, que visa promover o conhecimento, a reflexão e o debate em torno de diversas temáticas de relevo para o sector sofreu um forte impulso em 2007. Foram organizados 8 seminários, destacando-se os seguintes: regulação dos preços; acesso à Internet e banda larga em Portugal; separação funcional (o modelo inglês); redes de nova geração na Alemanha e desenvolvimento da concorrência e efeitos da liberalização no mercado postal.

No âmbito destes seminários, foi apresentado o “Estudo sobre o desenvolvimento da concorrência no mercado postal português”, realizado pela Accenture para esta Autoridade, com o objectivo de descrever a situação actual do mercado postal em Portugal e caracterizar os factores que influenciam o seu desenvolvimento.

Adicionalmente, foram organizados 2 seminários, em Dezembro de 2007, sobre questões relacionadas com o regime ITED, nas suas componentes de formação e de certificação, com o objectivo de fomentar o debate com os profissionais do sector, de obter um conhecimento detalhado das dificuldades com que se debatem as entidades envolvidas no regime ITED e de promover o esclarecimento de dúvidas decorrentes da aplicação desta norma técnica.

O ICP-ANACOM participou no “PORTI 2007”, uma mostra de tecnologias de informação e electrónica, organizada pelo Ministério da Economia e da Inovação (MEI), que reuniu empresas nacionais nesta área, centros de investigação e desenvolvimento de Universidades, centros tecnológicos e representações oficiais, como o Ministério da Justiça (MJ) e o Ministério da Administração Interna (MAI), com o objectivo de dar a conhecer aos visitantes o melhor da oferta nacional em matéria de tecnologias da informação, comunicação e electrónica. O espaço do ICP-ANACOM foi dedicado à apresentação desta Autoridade e do Observatório de Tarifários.

Em 2007, foram organizadas em Portugal 11 reuniões técnicas de grupos de organizações internacionais em que o ICP-ANACOM participa: IRG, CEPT e ENISA, entre outras.

Patrocínios e Publicidade

O ICP-ANACOM patrocina diversas iniciativas com relevância para os objectivos de actuação do regulador e para o sector das comunicações, promovendo o seu desenvolvimento, a divulgação de informação e o debate em torno de temas de referência, bem como a investigação científica e a formação.

Ao longo de 2007, foram concedidos 29 patrocínios, correspondendo maioritariamente a eventos e, em menor número, a outro tipo de acções como cursos e concursos.

Mantiveram-se parcerias, através de protocolos de patrocínio e cooperação, com entidades que contribuem para a investigação e a produção de estudos sobre o sector, como o Instituto Jurídico da Comunicação (IJC), o Centro de Estudos de Direito Público e Regulação (CEDIPRE) e o Instituto Português da Qualidade (IPQ), o qual, em parceria com a Associação Portuguesa da Qualidade (APQ) e o Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação (ISEGI), é responsável pelo trabalho ECSI - Índice de Satisfação do Cliente.

O projecto “TIC Pediátrica” da FDTI - Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação (1.ª e 2.ª fases), apoiado pelo ICP-ANACOM desde a sua génese, foi igualmente acompanhado ao longo de 2007. Este projecto visa dotar as unidades de pediatria de hospitais públicos, de infra-estruturas tecnológicas, que permitam às crianças internadas momentos de lazer, o acompanhamento pela família e amigos e o contacto com a escola.

Foi ainda mantida a parceria entre o ICP-ANACOM e a Associação Portuguesa para o Desenvolvimento das Comunicações (APDC), que tem já vários anos.

No âmbito da participação na Agência Municipal de Energia e Ambiente Lisboa E-Nova, o ICP-ANACOM patrocinou, em Julho de 2007, o projecto de intervenção “Reabilitação Sustentável para Lisboa”, promovido pela Lisboa E-Nova em parceria com a Câmara Municipal de Lisboa, tendo por objectivo a promoção e realização de intervenções passíveis de melhorar o desempenho energético-ambiental em edifícios a reabilitar pela Câmara Municipal de Lisboa.

O projecto teve início em Julho 2007, prolongando-se por 12 meses (renováveis). O ICP-ANACOM participa neste projecto com o objectivo de fazer incluir no mesmo a vertente sectorial, designadamente as normas relacionadas com as ITED.

Em termos de presenças publicitárias durante 2007, foram analisadas cerca de 70 propostas, tendo o ICP-ANACOM estado presente em alguns jornais, directórios e revistas com o seu anúncio publicitário.

Parcerias Institucionais

Tal como nos anos anteriores, o ICP-ANACOM manteve parcerias institucionais com entidades nacionais com relevância sectorial.

Neste contexto, realça-se a sua actuação enquanto instituidor da Fundação Portuguesa das Comunicações (FPC), que implica o acompanhamento directo da actividade dos órgãos em que está representado, para além da presença na exposição permanente do Museu das Comunicações, concretamente mediante a manutenção do “Espaço ANACOM” e das peças lúdicas e de divulgação associadas. Integrou igualmente o júri do concurso “Prémio FPC”.

Em parceria com os CTT - Correios de Portugal, foi organizada a edição de 2007 do concurso epistolar, dirigido aos jovens residentes em Portugal, com idades entre os 9 e os 15 anos, subordinado ao tema “Imagina que és um animal selvagem cujo habitat se encontra ameaçado pela poluição ambiental. Escreve uma carta a explicar o que as pessoas podem fazer para te ajudar a sobreviver”. A carta vencedora foi traduzida e remetida para a UPU, para representar Portugal no concurso epistolar internacional promovido por esta organização. A entrega dos prémios foi efectuada no âmbito das comemorações do Dia Mundial dos Correios, a 9 de Outubro. Entretanto, foi lançada a edição do concurso epistolar para 2008, sob o tema “Mais Tolerância no Mundo”.

O ICP-ANACOM tem também participado, no âmbito da coordenação assegurada pelo MOPTC, na iniciativa Estratégia Nacional para a Infância e Adolescência (ENIA), destinada à promoção dos direitos e do bem-estar das crianças e adolescentes, dos 0 aos 18 anos.

Foi igualmente mantido o relacionamento institucional com a Associação de Promoção do Multimédia em Portugal (APMP).

No quadro da parceria com o Observatório da Comunicação (Obercom), foram mantidos contactos com o objectivo de fazer um balanço e equacionar futuras oportunidades de interesse mútuo.



■ Relacionamento com o Público

Tratamento de Solicitações sobre o Mercado

No âmbito da Direcção de Comunicação e Imagem foi criada, em 2007, a Divisão de Apoio aos Utilizadores. Esta unidade tem por missão assegurar o apoio aos utilizadores dos serviços de comunicações e dos serviços da sociedade da informação e ao público em geral. No cerne da sua actividade, assegura o tratamento das reclamações e pedidos de informação sobre o mercado recebidas no ICP-ANACOM, promovendo a informação e o esclarecimento dos interessados. Mantém-se, ao nível do volume de trabalho associado, o forte impacto da entrada em vigor do regime do livro de reclamações, instituído pelo Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 371/2007, de 6 de Novembro.

No âmbito do tratamento de reclamações, foram estabelecidos contactos informais e regulares com a Direcção-Geral do Consumidor, no sentido de articular e maximizar o trabalho desenvolvido por cada uma das entidades em razão das respectivas áreas de competência sectorial.

Durante o ano de 2007, entrou em funcionamento uma nova solução aplicacional de gestão do tratamento das solicitações que assegura a automatização de todo o processo. Decorrido um ano sobre a sua utilização, é de assinalar a tendência acentuadamente positiva na evolução dos índices de produtividade, verificando-se, em algumas áreas, ganhos da ordem dos 70%.

Em 2007, o ICP-ANACOM recebeu 24.745 reclamações, 575 pedidos de informação, 79 petições, 16 sugestões e 95 comunicações de outra natureza.

O volume global de reclamações em 2007 sofreu, face a 2006, um aumento da ordem dos 43%. Como razões para esta tendência, encontram-se, em primeira linha, o aumento do volume de folhas dos livros de reclamações e o extraordinário acréscimo de reclamações relacionadas com a pré-selecção, na sequência da demora reiterada na desactivação desta funcionalidade por parte de alguns prestadores de serviços.

Releve-se ainda que, 74% das reclamações respeitam ao sector das comunicações electrónicas e 24% ao sector postal, sendo de salientar que 97% destas últimas tiveram como suporte as folhas dos livros de reclamações.

Tal como vem sucedendo nos últimos anos, os motivos mais frequentes das reclamações foram os relacionados com questões de equipamento, assistência/atendimento ao cliente e facturação.

Atendimento ao Público

O relacionamento directo com o público-consumidor continuou a ser essencialmente garantido pelo serviço de Atendimento ao Público (ATP), instalado no edifício sede, em Lisboa, e nas delegações regionais (Porto, Açores e Madeira).

Em 2007, foram recebidas no ATP cerca de 47.314 solicitações das quais 39.735 foram tratadas directamente pelo ATP¹³ que presta um conjunto importante de serviços: inscrição de projectistas e instaladores ITED, incluindo todas as alterações associadas, a recepção, elaboração de listagens e o tratamento e arquivo dos termos de responsabilidade e dos certificados de conformidade ITED; registo, e todas as alterações subsequentes relativas aos clientes CB; realização de exames de amador e emissão dos certificados respectivos e inscrição de prestadores intermediários de serviços em rede.

¹³ Houve 7.579 solicitações que, embora recepcionadas no ATP, foram tratadas por departamentos do ICP-ANACOM em razão das matérias. É o caso do licenciamento de redes e estações de serviços de radiocomunicações (serviço móvel terrestre, serviço móvel marítimo, serviço móvel aeronáutico, radiodeterminação, radiolocalização, radionavegação e serviço de radiocomunicações fixas e por satélite).

No Quadro 14 apresenta-se a distribuição das solicitações tratadas pelo ATP por serviço:

Distribuição do número de solicitações por tipo de serviço

Quadro 14

Solicitações segmentadas por serviços ICP-ANACOM	N.º	% (do total)
ITED	19.317	48,6
Rádio pessoal / banda do cidadão - CB	8.426	21,1
Radioamadores	4.253	10,7
Redes privadas	2.020	5,1
Serviços de comunicações electrónicas	1.892	4,8
Não identificados	981	2,5
Radiodifusão televisiva	851	2,1
Não sectoriais	835	2,1
Outros serviços de radiocomunicações (WLAN, microfones sem fio, SRD, R&TTE, entre outros)	462	1,1
Radiodifusão sonora	285	0,7
Audiotexto	181	0,5
Serviços postais	164	0,4
Serviços via satélite	54	0,1
Prestadores intermediários de serviços em rede	14	0,0
TOTAL	39.735	100

Fonte: ICP-ANACOM

Em 2007, o meio de comunicação privilegiado para contacto com esta Autoridade, através do ATP, foi a via telefónica (47%) seguida da via postal e fax (37%), presencial (9%) e electrónica (7%).

Das solicitações recebidas no ATP por correio e por atendimento telefónico ou presencial, verificou-se uma demora média de atendimento de 8 minutos sendo que 25% das solicitações foram respondidas em menos de 3 minutos, 50% em menos de 5 minutos e apenas ¼ das solicitações tiveram uma demora de resposta superior a 11 minutos.

Quanto às solicitações recebidas por via electrónica, verificou-se uma demora média de atendimento de 85 horas¹⁴, sendo que 25% das mesmas foram respondidas em menos de 6 horas, 50% em menos de 22 horas e apenas um quarto das solicitações tiveram uma demora de resposta superior a 91 horas¹⁵.

¹⁴ Assinale-se que este indicador contabiliza todas as horas (nocturnas, sábados, domingos e feriados) pois trata-se de um canal aberto 24 horas sobre 24 horas.

¹⁵ As quais envolveram pedidos pareceres técnicos às Direcções competentes em razão das matérias em causa.



Centro de Documentação e Informação (CDI)

O CDI está aberto ao público em geral, entre as 9 e as 17 horas, de 2ª a 6ª feira. Os interessados podem consultar documentação e aceder ao catálogo bibliográfico, bem como a outras bases de dados e serviços em linha.

Em 2007, ao nível dos utilizadores externos, foram dirigidos ao CDI 73 pedidos telefónicos, 59 pedidos pessoais, 3 pedidos escritos e 4 pedidos por correio electrónico, num total de 139 solicitações.

Em paralelo, o CDI tem promovido os serviços que presta junto dos diversos públicos a que se dirige, o que culminou com a divulgação da área informativa Biblioteca ANACOM disponibilizada em 2007 no sítio do ICP-ANACOM.

05.

Actividades de Normalização, Técnicas e Laboratoriais



■ Normalização

Telecomunicações e Compatibilidade Electromagnética

No âmbito das suas actividades como organismo de normalização sectorial (ONS) o ICP-ANACOM registou em 2007, um total de 274 documentos em consulta conforme se ilustra no quadro seguinte:

Distribuição do número de documentos analisados em 2007

Quadro 15

Comissões técnicas	Tipo de documento	N.º	% (do total)
CTE 210 - CEI e CENELEC	Compatibilidade electromagnética (CEI e CENELEC)	102	37,0
CTE 210 - ETSI (ERM)	Compatibilidade electromagnética (ETSI - ERM)	66	24,0
CTE 46	Cabos, fios e guias de onda para equipamentos de telecomunicações	54	20,0
CENELEC TC 106X	Impacto dos campos electromagnéticos no ambiente humano	9	3,0
Outros ETSI		38	14,0
Outros (AEET, ECEI, ETR)		5	2,0

Fonte: ICP-ANACOM

O ONS ICP-ANACOM é o coordenador das actividades de duas comissões técnicas electrotécnicas nacionais (CTE): a CTE 210, relativa a "Compatibilidade electromagnética" e a CTE 46 relativa a "Cabos, fios e guias de onda para equipamentos de telecomunicações".

Para além dos representantes do ICP-ANACOM, estas comissões técnicas contaram, em 2007, com a participação de vogais da QUEMC, QIT, Efacec, CWJ, Elevar, Faculdade de Engenharia do Porto, Geta, IBM, Somfy, Universidade do Minho, Retrica, Siemens, General Cable CelCat, ISQ - Instituto de Soldadura e Qualidade, IEP - Instituto Electrotécnico Português, Cabelte, PT Comunicações, Televés, Atron, Intelprima¹⁶.

Actividade Postal

No âmbito da normalização postal estiveram em consulta, em 2007, 13 documentos dos quais, 5 sobre qualidade de serviço, 7 relativos a endereços e identificação automática de objectos e, um outro, sobre apartados em caixas de correio.

Em 2007 o grupo de interessados relativamente à normalização postal contou com a participação de várias empresas do sector (Fedex, Iberomail, Expressodao, Logista) para além dos CTT.

O ICP-ANACOM participou na actividade do CG ECN&S do ETSI (*Advisory Committee Operational Co-ordination Group - Electronic Communications Networks & Services Directives*) que está indigitado, por mandato da CE, para a actualização da lista de normas a que o artigo 17º e o artigo 18º da Directiva Quadro faz referência (transposto pelo artigo 29º da LCE).

Durante o ano 2007, o ICP-ANACOM colaborou com o OCG ECN&S na realização de um relatório¹⁷ que visa identificar áreas onde exista necessidade de desenvolver normas destinadas à satisfação do interesse público e à promoção da concorrência.

¹⁶ <http://www.anacom.pt/template15.jsp?categoryId=166004>

¹⁷ Designado por ETSI SR 002 586 - "Electronic communications networks and services; Consequence on the NGN standardization activity from the EU ECN&S regulatory view point"

■ Técnicas de Suporte no Âmbito do Mercado de Equipamentos de Rádio e Equipamentos Terminais

Procedeu-se ao controlo de mercado de equipamentos de rádio e equipamentos terminais de telecomunicações, através da realização de ensaios em equipamentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º192/2000, de 18 de Agosto.

Foram emitidos pareceres técnicos para processos em contencioso.

Procedeu-se também ao controlo de mercado e da indústria na verificação do requisito essencial de compatibilidade electromagnética, em equipamentos eléctricos e electrónicos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 325/2007, de 28 de Setembro.

Foram igualmente emitidos pareceres técnicos para processos em contencioso.

Assistiu-se, face ao ano anterior, a um acréscimo significativo dos pedidos de forças policiais e judiciais relativamente a processos de peritagem a equipamentos de recepção de televisão digital via satélite e via cabo, os quais totalizaram 206.

Situação idêntica ocorreu com os cartões de cliente e *Smart Cards* apreendidos por entidades policiais, num total de 32 pedidos.

■ Laboratoriais

Laboratório de compatibilidade electromagnética (LCEM)

Em 2007, o número de equipamentos ensaiados por solicitação de entidades externas teve um acréscimo da ordem dos 5% em relação ao ano anterior - com um total de ensaios em 20 equipamentos.

Também o número de equipamentos ensaiados para efeitos de apoio à área de fiscalização de mercado (cliente interno), teve um aumento de 8% em relação a 2006, tendo sido ensaiados 271 equipamentos.

O LCEM mantém-se acreditado pelo Instituto Português de Acreditação (IPAC) segundo a norma NP EN ISO/IEC 17025 para realização de ensaios.

Dando seguimento às obrigações de evidência de aptidão, decorrentes desta acreditação, o LCEM participou com êxito num ensaio bilateral com um laboratório congénere nacional, contemplando os ensaios de medição de campo eléctrico.

No contexto da Directiva R&TTE (1999/5/EC), foi iniciada a preparação do laboratório para os ensaios de imunidade a perturbações conduzidas, induzidas por campos de radio-frequência, dos equipamentos terminais de telefonia vocal da rede PSTN, tal como previsto na norma harmonizada EN55024.

Laboratório de ensaios de equipamentos de radiocomunicações (LR)

No âmbito da fiscalização do mercado de equipamentos de rádio (Directiva R&TTE), foram ensaiados 220 equipamentos de radiocomunicações com distintas aplicações - o que traduz um decréscimo em relação ao ano de 2006.

Foram ainda emitidas 75 cópias de relatórios de ensaio para efeitos de notificação ao fiscalizado.

Quanto a ensaios a equipamentos solicitados por entidades judiciais e policiais, também se verificou um decréscimo em relação ao ano transacto.



Foram ainda realizados estudos e ensaios, tendentes a alargar o número de características passíveis de verificação laboratorial.

Iniciaram-se também ensaios laboratoriais, tendo em vista o estudo de cenários de partilha e compatibilidade entre sistemas de radiocomunicações.

Laboratório de metrologia radioelétrica (LMR)

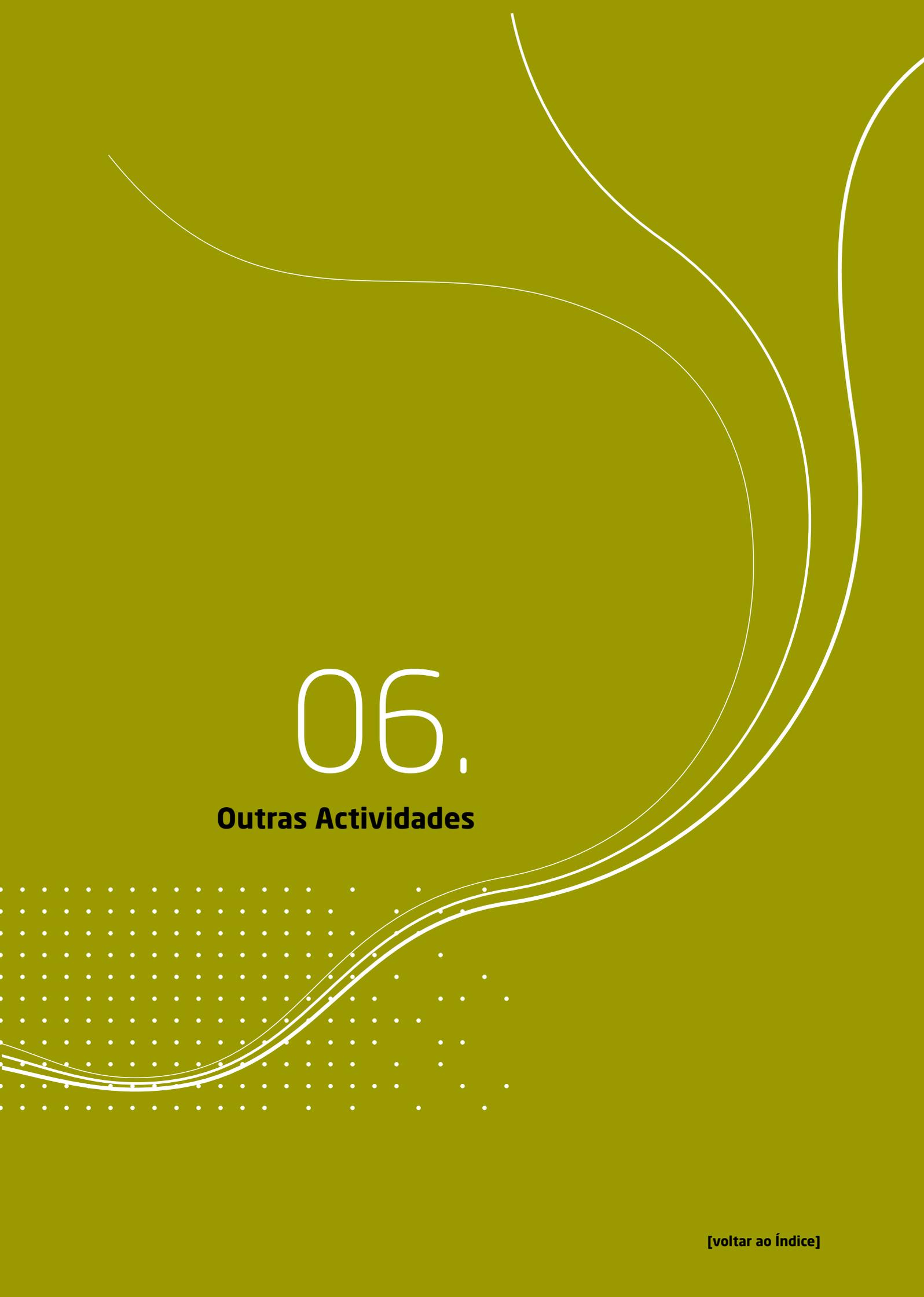
Verificou-se um acréscimo no volume de trabalhos de calibração efectuados a equipamentos do ICP-ANACOM e também no total de calibrações realizadas a equipamentos de entidades externas, de 12% e 42%, respectivamente.

O aumento de calibrações efectuadas a entidades externas teve origem no acréscimo na procura de calibrações por parte de entidades certificadoras que operam nas ITED.

Quanto ao total de equipamentos calibrados, registou-se um aumento de 23,2% face a igual período de 2006.

O LMR mantém-se acreditado pelo IPAC segundo a norma NP EN ISO/IEC 17025, para realização de calibrações no domínio da área eléctrica e da frequência.

Dando seguimento às obrigações desta acreditação, o LMR participou numa comparação interlaboratorial promovida pela Associação de Laboratórios Acreditados de Portugal (RELACRE), relativa à calibração de Tensão Contínua (VDC), de Tensão Alternada (VAC), de Corrente Contínua (IDC), de Corrente Alternada (IAC) e de Resistência.



06.

Outras Actividades



■ Segurança das Comunicações

Acesso ao número nacional de emergência 112

Na sequência dos problemas que ocorreram no acesso ao número nacional de emergência "112" durante cerca de uma hora nas cidades de Lisboa, Porto e Viseu no dia 15 de Janeiro de 2007, o ICP-ANACOM elaborou um relatório que remeteu ao Governo no qual constavam, entre outras, as duas recomendações seguintes:

- Reverter os acessos às Centrais de Emergência de Lisboa, Porto e Viseu à situação anterior a 26 de Dezembro de 2006, de acordo com as precauções indicadas.
- Desencadear uma análise detalhada à arquitectura de rede e à operacionalidade do 112, que permita a participação activa e coordenada dos diversos sectores intervenientes no processo.

A primeira recomendação originou uma determinação dos Ministros da Administração Interna e da Saúde, através do Despacho Conjunto n.º 5126, de 16 de Fevereiro, de dar seguimento à reversão recomendada, a qual foi completada com sucesso, sem interrupção de serviço, em 15 de Março.

Da segunda recomendação resultou a Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/2007, de 20 de Setembro, a qual aprovou a constituição de um Grupo de Trabalho com vista à definição de um novo modelo de funcionamento do 112, a desenvolver durante 2008.

112L - Localização das chamadas para o número nacional de emergência

Relativamente ao 112L - localização da pessoa que faz uma chamada para o 112 - o ICP-ANACOM coordena os trabalhos de implementação deste projecto, o qual integra as empresas de comunicações electrónicas que disponibilizam serviços telefónicos acessíveis ao público (fixos e móveis) e as entidades responsáveis pelos serviços de emergência.

Neste contexto, finalizaram-se os documentos técnicos de suporte às soluções 112L, quer para as redes e serviços telefónicos fixos, quer para as redes e serviços telefónicos móveis. Desenvolveram-se ainda, planos de testes e de entrada em funcionamento de cada uma das soluções encontradas que culminaram com a conclusão, com sucesso, do projecto de implementação do 112L, nos seguintes termos:

- As chamadas para o 112 a partir das redes fixas passaram a ser localizadas recorrendo a uma Base de Dados Centralizada, a partir de 1 de Junho de 2007.
- As chamadas para o 112 a partir das redes móveis passaram a ser localizadas - de acordo com o calendário proposto pelo Ministério da Administração Interna - para as diferentes Centrais de Atendimento 112:
 - No Continente, entre o dia 28 de Maio e o dia 14 de Junho de 2007.
 - Nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, no dia 30 de Julho de 2007.

Esta Autoridade apoiou o Gabinete de Planeamento, Estratégia e Relações Internacionais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (GPERI/MOPTC) no processo de defesa do Estado Português no Processo do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias n.º C-234/07, relativo à não implementação da localização da pessoa que efectua uma chamada para o 112 a partir das redes móveis, o qual, aliás, culminou com a desistência da Comissão do referido processo em 17 de Outubro de 2007.

Falhas nas comunicações

Na sequência das interrupções nas comunicações ocorridas na Região Autónoma dos Açores nos dias 21 e 22 de Março de 2006 e 12 de Setembro de 2007, o ICP-ANACOM promoveu a avaliação dos serviços concessionados nas vertentes da continuidade, disponibilidade, permanência e qualidade dos mesmos.

Combate a comunicações não solicitadas (spam)

Ao longo de 2007, o ICP-ANACOM coligiu informação de "boas práticas" de combate a *spam* com a finalidade de implementar um plano de acção em coordenação com outras entidades com competências na matéria.

Neste âmbito, o ICP-ANACOM participou em várias iniciativas, entre as quais se destacam:

- The EU Contact Network of Spam Authorities;
- LAP-CNSA (LAP - London Action Plan), na qual participou o MAAWG - Messaging Anti-Abuse Working Group e a FTC - Federal Trade Commission;

- “Anti-Spam Workshop” promovido pela ENISA;
- “Training OPTA” - Sessão de formação de combate a *spam*, com base na experiência do regulador de comunicações holandês.

Serviço Móvel Marítimo

Em Dezembro de 2007, o ICP-ANACOM apresentou ao Governo um relatório onde consta uma lista de conclusões e recomendações relativas às infra-estruturas em terra constituintes do Sistema Nacional de Comunicações de Socorro e Segurança, nos termos do Decreto-Lei n.º 174/94, de 25 de Junho, à cooperação institucional estabelecida entre os Ministérios da Defesa Nacional e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações através do Despacho n.º 16109/2007, ao futuro da Comissão para o Futuro Sistema de Socorro e Segurança Marítima e à designação de prestador de Serviço Móvel Marítimo na sua componente de correspondência pública.

Por último, saliente-se que esta Autoridade tem acompanhado as reuniões do EGEA - *Expert Group on Emergency Access* - grupo criado dentro do COCOM - que tem desenvolvido trabalhos sobre requisitos operacionais quanto a uma interface comum no acesso aos serviços de emergência (EGEA07-02), sobre o estado de implementação do 112 nos diversos membros (EGEA07-47) e ainda actividades relativas à normalização e contacto com a indústria, ao *e-call*, (sistema que permitirá alertas automáticos desencadeados por veículos em caso de acidente) e ao VoIP/chamadas de emergência.

■ Assessoria ao Governo

A assessoria ao Governo - primordialmente ao MOPTC/SEAOPC, mas também ao Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares, tem vindo a revestir-se de importância crescente, nomeadamente em matéria de televisão digital terrestre, taxas dos operadores de serviços de programas televisivos, Proposta de Lei da Televisão, proposta de Lei do Pluralismo e da não concentração nos Meios da Comunicação Social, Contrapartidas dos Operadores UMTS para a Sociedade de Informação, Grandes Opções do Plano e seu controle regular, entre outros.

Tal actividade consubstanciou-se quer na preparação de estudos e análises, quer na preparação de elementos para apresentação pública, contributos e propostas regulamentares, para além de respostas a requerimentos e solicitações de cidadãos e entidades interessadas nestas matérias.

Enumeram-se, de seguida, algumas das actividades desenvolvidas neste âmbito:

- Análise e elaboração de parecer, a pedido do SEAOPC do projecto de proposta de lei relativo às Autoridades Reguladoras Independentes.
- Análise e elaboração de parecer, a pedido do SEAOPC, sobre o parecer emitido pelo Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local (SEAAL) sobre a TMDP.
- Na sequência da informação prestada pelo Governo Português à CE, no âmbito do respectivo processo de contencioso comunitário em curso, e a pedido do SEAOPC, elaboração e envio à tutela, de uma proposta de documento de consulta pública relativa ao processo de designação de prestador de SU e de documento de reflexão com outras questões associadas a este processo, nomeadamente relativas ao Contrato de Concessão da PT Comunicações, S.A..
- Análise e parecer, a pedido do Gabinete do SEAOPC do Projecto de Resolução do Conselho de Ministros relativa à reorganização do modelo de funcionamento do número nacional de emergência, que deu origem à Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/2007, publicada a 12 de Outubro.



- Parecer, a pedido do Gabinete do SEAOPC, sobre o memorando subscrito pelos responsáveis dos três prestadores de serviços telefónicos móveis com o objectivo de demonstrar a necessidade e as vantagens de proceder à revisão urgente do montante mínimo legalmente estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 46º da LCE, no qual se fixa o montante a partir do qual os assinantes dos serviços de comunicações electrónicas podem ser incluídos na base de dados destinadas a identificar incumpridores que não tenham satisfeito as suas obrigações de pagamento relativamente a contratos celebrados com prestadores de serviços telefónicos.
- Informação ao Gabinete do SEAOPC sobre a possibilidade de, em protecção dos utilizadores/consumidores, determinar às empresas prestadoras de serviços de comunicações electrónicas, o barramento do acesso a determinados serviços da sociedade da informação acessíveis a partir de números curtos internos às redes (habitualmente com 4 dígitos).
- Visando o cumprimento do disposto no artigo 12º do Regulamento (CE) n.º 717/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de Junho de 2007, relativo à itine-rância nas redes telefónicas móveis públicas da Comunidade e que altera a Directiva 2002/21/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Março de 2002 (Directiva-quadro), foi dado conhecimento ao SEAOPC e ao GPERI de que compete ao Estado Português notificar à CE qual a ARN competente para supervisionar, fiscalizar e sancionar situações de incumprimento do Regulamento. O ICP-ANACOM foi a entidade designada.
- A solicitação do Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE) no âmbito da presidência portuguesa da União Europeia, foi preparado ponto de situação quanto à implementação do Regulamento (CE) n.º 717/2007.
- Reorganização, a pedido do MNE, do processo de ratificação da Convenção de Tampere, já anteriormente enviado pela ANACOM em 2003 e 2006, uma vez que, após o último envio de informação, foi publicada a Resolução de Conselho de Ministros n.º 64/2006, de 18 de Maio, que determinou a necessidade de instrução do processo com o teste SIMPLEX, bem como algumas alterações quanto ao conteúdo da respectiva nota justificativa.
- Reorganização, a pedido do MNE, do processo de ratificação da Convenção do ERO que já havia sido enviado para o Gabinete do SEAOPC em 2006, uma vez que estavam em falta alguns elementos considerados essenciais.
- Parecer sobre o projecto de lei de alteração da Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, que cria no ordenamento jurídico alguns mecanismos destinados a proteger os utentes de serviços públicos essenciais.
- Análise, a pedido do Gabinete do SEAOPC, do projecto de portaria que cria e põe em circulação o selo personalizado, o qual deu origem à Portaria n.º 1335/2007, de 10 de Outubro.
- Participação, em assessoria ao Governo, em reunião convocada pela CE com o objectivo de reunir elementos para a preparação do 13º relatório de implementação.
- Elaboração, a pedido do SEAOPC, de ponto de situação sobre todos os processos de contencioso comunitário no âmbito das comunicações electrónicas.
- Acompanhamento da discussão do anteprojecto de Lei da Televisão e análise de artigos específicos, a qual veio a ser aprovada - Lei n.º 27/2007, de 30 de Julho.
- Análise e elaboração de parecer, a pedido do SEAOPC, sobre a Proposta de Lei do Pluralismo e da não Concentração nos Meios da Comunicação Social.
- Emissão de parecer, a pedido do SEAOPC, em relação a um projecto de regulamento de concurso público para a atribuição de 3 licenças para o exercício da actividade de radiodifusão sonora local, bem como do respectivo projecto de despacho.

- Análise e elaboração de parecer, a pedido do MJ (mais tarde secundado por pedido de parecer do SEAOPC), do anteprojecto de proposta de lei que transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2006/24/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Março de 2006, relativa à conservação de dados gerados ou tratados no contexto da oferta de serviços de comunicações electrónicas publicamente disponíveis ou de redes públicas de comunicações, e que altera a Directiva 2002/58/CE.
- Análise e parecer, a pedido dos Gabinetes do Ministros da Administração Interna e da Justiça, sobre os projectos de Propostas de Lei da Segurança Interna e da Organização da Investigação Criminal.
- Análise do projecto de decreto-lei que aprova do Código dos Contratos Públicos, a pedido do Gabinete do SEAOPC.
- Prestação de informações ao GAERE no âmbito da transposição da Directiva Serviços - Directiva 2006/123/CE.

O ICP-ANACOM participou ainda no Sistema de Certificação Electrónica do Estado, designadamente no seu Conselho Gestor e no Conselho Técnico de Credenciação.

■ Articulação com Outras Autoridades e Reguladores Sectoriais

Autoridade da Concorrência (AdC)

De acordo com o regime jurídico da concorrência (Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho), sempre que uma operação de concentração de empresas tenha incidência num mercado objecto de regulação sectorial, a AdC antes de tomar uma decisão solicita que a respectiva autoridade reguladora se pronuncie.

Neste contexto, o ICP-ANACOM pronunciou-se sobre:

- a notificação prévia de uma operação de concentração que consiste na aquisição do controlo exclusivo pela Sonaeocom, através da sua participada NovisTelecom, sobre um conjunto de activos que corresponde ao segmento residencial do negócio retalhista de comunicações de rede fixa (voz e Internet) da Onitecom;
- a notificação prévia de uma operação de concentração que consiste na aquisição do controlo exclusivo pela Sonaeocom sobre a totalidade do capital social da Tele2;
- a notificação prévia de uma operação de concentração que consiste na aquisição do controlo exclusivo, pela TVCabo Portugal, da Bragatel, Pluricanal Leiria, e Pluricanal Santarém.

Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC)

Com vista a facilitar a cooperação entre o ICP-ANACOM e a ERC no cumprimento das respectivas funções de acordo com as atribuições e competências que lhes estão legalmente cometidas, assegurando, designadamente a articulação e coe-rência entre as decisões ou medidas tomadas - foi assinado, a 20 de Junho de 2007, um protocolo de cooperação com especial enfoque nas matérias da planificação do espectro (no domínio do serviço de radiodifusão), da monitorização e fiscalização das actividades de radiodifusão sonora e televisiva e do controlo da legalidade destas actividades, bem como na elaboração de estudos e pareceres em temas de interesse comum a ambas as entidades.



■ Programa Milénio

O Programa Geração Millennium 3.0, enquadrado no protocolo celebrado entre o ICP-ANACOM e a FDTI, terminou em Dezembro de 2007. Entre 1 de Julho de 2004 e 28 de Novembro de 2007, data em que finalizou a última acção de formação deste programa, passaram pela formação quase 25.000 jovens. O Programa teve uma taxa de execução global de 99 por cento, correspondendo a uma execução de 100 por cento para o Nível II e de 98 por cento para o Nível III. Nas acções de formação, existiu uma predominância dos jovens entre os 10/11 anos e 12/14 anos, na frequência de ambos os níveis. Com o final deste programa, completa-se um ciclo que foi presidido pela dotação de meios de conhecimento e utilização de instrumentos de acesso à informação e literacia digital, para o qual o ICP-ANACOM contribuiu, atento que foi o enquadramento histórico e estratégico que fundamentou a decisão.

■ Auditoria aos Protocolos Celebrados entre e Governo da República, Governos Regionais e Operadores de Televisão por Cabo

Protocolo da Madeira

Tendo em vista a criação de condições necessárias para que os Cidadãos da Região Autónoma da Madeira possam ter acesso às emissões dos canais generalistas de acesso não condicionado disponíveis no Continente - nomeadamente, a RTP1, a 2 (agora RTP2), a SIC e a TVI - foi assinado, a 6 de Agosto de 2004 (vigorando por um período de um ano a partir do 30º dia após a assinatura do Protocolo), o Protocolo entre o Governo da República, o Governo Regional da Madeira, o ICP-ANACOM, e a Cabo TV Madeirense, S.A., o qual proporciona o acesso gratuito na Região Autónoma da Madeira, aos referidos canais. Adicionalmente, o Protocolo contempla um conjunto de mecanismos facilitadores da gradual migração da tecnologia analógica para a digital.

Nos termos e ao abrigo das Cláusulas Oitava e Nona do referido Protocolo, o ICP-ANACOM, enquanto entidade reguladora, acompanhou e fiscalizou a execução do Protocolo, tendo, nomeadamente, elaborado o último relatório de auditoria do mesmo, que visou apurar os valores totais finais para o período entre 19 de Novembro de 2005 e 30 de Dezembro de 2006, bem como a sua boa execução.

Na totalidade, ao abrigo do Protocolo foram realizadas 33.402 instalações, envolvendo um valor de 3.874.220 euros, dos quais 2.711.954 euros a cargo do Governo da República e 1.162.266 euros a cargo do Governo Regional da Madeira.

Protocolo dos Açores

Tendo em vista a criação de condições necessárias para que os Cidadãos da Região Autónoma dos Açores possam ter acesso às emissões dos canais generalistas de acesso não condicionado disponíveis no Continente - nomeadamente, a RTP1, a A:2 (agora RTP2), a SIC e a TVI - foi assinado o Protocolo, a 5 de Novembro de 2005 (cessando a vigência do mesmo passado um ano desta data), entre o Governo da República, o Governo Regional dos Açores, o ICP-ANACOM, e a Cabo TV Açoriana, S.A., o qual concede o acesso gratuito

na Região Autónoma dos Açores, aos referidos canais. Adicionalmente, o Protocolo contempla a gradual migração da tecnologia analógica para a digital.

Nos termos e ao abrigo das Cláusulas Décima e Décima Primeira do referido Protocolo, o ICP-ANACOM, enquanto entidade reguladora, acompanha e fiscaliza a execução do Protocolo, tendo, nomeadamente, elaborado os relatórios de auditoria do mesmo, que visaram apurar os valores a serem pagos ao operador, para os períodos entre 1 de Julho de 2006 e 31 de Dezembro de 2006 e entre 1 de Janeiro de 2007 e 30 de Junho de 2007, bem como a sua boa execução.

Na totalidade, até à data, ao abrigo do Protocolo foram realizadas 18.697 instalações, envolvendo um valor de 2.577.706,49 euros, dos quais 2.487.363,96 euros a cargo do Governo da República e 90.342,53 euros a cargo do Governo Regional dos Açores.

■ Novo Modelo de Taxas Aplicáveis às Comunicações Electrónicas

Considerando que deveria ser preparada uma proposta de alteração do actual modelo tarifário, compatível com os objectivos definidos na LCE, o ICP-ANACOM entendeu ser necessário obter informações sobre o cenário europeu de tarifação do espectro radioelétrico, bem como uma visão independente relativa ao modelo de tarifação a adoptar. Assim concluiu-se em 2007, um estudo sobre a matéria, tendo em vista a utilização futura de uma nova metodologia na aplicação das taxas de utilização de espectro. Tendo em consideração algumas das recomendações deste estudo e também o contexto nacional do sector das telecomunicações, o ICP-ANACOM desenvolveu uma proposta de revisão do tarifário geral incluindo a utilização do espectro, que submeteu à consideração do Governo. Do modelo proposto, destacam-se os seguintes aspectos:

- incentivo à utilização eficiente de recursos, com destaque para o espectro radioelétrico, adoptando-se o princípio de que este deve ser taxado com base na sua alocação, independentemente do nível de utilização que lhe seja dado;
- as taxas relativas à radiodifusão televisiva e sonora foram tratadas de forma cuidadosa, tendo em consideração o carácter eminentemente social destes serviços, sem descurar, no entanto, a necessidade de integrar estas taxas na abordagem preconizada pela LCE;
- o modelo prevê um período de transição em relação ao modelo actual.



■ Reorganização dos Serviços do ICP- ANACOM

Em Fevereiro de 2007, o Conselho de Administração (CA) aprovou uma reestruturação interna em que, para além de outros ajustes nas Direcções já existentes, criou três novos Gabinetes centrados na assessoria ao CA e a Direcção de Sistemas e Tecnologias de Informação.

As novas áreas de apoio ao CA são estruturas muito leves e flexíveis, que, em coordenação com a restante estrutura da organização, estão centradas na assessoria ao CA e não na actividade operacional desta Autoridade.

Neste contexto, foi criado o Gabinete de Segurança das Comunicações (GSC) cuja missão é assegurar o exercício das competências atribuídas ao ICP-ANACOM em matéria de segurança e emergência das comunicações.

Das suas atribuições, destaquem-se a promoção da articulação entre políticas de segurança interna e de protecção civil, de políticas de Planeamento Civil de Emergência, promoção da protecção dos interesses dos consumidores nos domínios da segurança e emergência das comunicações e do comércio electrónico, promoção da articulação e colaboração com outras entidades públicas e privadas, bem como com entidades afins de países estrangeiros.

Foi também criado o Gabinete de Estudos e Prospectiva (GEP), que tem como missão realizar e promover estudos, bem como acompanhar a evolução do conhecimento na área da regulação, contribuindo assim para a solução dos problemas identificados, ou prospectivamente antecipados, em estreita colaboração com os restantes gabinetes e direcções do ICP-ANACOM.

Este Gabinete conta, entre as suas atribuições, com a de promover a celebração de protocolos e acordos de cooperação com instituições de investigação científica nacionais e internacionais, ou outras entidades de criação e divulgação do conhecimento.

Criou-se, igualmente, o Gabinete de Gestão de Competências (GGC), cuja missão é assessorar o CA na gestão das pessoas que integram a organização, na perspectiva do seu desenvolvimento e motivação, procurando uma permanente adequação entre os seus perfis e as funções que lhe estão confiadas.

De entre as suas atribuições destaquem-se a definição de planos de formação e sua implementação, a coordenação de processos de avaliação de desempenho, a satisfação laboral e o apoio ao CA na definição de políticas retributivas.

■ Encontros Temáticos

No âmbito das actividades desenvolvidas pelo recém-criado GGC, foram organizados Encontros Temáticos, tendo como objectivo proporcionar, aos colaboradores do ICP-ANACOM, uma oportunidade de poderem conversar com personalidades virtuosas e especialistas em determinadas áreas.

O primeiro encontro realizou-se no dia 21 de Maio, com o tema Energia/Ambiente e teve como palestrante o Sr. Eng. Carlos Pimenta.

O segundo Encontro realizou-se no dia 17 de Julho, com o tema "Física, Inovação e Comunicações", tendo como orador o Prof. Carlos Fiolhais.

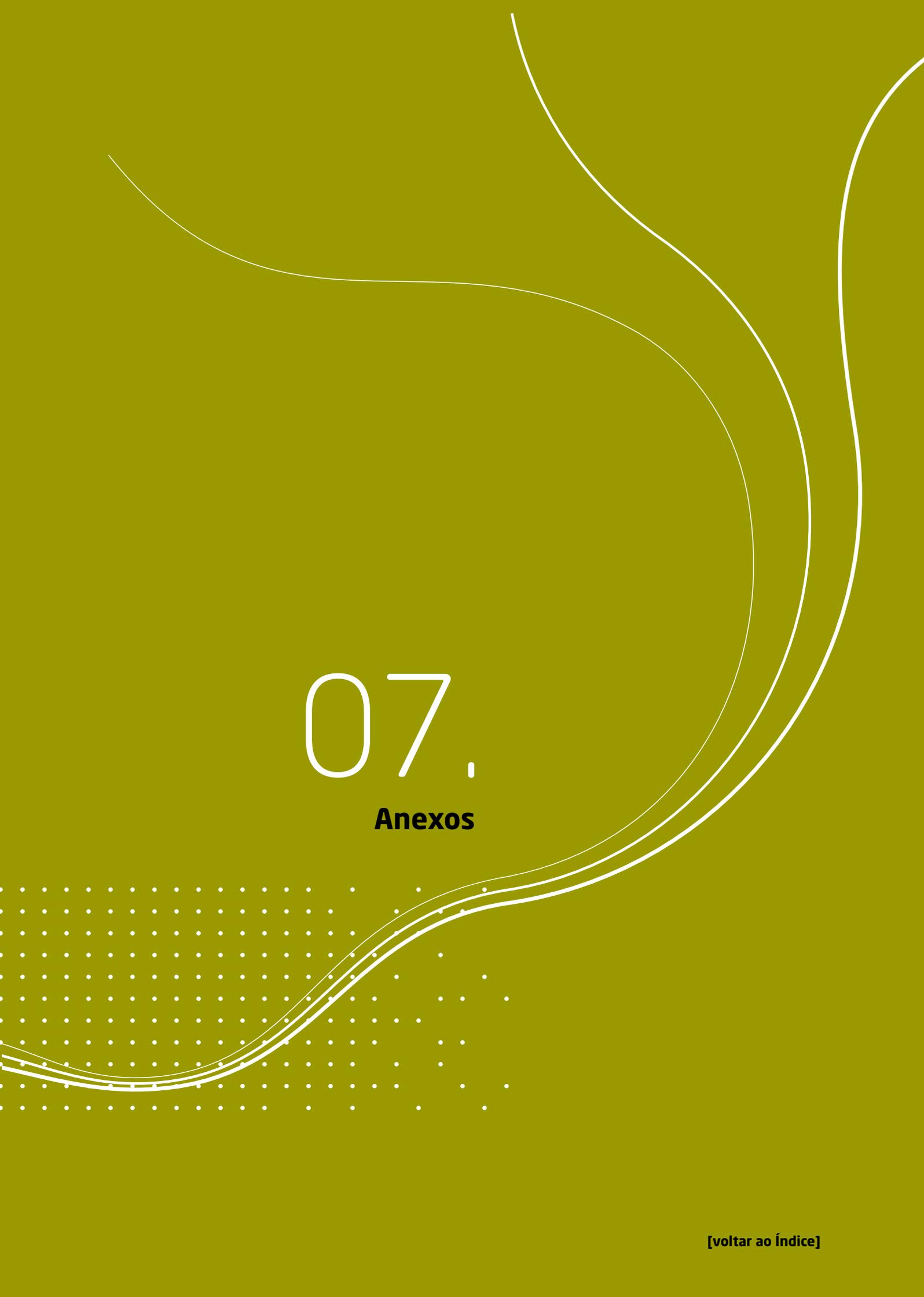
O terceiro Encontro realizou-se a 15 de Outubro, com o tema "Criatividade em Marketing e Publicidade", tendo Edson Athayde como palestrante.

■ Programa Simplex

Em articulação com a Unidade de Coordenação da Modernização Administrativa (Presidência do Conselho de Ministros) o ICP- ANACOM participou neste Programa, implementando medidas relacionadas com a modernização do Balcão Virtual, bem como com a simplificação administrativa.

Promoveu, igualmente, medidas de melhoria do atendimento e respectiva qualidade, nomeadamente criando uma nova estrutura e uma nova política de tratamento das solicitações recebidas do público.

Uma outra medida ao abrigo deste Programa, foi a de simplificação do licenciamento radioeléctrico para o serviço público móvel terrestre e para as licenças temporárias.



07.

Anexos

[voltar ao Índice]



■ Anexo I – Lista de acrónimos e abreviaturas

ADSL	Asymmetric digital subscriber fine	HF	Onda curta
AES	Estações terrenas instaladas a bordo de aeronaves	ILS	Instrument Landing System
AG	Assembleia Geral	ITED	Infra-estruturas de Telecomunicações em Edifícios
AP	Assembleia de Partes	IP	Protocolo Internet
ARN	Autoridade reguladora nacional	IPTV	Televisão sobre protocolo IP
BWA	Acesso sem fios de banda larga	LAN	Local Area Network
CDMA	Code Division Multiple Access	LCE	Lei das Comunicações Electrónicas (Lei n.º 512004, de 10 de Fevereiro)
CES	Conselho Económico Social	LCEM	Laboratório de Compatibilidade Electromagnética
CLI	Identificação de linha chamadora	LCO	Life Connectivity Obligation
DNS	Domain Name System	LRIT	Long Range Identification and Tracking of Ships
DVB-H	Digital video broadcasting – handheld	Mbps	Megabit per second (milhões de bits por segundo)
DVB-T	Digital video broadcasting – terrestrial	MCA	Mobile Communications on board Aircrafts
ECP	Propostas comuns europeias	MCE	Monitorização e controlo do espectro
ENUM	Electronic numbering	MHz	Megahertz (unidade de frequência igual a um milhão de Hertz)
ERMES	Sistema público pan-europeu terrestre de chamada de pessoas	MMSI	Identidades do serviço móvel marítimo
ESV	Estações terrenas instaladas a bordo de navios	MSS	Mobile satellite services
ETNS	European Telephony Numbering Space	MVNO	Operador de rede móvel virtual
FTTH	Fiber to the Home	NGN	Redes de nova geração
FWA	Acesso fixo via rádio	OPA	Oferta Pública de Aquisição
GHz	Gigahertz (unidade de frequência igual a um milhar de milhão de Hertz)	ORAC	Oferta de referência de acesso a condutas
GMDSS	Sistema Global de Socorro e Segurança Marítimos	ORALL	Oferta de referência para acesso ao lacete local
GSM	Global system for mobile communication	ORCA	Oferta de referência de circuitos alugados
GSMOB	Serviços móveis a bordo de aeronaves	ORLA	Oferta de realuguer da linha de assinante
GT	Grupo de trabalho	ORPT	Operadores de redes públicas de telecomunicações
HDF	Handover distribution frame	PDM	Planos directores municipais

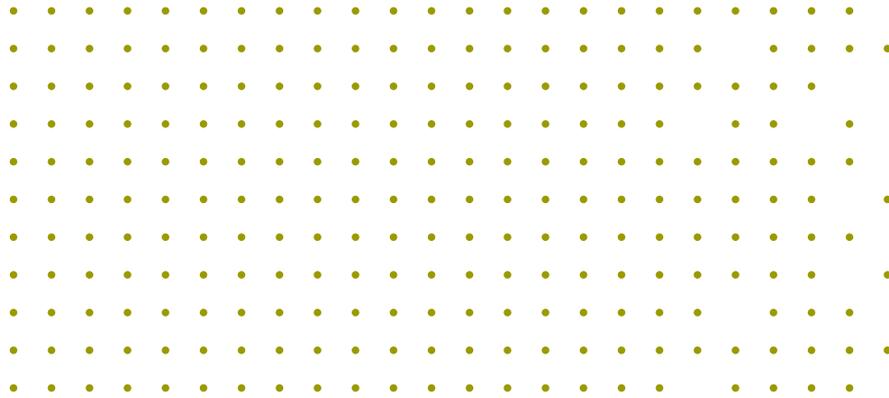
PLC	Comunicações através da rede de transmissão eléctrica	STF	Serviço telefónico em local fixo
PMS	Poder de mercado significativo	STM	Serviço telefónico móvel
PNN	Plano nacional de numeração	SU	Serviço universal
PRI	Proposta de Referência de Interligação	TDT	Televisão digital terrestre
PSA	Public Services Agreement	TETRA	Serviço móvel com recursos partilhados
PSU	Prestador do serviço universal	TMDP	Taxa Municipal de Direitos de Passagem
PT	Equipa de Projecto	UMTS	Universal mobile telecommunication system
PTT	Comunicações push-to-talk	UNEX	Unipost externa/monitoring system
QNAF	Quadro nacional de atribuição de frequências	UPS	Uninterruptible Power System
RDIS	Rede digital com Integração de serviços	UWB	Ultra wide band
RF	Radiofrequência	VDSL	Very-high-bit rate Digital Subscriber Line
RFID	Radio Frequency Identification	VNA	Analísadores vectoriais
RL-L	Redes locais via rádio	VoIP	Voz sobre protocolo Internet
RRC-06	2ª sessão da Conferência regional de radiocomunicações	WCDMA	Wideband Code Division Multiple Access
R&TTE	Radio and Telecommunication Terminal Equipment	WIMAX	Worldwide Interoperability for Microwave Access
SHF	Super High Frequency	VSWR	Voltage Standing Wave Ratio
SINCRER	Sistema nacional de controlo remoto das emissões radioeléctrica	VTS	Vessel Traffic System
SIRESP	Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal	WAPECS	Wireless access policy for electronic communications services
SMRP	Serviço móvel com recursos partilhados	Wi-Fi	Wireless fidelity
SMS	Serviço de mensagens curtas	VIA MAX	Worldwide interoperability for microwave access
SPD	Sentido provável de decisão do ICP-ANACOM	WTDC	Conferência Mundial de Desenvolvimento das Telecomunicações
SRD	Equipamentos de pequena potência e curto alcance		
SR	Special report		
SRR	Aplicações de radar de curto alcance		



■ Anexo II - Lista de entidades/organizações

AdC	Autoridade da Concorrência	EUTELSAT IGO	Organização Internacional de Satélites Móveis
AICEP	Associação dos Operadores de Correios e Telecomunicações dos Países e Territórios de Língua Oficial Portuguesa	GAERE	Gabinete de assuntos europeus e relações externas
ANAC	Agência Nacional das Comunicações	GT FM	Grupo de Trabalho de Gestão de Frequências
ANRT	Agence Nationale de Réglementation des Telecommunications	ICCP	Comité das Políticas de Informação, Informática e Telecomunicações
ARE	Agência de Regulação Económica	ICN	Instituto de Conservação da Natureza
ASAE	Autoridade de Segurança Alimentar e Económica	ICP-ANACOM	ICP – Autoridade Nacional de Comunicações
CE	Comissão Europeia	IMO	Organização Marítima Internacional
CEN	European Committee for Standardisation	IMSO	Organização Internacional de Satélites Móveis
CEPT	Conferência Europeia das Administrações de Correios e Telecomunicações	INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica
CERP	Comité Europeu de Regulação Postal	INTELSAT	Intelsat, Lda
CMSI	Cimeira Mundial para a Sociedade de Informação	IPAC	Instituto Português de Acreditação
COCOM	Comité das Comunicações	IPG	Grupo Inter-sessões de Planeamento
COP	Conselho de Operações Postais	IPTM	Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos
CPG	Grupo de preparação de Conferências	IRG	Grupo de Reguladores Independentes
CPLP	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa	IRGIS	Independent Regulators Group Information Sharing
ECO	Comité das Comunicações Electrónicas	ITSO	Organização Internacional de Telecomunicações por Satélites
ENISA	Agência Europeia de Segurança das Redes e dos Sistemas de Informação	MERCOSUL	Mercado Comum do Sul
ERC	Entidade Reguladora para a Comunicação Social	NAV	Navegação Aérea de Portugal E.P.
ERG	Grupo de Reguladores Europeus	OBERCOM	Observatório da Comunicação
ERO	Gabinete Europeu de Radiocomunicações	OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
ETO	Gabinete Europeu de Telecomunicações	OMC	Organização Mundial de Comércio
ETSI	Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações	ONS	Organismo de Normalização Sectorial
		PALOP	Países africanos de língua oficial portuguesa

PSP	Polícia de segurança pública
RAG	Grupo Consultivo de Radiocomunicações
REPER	Representantes permanentes nacionais junto da UE
RRB	Radio Regulations Board
RSC	Comité do Espectro
RSPG	Grupo de Política do Espectro Radioelétrico
SEAOPC	Secretário de Estado Adjunto das Obras Públicas e Comunicações
TCAM	Comité Avaliação de Conformidade e Acompanhamento do Mercado de Equipamentos Terminais e de Equipamentos de Rádio
TSAG	Grupo Consultivo do Sector da Normalização das Telecomunicações
TTE	Conselho dos Transportes, Telecomunicações e Energia
UE	União Europeia
UIT	União Internacional das Telecomunicações
UPAEP	União Postal das Américas, Espanha e Portugal
UPU	União Postal Universal
WPCISP	GT da OCDE sobre Infra-estruturas de Comunicações e Políticas de Serviços
WPIIS	GT da OCDE sobre Indicadores da Sociedade da Informação
WPISP	GT da OCDE sobre Segurança da Informação e Privacidade



Edição

ICP - Autoridade Nacional de Comunicações

ISBN

978-972-786-035-7

ISSN

1647-1474

Design

Brandia Central

Paginação

Nastintas

Data

Novembro 2008